



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº. 1.411 – Centro – Arapuã/Pr
CEP: 86.884-000 – Fone: 043 3444-1197

Arapuã-PR, 28 de julho de 2022.

Senhor Presidente

Eu, **Bruna Maise Claro de Matos**, Assessora Contábil, venho respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer aquisição de a aquisição de cestas básicas para a distribuição aos servidores do legislativo municipal de Arapuã.

Antes demais nada, é fundamental ressaltar, a importância da aquisição das cestas básicas para a distribuição aos servidores da Câmara Municipal, haja vista que, o propósito se justifica em assegurar-lhes melhor bem estar de vida através da boa alimentação, pois esta é uma necessidade básica do ser humano.

Cumpre mencionar ainda, que somente produtos alimentícios serão colocados na cestas, os quais são indispensáveis para uma alimentação saudável.

Vale preponderar, que as cestas continuarão sendo de igual valor com reajuste permitido em Lei, e quantidade para todos servidores, do mesmo modo, a distribuição gratuita das cestas demonstrará reconhecimento e valorização pelos serviços concedidos a esta Câmara.

Contudo, importante frisar que a distribuição gratuita das cestas tem autorização prevista na lei municipal nº 003/2014, e com atualização de nesse ano de 2022.

Contudo, requer-se a aquisição dessas cestas básicas supramencionadas, para suprir a necessidades alimentícias dos servidores desse Legislativo Municipal.

Na certeza do pleno atendimento, desde já agradecemos.


Bruna Maise Claro de Matos
Assessora Contábil



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº. 1.411 – Centro – Arapuã/Pr
CEP: 86.884-000 – Fone: 043 3444-1197

Arapuã-PR, 01 de agosto de 2022.

Prezado Senhor:

Vimos através deste, solicitar Cotação de Preço para que possamos realizar processo de licitação visando a aquisição de cesta básica para distribuição aos servidores do legislativo municipal.

Para tanto, solicitamos apontar o preço unitário e total do item, expressos em real (R\$), em algarismo, devendo conter apenas duas casas após a vírgula, estar inclusos todos os custos, dentre estes, todas as despesas de pessoal, com frete, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis ao fornecimento do objeto da presente licitação.

Segue em anexo a descrição do objeto.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


Bruna Maise Claro de Matos
Assessora Contábil



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua Café Filho, nº. 168 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 043 3444-1197

Arapuã-PR, 01 de agosto de 2022.

Prezado Senhor:

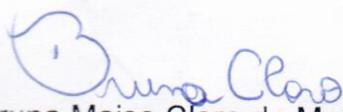
Vimos através deste, solicitar Cotação de Preço para que possamos realizar processo de licitação visando à aquisição de cesta básica para os servidores da Câmara de Vereadores de Arapuã.

Para tanto, solicitamos apontar o preço unitário e total do item, expressos em Real (R\$), em algarismo, devendo conter apenas duas casas após a vírgula, estar inclusos todos os custos, dentre estes, todas as despesas de pessoal, com frete, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis ao fornecimento do objeto da presente licitação.

Segue em anexo, descrição do objeto.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


Bruna Maise Claro de Matos
Assessora Contábil

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	84	Unid.	<p>a) 02 (dois) pacote de arroz agulhinha tipo 1, classe longo fino, subgrupo polido, não contém glúten. Embalagem contendo 5 kg. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, contados retroativamente da data da entrega do produto, contendo informação nutricional de acordo com a legislação vigente. Marca Referência: Paulista,</p> <p>b) 01 (um) pacote de açúcar cristalizado, de boa qualidade, branco, acondicionado em pacote contendo 5 kg, livre de violação. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto, contendo informação nutricional de acordo com a legislação vigente, marcas de referência: Alto Alegre, União, similar ou compatível.</p> <p>c) 02 (dois) pacotes de feijão classe carioca, tipo 1, livre de escolha. Embalagens contendo 1 Kg, sem violações. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, contados retroativamente da data da entrega do produto, contendo informação nutricional de acordo com a legislação vigente.</p> <p>d) 03 (três) unidades de óleo de soja comestível, embalagem contendo 900 ml, livre de deformidades. Composição: Óleo de soja e antioxidante ácido cítrico, vitamina E ou vitamina C.</p> <p>e) 01(um) pacote de farinha de milho amarela, contendo 500 gr,</p> <p>f) 01 (um) pacote de sal refinado extra iodado. Acondicionado em embalagem de 1 Kg, livre de violações ou deformidades. Composição: sal refinado, iodado de potássio, aditivo antiemectante, ferrocianato de sódio e aditivos, marcas de referência: Zaeli, Cisne, similar ou compatível.</p> <p>g) 01 (um) pacote de biscoito de maisena. Ingredientes: farinha de trigo (enriquecida com ferro e ácido fólico), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho e/ou féculas de arroz ou mandioca, açúcar invertido, sal refinado, fermentos químicos</p>	<p>22,95</p> <p>16,95</p> <p>9,49</p> <p>8,99</p> <p>7,99</p> <p>5,49</p> <p>6,49</p>	

		<p>(bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e piro fosfato ácido de sódio), estabilizando lecitina de soja, aromatizantes, melhorador de farinha meta bis-sulfito de sódio e enzima protease (INS 1101). Contem glúten. Pode conter traços de leite. Embalagem de 500 gr.</p>	
		<p>h) 01 (um) pacote de biscoito salgado Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal (soja, palma), amido de milho, extrato de malte, açúcar invertido, sal, açúcar, fermento biológico, fermentos químicos bicarbonato de sódio acidulante ácido láctico melhorador de farinha protease 400 gr.</p>	4,69
		<p>i) 01 (um) unidade de milho verde em conserva, simples, grãos inteiros, imersos em água, açúcar e sal, tamanho e coloração uniformes, acondicionada em lata com peso aproximado de 200g (conteúdo drenado).</p>	3,59
		<p>j) 01 (uma) unidade de extrato de tomate, Extrato de tomate – acondicionado de - 500g. • O Extrato deverá conter no máximo 120 gramas de sódio em sua composição, a cada 30 gramas. Marca Referência: Elefante, Quero, compatíveis/ equivalentes.</p>	7,95
		<p>k) 01 (uma) unidade de leite condensado tradicional, contendo 395 ml. Ingredientes: leite integral, açúcar e lactose. Não contém glúten. Produto registrado no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA. Indústria brasileira.</p>	7,49
		<p>l) 01 (uma) unidade de creme de leite UHT, contendo 400 ml. Teor de gordura 17%. Ingredientes: creme de leite, leite em pó desnatado, espessantes carragena e goma, cantana e estabilizante citrato de sódio. Não contém glúten. Produto registrado no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA. Indústria Brasileira.</p>	3,99
		<p>m) 02 (dois) pacotes de macarrão, um tipo espaguete c/ ovos pacote de 500 gr, outro tipo parafuso c/ ovos 500gr, Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e</p>	4,69

88
9

		<p>ácido fólico e corante naturais urucum e cúrcuma. Contém glúten. farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corante naturais urucum e cúrcuma. Contém glúten. Marca referência: Galo, Renata, compatíveis ou similares.</p> <p>n) 01 (um) pacote de farinha de trigo, tipo especial. Enriquecida com ferro e ácido fólico. Obtido de grãos de trigo são, limpos e isentos de matéria terrosa e parasita. Não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa, devendo obedecer à legislação vigente, embalada em pacotes de 1kg.</p> <p>o) 02 (dois) pacote de café torrado e moído, 100% café, não contém glúten, pacote contendo 500 gr., registrado na ABIC. Indústria brasileira. Marcas de referência: Serra Alta, Coamo similar ou compatível.</p> <p>p) 03 (três) caixa de leite integral , embalagem em caixa contendo um litro. Não contém glúten, umidade máxima 3,5%. Possui fonte de cálcio, gordura, proteína e carboidrato. Produto registrado no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA.</p> <p>q) 01 (uma) unidade de azeitona verde, com caroço, embalagem de 500 gramas. Marca referência: Zaeli, Vale Fértil, similares ou compatíveis.</p> <p>r) 01 Margarina – emb. 500 G. (Contendo entre 80% de Lipídios). Marca referência: Qualy, Delícia ou similar e/ou compatível.</p> <p>s) 01 (uma) lata de sardinha em óleo 500 gramas marca referência: coqueiro, pescador, similar ou compatível</p> <p>OBS: Estes itens deverão estar embalados em um saco plástico em polietileno (pead) transparente - 50 x 80 cm - com sanfona lateral. Ideal para acondicionar alimentos (cesta básica).</p>	<p>5,19</p> <p>17,95</p> <p>6,99</p> <p>8,95</p> <p>9,98</p> <p>9,98</p>	
<p style="text-align: right;">VALOR TOTAL</p> <p style="text-align: right;">R\$ 232,45 errado</p> <p style="text-align: right;">R\$ <u>252,43</u></p>			84	

[Handwritten signature]

Local Inaporia dia 02 mês Agosto de 2022.



ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
E CARIMBO DA EMPRESA

MERCADO SILVA
JOSÉ TOMAZ DA SILVA - FRIOS



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua Café Filho, nº. 168 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 043 3444-1197

Arapuã-PR, 01 de agosto de 2022.

Prezado Senhor:

Vimos através deste, solicitar Cotação de Preço para que possamos realizar processo de licitação visando à aquisição de cesta básica para os servidores da Câmara de Vereadores de Arapuã.

Para tanto, solicitamos apontar o preço unitário e total do item, expressos em Real (R\$), em algarismo, devendo conter apenas duas casas após a vírgula, estar inclusos todos os custos, dentre estes, todas as despesas de pessoal, com frete, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis ao fornecimento do objeto da presente licitação.

Segue em anexo, descrição do objeto.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


Bruna Maise Claro de Matos
Assessora Contábil

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	84	Unid.	<p>a) 02 (dois) pacote de arroz agulhinha tipo 1, classe longo fino, subgrupo polido, não contém glúten. Embalagem contendo 5 kg. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, contados retroativamente da data da entrega do produto, contendo informação nutricional de acordo com a legislação vigente. Marca Referência: Paulista,</p> <p>b) 01 (um) pacote de açúcar cristalizado, de boa qualidade, branco, acondicionado em pacote contendo 5 kg, livre de violação. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto, contendo informação nutricional de acordo com a legislação vigente, marcas de referência: Alto Alegre, União, similar ou compatível.</p> <p>c) 02 (dois) pacotes de feijão classe carioca, tipo 1, livre de escolha. Embalagens contendo 1 Kg, sem violações. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, contados retroativamente da data da entrega do produto, contendo informação nutricional de acordo com a legislação vigente.</p> <p>d) 03 (três) unidades de óleo de soja comestível, embalagem contendo 900 ml, livre de deformidades. Composição: Óleo de soja e antioxidante ácido cítrico, vitamina E ou vitamina C.</p> <p>e) 01(um) pacote de farinha de milho amarela, contendo 500 gr,</p> <p>f) 01 (um) pacote de sal refinado extra iodado. Acondicionado em embalagem de 1 Kg, livre de violações ou deformidades. Composição: sal refinado, iodado de potássio, aditivo antiuamectante, ferrocianato de sódio e aditivos, marcas de referência: Zaeli, Cisne, similar ou compatível.</p> <p>g) 01 (um) pacote de biscoito de maisena. Ingredientes: farinha de trigo (enriquecida com ferro e ácido fólico), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho e/ou féculas de arroz ou mandioca, açúcar invertido, sal refinado, fermentos químicos</p>	<p>23,50</p> <p>20,80</p> <p>9,29</p> <p>13,49</p> <p>6,49</p> <p>2,49</p> <p>6,99</p>	

			<p>(bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e piro fosfato ácido de sódio), estabilizando lecitina de soja, aromatizantes, melhorador de farinha meta bis-sulfito de sódio e enzima protease (INS 1101). Contem glúten. Pode conter traços de leite. Embalagem de 500 gr.</p>	
			<p>h) 01 (um) pacote de biscoito salgado Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal (soja, palma), amido de milho, extrato de malte, açúcar invertido, sal, açúcar, fermento biológico, fermentos químicos bicarbonato de sódio acidulante ácido láctico melhorador de farinha protease 400 gr.</p>	4,79
			<p>i) 01 (um) unidade de milho verde em conserva, simples, grãos inteiros, imersos em água, açúcar e sal, tamanho e coloração uniformes, acondicionada em lata com peso aproximado de 200g (conteúdo drenado).</p>	3,99
			<p>j) 01 (uma) unidade de extrato de tomate, Extrato de tomate – acondicionado de - 500g. • O Extrato deverá conter no máximo 120 gramas de sódio em sua composição, a cada 30 gramas. Marca Referência: Elefante, Quero, compatíveis/ equivalentes.</p>	7,79
			<p>k) 01 (uma) unidade de leite condensado tradicional, contendo 395 ml. Ingredientes: leite integral, açúcar e lactose. Não contém glúten. Produto registrado no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA. Indústria brasileira.</p>	7,89
			<p>l) 01 (uma) unidade de creme de leite UHT, contendo 400 ml. Teor de gordura 17%. Ingredientes: creme de leite, leite em pó desnatado, espessantes carragena e goma, cantana e estabilizante citrato de sódio. Não contém glúten. Produto registrado no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA. Indústria Brasileira.</p>	3,19
			<p>m) 02 (dois) pacotes de macarrão, um tipo espaguete c/ ovos pacote de 500 gr, outro tipo parafuso c/ ovos 500gr, Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e</p>	4,99

		<p>ácido fólico e corante naturais urucum e cúrcuma. Contém glúten. farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corante naturais urucum e cúrcuma. Contém glúten. Marca referência: Galo, Renata, compatíveis ou similares.</p> <p>n) 01 (um) pacote de farinha de trigo, tipo especial. Enriquecida com ferro e ácido fólico. Obtido de grãos de trigo são, limpos e isentos de matéria terrosa e parasita. Não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa, devendo obedecer à legislação vigente, embalada em pacotes de 1kg. 5,25</p> <p>o) 02 (dois) pacote de café torrado e moído, 100% café, não contém glúten, pacote contendo 500 gr., registrado na ABIC. Indústria brasileira. Marcas de referência: Serra Alta, Coamo similar ou compatível. 18,59</p> <p>p) 03 (três) caixa de leite integral , embalagem em caixa contendo um litro. Não contém glúten, umidade máxima 3,5%. Possui fonte de cálcio, gordura, proteína e carboidrato. Produto registrado no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. 8,79</p> <p>q) 01 (uma) unidade de azeitona verde, com caroço, embalagem de 500 gramas. Marca referência: Zaeli, Vale Fértil, similares ou compatíveis. 13,99</p> <p>r) 01 Margarina – emb. 500 G. (Contendo entre 80% de Lipídios). Marca referência: Qualy, Delícia ou similar e/ou compatível. 21,50</p> <p>s) 01 (uma) lata de sardinha em óleo 500 gramas marca referência: coqueiro, pescador, similar ou compatível 5,99</p> <p>OBS: Estes itens deverão estar embalados em um saco plástico em polietileno (pead) transparente - 50 x 80 cm - com sanfona lateral. Ideal para acondicionar alimentos (cesta básica).</p>	
VALOR TOTAL			
Rf/ 270,73			84

346

Local Araxá dia 02 mês Agosto de 2022.

Claudia Rodrigues

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
E CARIMBO DA EMPRESA

SUPERMERCADO RODRIGUES
LTDA-ME
CNPJ: 32.664.162/0001-10
IE: 9080362325
FONE/FAX: (43) 3444-1102



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua Café Filho, nº. 168 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 043 3444-1197

Arapuã-PR, 01 de agosto de 2022.

Prezado Senhor:

Vimos através deste, solicitar Cotação de Preço para que possamos realizar processo de licitação visando à aquisição de cesta básica para os servidores da Câmara de Vereadores de Arapuã.

Para tanto, solicitamos apontar o preço unitário e total do item, expressos em Real (R\$), em algarismo, devendo conter apenas duas casas após a vírgula, estar inclusos todos os custos, dentre estes, todas as despesas de pessoal, com frete, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis ao fornecimento do objeto da presente licitação.

Segue em anexo, descrição do objeto.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Bruna Maise Claro de Matos
Assessora Contábil

14
02
13
0

15 14 3

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	84	Unid.	a) 02 (dois) pacote de arroz agulhinha tipo 1, classe longo fino, subgrupo polido, não contém glúten. Embalagem contendo 5 kg. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, contados retroativamente da data da entrega do produto, contendo informação nutricional de acordo com a legislação vigente. Marca Referência: Paulista,	22,99	
			b) 01 (um) pacote de açúcar cristalizado, de boa qualidade, branco, acondicionado em pacote contendo 5 kg, livre de violação. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto, contendo informação nutricional de acordo com a legislação vigente, marcas de referência: Alto Alegre, União, similar ou compatível.	19,99	
			c) 02 (dois) pacotes de feijão classe carioca, tipo 1, livre de escolha. Embalagens contendo 1 Kg, sem violações. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, contados retroativamente da data da entrega do produto, contendo informação nutricional de acordo com a legislação vigente.	8,99	
			d) 03 (três) unidades de óleo de soja comestível, embalagem contendo 900 ml, livre de deformidades. Composição: Óleo de soja e antioxidante ácido cítrico, vitamina E ou vitamina C.	8,99	
			e) 01(um) pacote de farinha de milho amarela, contendo 500 gr,	7,99	
			f) 01 (um) pacote de sal refinado extra iodado. Acondicionado em embalagem de 1 Kg, livre de violações ou deformidades. Composição: sal refinado, iodado de potássio, aditivo antiemectante, ferrocianato de sódio e aditivos, marcas de referência: Zaeli, Cisne, similar ou compatível.	3,25	
			g) 01 (um) pacote de biscoito de maisena. Ingredientes: farinha de trigo (enriquecida com ferro e ácido fólico), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho e/ou féculas de arroz ou mandioca, açúcar invertido, sal refinado, fermentos químicos	5,99	

up

		<p>(bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e piro fosfato ácido de sódio), estabilizando lecitina de soja, aromatizantes, melhorador de farinha meta bis-sulfito de sódio e enzima protease (INS 1101). Contem glúten. Pode conter traços de leite. Embalagem de 500 gr.</p>		
		<p>h) 01 (um) pacote de biscoito salgado Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal (soja, palma), amido de milho, extrato de malte, açúcar invertido, sal, açúcar, fermento biológico, fermentos químicos bicarbonato de sódio acidulante ácido láctico melhorador de farinha protease 400 gr.</p>	6,99	
		<p>i) 01 (um) unidade de milho verde em conserva, simples, grãos inteiros, imersos em água, açúcar e sal, tamanho e coloração uniformes, acondicionada em lata com peso aproximado de 200g (conteúdo drenado).</p>	3,85	
		<p>j) 01 (uma) unidade de extrato de tomate, Extrato de tomate – acondicionado de - 500g. • O Extrato deverá conter no máximo 120 gramas de sódio em sua composição, a cada 30 gramas. Marca Referência: Elefante, Quero, compatíveis/ equivalentes.</p>	5,99	
		<p>k) 01 (uma) unidade de leite condensado tradicional, contendo 395 ml. Ingredientes: leite integral, açúcar e lactose. Não contém glúten. Produto registrado no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA. Indústria brasileira.</p>	7,95	
		<p>l) 01 (uma) unidade de creme de leite UHT, contendo 400 ml. Teor de gordura 17%. Ingredientes: creme de leite, leite em pó desnatado, espessantes carragena e goma, cantana e estabilizante citrato de sódio. Não contém glúten. Produto registrado no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA. Indústria Brasileira.</p>	4,75	
		<p>m) 02 (dois) pacotes de macarrão, um tipo espaguete c/ ovos pacote de 500 gr, outro tipo parafuso c/ ovos 500gr, Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e</p>	4,49	

Handwritten signature

17 16
3

		<p>ácido fólico e corante naturais urucum e cúrcuma. Contém glúten. farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corante naturais urucum e cúrcuma. Contém glúten. Marca referência: Galo, Renata, compatíveis ou similares.</p> <p>n) 01 (um) pacote de farinha de trigo, tipo especial. Enriquecida com ferro e ácido fólico. Obtido de grãos de trigoãos, limpos e isentos de matéria terrosa e parasita. Não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa, devendo obedecer à legislação vigente, embalada em pacotes de 1kg. 5,50</p> <p>o) 02 (dois) pacote de café torrado e moído, 100% café, não contém glúten, pacote contendo 500 gr., registrado na ABIC. Indústria brasileira. Marcas de referência: Serra Alta, Coamo similar ou compatível. 17,99</p> <p>p) 03 (três) caixa de leite integral , embalagem em caixa contendo um litro. Não contém glúten, umidade máxima 3,5%. Possui fonte de cálcio, gordura, proteína e carboidrato. Produto registrado no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. 6,99</p> <p>q) 01 (uma) unidade de azeitona verde, com caroço, embalagem de 500 gramas. Marca referência: Zaeli, Vale Fértil, similares ou compatíveis. 20,99</p> <p>r) 01 Margarina – emb. 500 G. (Contendo entre 80% de Lipídios). Marca referência: Qualy, Delícia ou similar e/ou compatível. 8,99</p> <p>s) 01 (uma) lata de sardinha em óleo 500 gramas marca referência: coqueiro, pescador, similar ou compatível 8,99</p> <p>OBS: Estes itens deverão estar embalados em um saco plástico em polietileno (pead) transparente - 50 x 80 cm - com sanfona lateral. Ideal para acondicionar alimentos (cesta básica).</p>	
VALOR TOTAL			
		R\$ 267,08	84

u0

18
17
3

Local Jardim Alegre dia 02 mês Agosto de 2022.

MERC. BOM PREÇO JD. ALEGRE - LTDA
CNPJ: 34.700.011/0001-04
I.E.: 9685209474
Av. Tancredo Neves 888 Jardim Alegre - Pr



ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
E CARIMBO DA EMPRESA

ELIAS BELARMINIO DA SILVA 72643340906 MEI

CNPJ 47.030.419/0001-50



R MATO GROSSO, 960 AP 03 CENTRO.

IVAIPORÃ – PR

(43) 9 9916-2682

E-mail: studantil@hotmail.com

19 18 9

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	84	Unid.	<p>a) 02 (dois) pacote de arroz agulhinha tipo 1, classe longo fino, subgrupo polido, não contém glúten. Embalagem contendo 5 kg. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, contados retroativamente da data da entrega do produto, contendo informação nutricional de acordo com a legislação vigente. Marca Referência: Paulista, R\$ 21,49 X 2 = R\$ 42,98</p> <p>b) 01 (um) pacote de açúcar cristalizado, de boa qualidade, branco, acondicionado em pacote contendo 5 kg, livre de violação. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto, contendo informação nutricional de acordo com a legislação vigente, marcas de referência: Alto Alegre, União, similar ou compatível. R\$ 16,94 X 1 = R\$ 16,94</p> <p>c) 02 (dois) pacotes de feijão classe carioca, tipo 1, livre de escolha. Embalagens contendo 1 Kg, sem violações. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, contados retroativamente da data da entrega do produto, contendo informação nutricional de acordo com a legislação vigente. R\$ 9,28 X 2 = R\$ 18,56</p> <p>d) 03 (três) unidades de óleo de soja comestível, embalagem contendo 900 ml, livre de deformidades. Composição: Óleo de soja e antioxidante ácido cítrico, vitamina E ou vitamina C. R\$ 8,98 X 3 = R\$ 26,94</p> <p>e) 01(um) pacote de farinha de milho</p>	R\$ 242,35	20.357,40

IVAIPORÃ, 02/08/2022

ELIAS BELARMINIO DA SILVA 72643340906 MEI
CNPJ 47.030.419/0001-50
R MATO GROSSO, 960 AP 03 CENTRO.
IVAIPORÃ – PR
(43) 9 9916-2682
E-mail: studantil@hotmail.com

ELIAS BELARMINIO DA SILVA

CPF: 726.433.409-06

RG: 6.000.878-7

ELIAS BELARMINIO DA SILVA 72643340906 MEI

CNPJ 47.030.419/0001-50

R MATO GROSSO, 960 AP 03 CENTRO.

IVAIPORÃ – PR

(43) 9 9916-2682

E-mail: studantil@hotmail.com



20/09

		<p>amarela, contendo 500 gr, R\$ 6,48 X 1 = R\$ 6,48</p> <p>f) 01 (um) pacote de sal refinado extra iodado. Acondicionado em embalagem de 1 Kg, livre de violações ou deformidades. Composição: sal refinado, iodado de potássio, aditivo antiuamectante, ferrocianato de sódio e aditivos, marcas de referência: Zaeli, Cisne, Cinco estrela similar ou compatível R\$ 1,48 X 1 = R\$ 1,48</p> <p>g) 01 (um) pacote de biscoito de maisena. Ingredientes: farinha de trigo (enriquecida com ferro e ácido fólico), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho e/ou féculas de arroz ou mandioca, açúcar invertido, sal refinado, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e piro fosfato ácido de sódio), estabilizando leticina de soja, aromatizantes, melhorador de farinha meta bis-sulfito de sódio e enzima protease (INS 1101). Contem glúten. Pode conter traços de leite. Embalagem de 500 gr. R\$ 6,45 X 1 = R\$ 6,45</p> <p>h) 01 (um) pacote de biscoito salgado Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal (soja, palma), amido de milho, extrato de malte, açúcar invertido, sal, açúcar, fermento biológico, fermentos químicos bicarbonato de sódio acidulante ácido láctico melhorador de farinha protease 400 gr. R\$ 4,68 X 1 = R\$ 4,68</p> <p>i) 01 (um) unidade de milho verde em</p>		
--	--	--	--	--

IVAIPORÃ, 02/08/2022

ELIAS BELARMINIO DA SILVA 72643340906 MEI
CNPJ 47.030.419/0001-50
R MATO GROSSO, 960 AP 03 CENTRO.
IVAIPORÃ – PR
(43) 9 9916-2682
E-mail: studantil@hotmail.com

ELIAS BELARMINIO DA SILVA

CPF: 726.433.409-06

RG: 6.000.878-7

ELIAS BELARMINIO DA SILVA 72643340906 MEI

CNPJ 47.030.419/0001-50

R MATO GROSSO, 960 AP 03 CENTRO.

IVAIPORÃ – PR

(43) 9 9916-2682

E-mail: studantil@hotmail.com



		<p>conserva, simples, grãos inteiros, imersos em água, açúcar e sal, tamanho e coloração uniformes, acondicionada em lata com peso aproximado de 200g (conteúdo drenado).</p> <p>R\$ 3,18 X 1 = R\$ 3,18</p> <p>j) 01 (uma) unidade de extrato de tomate, Extrato de tomate – acondicionado de - 500g. • O Extrato deverá conter no máximo 120 gramas de sódio em sua composição, a cada 30 gramas. Marca Referência: Elefante, Quero, compatíveis/ equivalentes.</p> <p>R\$ 7,75 X 1 = R\$ 7,75</p> <p>k) 01 (uma) unidade de leite condensado tradicional, contendo 395 ml. Ingredientes: leite integral, açúcar e lactose. Não contém glúten. Produto registrado no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA. Indústria brasileira.</p> <p>R\$ 7,45 X 1 = R\$ 7,45</p> <p>l) 01 (uma) unidade de creme de leite UHT, contendo 200 ml. Teor de gordura 17%. Ingredientes: creme de leite, leite em pó desnatado, espessantes carragena e goma, cantana e estabilizante citrato de sódio. Não contém glúten. Produto registrado no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA. Indústria Brasileira.</p> <p>R\$ 3,18 X 1 = R\$ 3,18</p> <p>m) 02 (dois) pacotes de macarrão, um tipo espaguete c/ ovos pacote de 500 gr, outro tipo parafuso c/ ovos 500gr, Ingredientes: farinha de trigo enriquecida</p>	
--	--	---	--

IVAIPORÃ, 02/08/2022

ELIAS BELARMINIO DA SILVA 72643340906 MEI
CNPJ 47.030.419/0001-50
R MATO GROSSO, 960 AP 03 CENTRO.
IVAIPORÃ – PR
(43) 9 9916-2682
E-mail: studantil@hotmail.com

ELIAS BELARMINIO DA SILVA
CPF: 726.433.409-06
RG: 6.000.878-7

ELIAS BELARMINIO DA SILVA 72643340906 MEI

CNPJ 47.030.419/0001-50

R MATO GROSSO, 960 AP 03 CENTRO.

IVAIPORÃ – PR

(43) 9 9916-2682

E-mail: studantil@hotmail.com



		<p>com ferro e ácido fólico e corante naturais urucum e cúrcuma. Contém glúten. farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corante naturais urucum e cúrcuma. Contém glúten. Marca referência: Galo, Renata, compatíveis ou similares.</p> <p>R\$ 4,68 X 2 = R\$ 9,36</p> <p>n) 01 (um) pacote de farinha de trigo, tipo especial. Enriquecida com ferro e ácido fólico. Obtido de grãos de trigo são, limpos e isentos de matéria terrosa e parasita. Não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa, devendo obedecer à legislação vigente, embalada em pacotes de 1kg.</p> <p>R\$ 5,18 X 1 = R\$ 5,18</p> <p>o) 02 (dois) pacote de café torrado e moído, 100% café, não contém glúten, pacote contendo 500 gr., registrado na ABIC. Indústria brasileira. Marcas de referência: Serra Alta, Coamo similar ou compatível.</p> <p>R\$ 17,94 X 2 = R\$ 35,88</p> <p>p) 03 (três) caixa de leite integral , embalagem em caixa contendo um litro. Não contém glúten, umidade máxima 3,5%. Possui fonte de cálcio, gordura, proteína e carboidrato. Produto registrado no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA.</p> <p>R\$ 6,98 X 3 = R\$ 20,94</p> <p>q) 01 (uma) unidade de azeitona verde, com caroço, embalagem de 150 gramas. Marca referência: Zaeli, Vale Fértil,</p>	
--	--	---	--

IVAIPORÃ, 02/08/2022

ELIAS BELARMINIO DA SILVA 72643340906 MEI
CNPJ 47.030.419/0001-50
R MATO GROSSO, 960 AP 03 CENTRO.
IVAIPORÃ – PR
(43) 9 9916-2682
E-mail: studantil@hotmail.com


ELIAS BELARMINIO DA SILVA
CPF: 726.433.409-06
RG: 6.000.878-7

ELIAS BELARMINIO DA SILVA 72643340906 MEI

CNPJ 47.030.419/0001-50

R MATO GROSSO, 960 AP 03 CENTRO.

IVAIPORÃ – PR

(43) 9 9916-2682

E-mail: studantil@hotmail.com



23
22
B

		similares ou compatíveis. R\$ 8,94 X 1 = R\$ 8,94		
		r) 01 Margarina – emb. 500 G. (Contendo entre 80% de Lipídios). Marca referência: Qualy, Delícia ou similar e/ou compatível. R\$ 9,97 X 1 = R\$ 9,97		
		s) 01 (uma) lata de sardinha em óleo 125 gramas marca referência: coqueiro, pescador, similiar ou compatível R\$ 5,98 X 1 = R\$ 5,98		
		OBS: Estes itens deverão estar embalados em um saco plástico em polietileno (pead) transparente - 50 x 80 cm - com sanfona lateral. Ideal para acondicionar alimentos (cesta básica).		
VALOR TOTAL				20.357,40

ELIAS BELARMINIO DA SILVA 72643340906 MEI
CNPJ 47.030.419/0001-50
R MATO GROSSO, 960 AP 03 CENTRO.
IVAIPORÃ – PR
(43) 9 9916-2682
E-mail: studantil@hotmail.com

IVAIPORÃ, 02/08/2022

ELIAS BELARMINIO DA SILVA

CPF: 726.433.409-06

RG: 6.000.878-7



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

Eu Bruna Maise Claro de Matos, Diretora de Departamento, certifico, e dou fé que com base na recomendação pelo GEPATRIA, onde recomenda o uso do aplicativo Menor Preço Paraná como base de pesquisa de menores preços de produtos a serem comprados por essa Câmara Municipal, não esta sendo possível cotar os itens da Cesta Básica pelo Menor Preço, uma vez que, o aplicativo apresenta erro quando descreve os produtos no aplicativo, o que impossibilita a emissão do certificado ao final da pesquisa (conforme anexo).

Arapuã, 02 de agosto de 2022

Bruna Maise Claro de Matos
Diretora de Departamento

Houve um erro ao efetuar a pesquisa
Error: Request failed with status code 500

29
B



Produtos



Filtros



Preço



Certificado

Procure e selecione os produtos que atendem as características para o qual você deseja calcular o preço.

Descrição Utilizada pelo Fabricante

Descrição Informada na NF-e

Quantidade de NF-e com esta Descrição

Possui outras Descrições Informadas

Informação da Tabela da ANVISA

PACOTE DE ARROZ

Medicamentos Combustíveis

Nenhum produto adicionado na lista.
Utilize o campo de busca acima para adicionar produtos.

OUVIDORIA

TRANSPARÊNCIA



COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ -
CELEPAR

Rua Mateus Leme, 1561 - Bom Retiro - 80520-174 - Curitiba - PR (Paraná) MAPA
41 3200-5000





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº. 1.411 – Centro – Arapuã/Pr
CEP: 86.884-000 – Fone: 043 3444-1197

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Processo Administrativo nº 43/2022

Este Presidente de posse das **DEVIDAS INFORMAÇÕES E COTAÇÕES DE PREÇOS**, vem, mui respeitosamente, junto ao responsável pela Contabilidade desta Câmara, a fim de atender a solicitação realizada pela Consultora Legislativa da Câmara, requerer que seja emitido parecer contábil a este setor de licitação de todos os dados orçamentários para que possamos **adquirir cestas básicas para a distribuição aos servidores dessa Casa Legislativa Municipal**, sendo que o valor inicial da licitação **perfez média de R\$ R\$ 21.251,16 (vinte um mil, duzentos cinquenta um reais, dezesseis) centavos.**

Arapuã, 03 de agosto de 2022.

Carlos César Vieira
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Arapuá
Solicitação 9/2022
Indicação de Recursos Orçamentários

26
9

Solicitação Número	9	Nº solicitante	1	Emitido em	28/07/2022	Quantidade de Itens	20
Solicitante Código	229-1	Nome	BRUNA MAISE CLARO DE MATOS	Processo Gerado Número	0/2022		
Local	1		CAMARA MUNICIPAL				
Órgão	01		LEGISLATIVO MUNICIPAL				
Forma de pagamento Descrição				Tipo	Depósito bancário		
Entrega Local			câmara	Prazo	365 Dias		

Descrição:
 aquisição de cestas básicas para a distribuição aos servidores do legislativo municipal de Arapuá.

Justificativa:
 cestas basicas para os servidores

Lote	Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001	Lote 001					
		01 LEGISLATIVO MUNICIPAL				
		001 CAMARA MUNICIPAL				
		01.031.0001-2001 Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal				
		3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA				
		3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA				
		00050 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)				
000072	CAFÉ TORRADO E MOIDO FORTE, 500 G		UN	168,00	15,59	2.619,12
	Café torrado e moído tipo forte, pacotes de 500 g.		PCT	84,00	18,67	1.568,28
000094	AÇUCAR CRISTAL 5 KG		UN	84,00	5,28	443,52
	Açúcar Cristalizado – Contendo sacarose, peneirado, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matérias terrosas, parasitas e detritos animais e vegetais, rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem primária transparente, incolor, contendo 5kg.					
000096	BISCOITO ÁGUA E SAL - 500 GR		UN	84,00	6,48	544,32
	Biscoito água e sal – Tipo sortido, contendo basicamente farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, sal. Embalagem primária: pacotes de 500g. líquido, devidamente identificado conforme determina a legislação. O produto, assim como sua embalagem, deverá estar em conformidade com a legislação vigente, constando marca, data de fabricação e validade mínima de 6 meses.					
000097	BISCOITO DOCE - 400 GR		UN	84,00	10,11	849,24
	Biscoito doce – Tipo Maisena ou Leite contendo basicamente farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, amido de milho. Deve apresentar sabor característico e agradável. Embalagem primária: pacotes de 400g. líquido, devidamente identificado conforme determina a legislação. Data de fabricação e validade. Prazo mínimo de validade de 6 meses.					
000100	MARGARINA VEGETAL COM SAL 500 GR		UN	252,00	9,61	2.421,72
	Margarina vegetal com sal – Sem gorduras trans. Oriunda de óleo vegetal comestível, contendo vitaminas, açúcar e cloreto de sódio dentro dos padrões legais. Produzido e embalado dentro das normas que determina a legislação. Cremosa, com adição de sal, embalada em potes plásticos com 500g. Na embalagem original, devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente.					
000101	OLEO DE SOJA 900 ML		PCT	84,00	1,92	161,28
	Óleo de Soja – Alimentício. Embalagem de 900ml. Produto refinado e de acordo com os padrões legais. Deverá conter Vitamina E, e ser acondicionado em embalagens plásticas de 900ml					
000102	SAL REFINADO 1 KG		UN	252,00	7,43	1.872,36
	Sal refinado iodado, beneficiado e isento de sais de cálcio e magnésio, impurezas orgânicas, areias e fragmentos de conchas. Produzido e embalado em conformidade com a legislação vigente. Embalagem primária: pacotes com 1kg. Líquido.					
000105	LEITE INTEGRAL 1 L					
	Leite integral UHT, homogeneizado. Caixa contendo 1 (um) litro, rótulo: de acordo com a legislação vigente. No rótulo das embalagens primárias deverão estar impressas de forma clara					



Câmara Municipal de Arapua
Solicitação 9/2022
Indicação de Recursos Orçamentários

Página 2

e indelével as seguintes informações: identificação do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente.

000341	PACOTE DE ARROZ AGULHINHA TIPO 01	PCT	168,00	22,23	3.734,64
000342	FEIJÃO CLASSE CARIOCA TIPO 01 1KG	UN	168,00	9,26	1.555,68
000344	MILHO VERDE EM CONSERVA 200 GR	UN	84,00	3,55	298,20
000345	LEITE CONDENSADO TRADICIONAL	UN	84,00	7,69	645,96
000346	CREME DE LEITE 400ML	UN	84,00	3,77	316,68
000347	PACOTE DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500 GR	UN	84,00	4,71	395,64
000348	FARINHA DE TRIGO TIPO ESPECIAL ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA 1 KG	PCT	84,00	5,28	443,52
000406	EXTRATO TOMATE 500 GR CONTENDO MAXIMO DE 120 GR DE SODIO	UN	84,00	7,37	619,08
000407	MACARRÃO PARAFUSO	UN	84,00	4,71	395,64
000422	farinha amarela de milho 500 gm	UN	84,00	7,23	607,32
000423	AZEITONA VERDE COM CAROÇO DE 500GRM	UN	84,00	13,21	1.109,64
000424	LATA DE SARDINHA DE 500 GRMS marca referência: coqueiro, pescador,	UN	84,00	7,73	649,32
Total da dotação					21.251,16
TOTAL					21.251,16
TOTAL GERAL					21.251,16

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

01.001.01.031.0001.2001	21.251,16
Cod 00050 Fonte 00001 G.Fonte E	21.251,16



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 –
Fone: 043 - 3444-1197

PARECER CONTÁBIL

Arapuã-PR, 05 de agosto de 2022.

DO: Departamento Econômico e Financeiro

PARA: Comissão de Licitações

Com relação ao objeto descrito no Processo Administrativo nº 43/2022 e Solicitação de Compras nº 09/2022 (Aquisição de cestas para servidores), **atesto** que a despesa solicitada possui adequação orçamentária e financeira, estando de acordo com a lei orçamentária e em compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 101/2000:

Órgão:	01	Legislativo Municipal
Unidade:	01.001	Câmara Municipal
Funcional	01.031.0001.02.001	Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal
Fonte:	001	Recursos do Tesouro
Natureza	3.3.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita

As dotações ora informadas possuem saldos suficientes nesta data (R\$ 7.909,47) para suportar as despesas a serem licitadas, contratadas e posteriormente adquiridas


ANTONIO OSNI MATHIAS
Contador



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº. 1.411 – Centro – Arapuã/Pr
CEP: 86.884-000 – Fone: 043 3444-1197

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente solicitar que Vossa Excelência consinta o início do procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi aprovada pelo parecer contábil emitido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de Cestas Básicas.

Processo Administrativo: nº 043/2022

Modalidade: Pregão, forma presencial

Forma de Julgamento: Menor preço

Forma de Pagamento: Em até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos.

Prazo de Entrega: Em até 05 (cinco) dias aa conta da data do recebimento da requisição

Local de Entrega: Câmara Municipal de Arapuã

Arapuã– PR, 08 de agosto de 2022.


Janaina Santos Silva
Pregoeira

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2022

PROCESSO LICITATORIO Nº ___/2022

1 – PREÂMBULO

1.1 – Câmara Municipal de Arapuã, com Sede na Rua José Constantino dos Santos, 1411-CEP 86884-000, Bairro: Centro Cidade Arapuã-PR, através da Pregoeira Sr^a. **Janaina Silva Santos** nomeada pela Portaria nº 07/2022 e de sua Equipe de Apoio, também nomeada pela Portaria 07/2022, com a devida autorização expedida pelo Presidente da Câmara, **Carlos César Vieira** e de conformidade com a Lei nº 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002 e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e, suas alterações e demais legislações aplicáveis e Lei Municipal nº 237/06, torna pública a realização de licitação, no dia ___/___/2022, às ___:00, na sede da Câmara Municipal de Arapuã, sala de licitações, situada no endereço descrito acima, na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a **contratação do objeto mencionado no subitem 2.1**, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília

(DF).

Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.2 – Somente serão admitidos os envelopes protocolados até às ___:___ min do dia ___/___/2022, junto ao setor de protocolo, localizado na recepção da Câmara Municipal de Arapuã.

1.3 – Os envelopes e os documentos de credenciamento poderão ainda serem enviados via Correios ou Transportadora. Nesses casos, a Câmara de Arapuã se exime de quaisquer responsabilidades pelo não recebimento dos mesmos dentro do prazo estipulado no item 1.2 deste Edital.

1.4 – Uma vez declarado pela Pregoeira o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

1.5 – A abertura das propostas dos interessados, bem como o início da disputa de preços será às ___:00 horas, do dia ___/___/2022, no local retro estabelecido.

1.6 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

1.7 – Fica terminantemente proibido o uso de celulares ou similares durante a sessão de abertura do pregão. Os mesmos deverão permanecer desligados.

2 – OBJETO

2.1 – O objeto deste pregão é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DEVIDAMENTE MONTADAS PARA DISTRIBUIÇÃO ENTRE OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ**, conforme Termo de Referência constante no **Anexo I**, deste Edital.

2.2 – O aviso do EDITAL será publicado no Jornal de circulação local, e dependendo do vulto da licitação deverá ser publicado em Jornal de circulação regional, e no quadro de avisos da Câmara Municipal.

2.3 – O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis no endereço Rua José Constantino dos Santos nº 1411, CEP: 86.884-000 Centro, Arapuã - PR, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

2.4 – O Edital e demais documentos poderão ainda serem requeridos através de e-mail, devendo a solicitação ser encaminhada para o seguinte endereço eletrônico: camaraarapua@hotmail.com ou através do telefone (43) 3444-11-97, no horário descrito no subitem anterior.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente **CADASTRADOS**, inscritos no cadastro de licitantes do Setor de Licitações desta Câmara Municipal e os **NÃO CADASTRADOS** poderão realizá-lo na sessão pública do pregão.

3.2 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e art. 7º “caput” da Lei n.º 10.520/02 e, os que se encontrarem nas hipóteses dos itens 3.3 a 3.7 deste Edital.

3.3 – Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de novembro de 1999; ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (**Anexo V**).

3.4 – Não há no seu quadro de sócios, dirigentes ou técnicos responsáveis, servidores públicos municipais pertencentes ao quadro próprio do Executivo e Legislativo Municipal e não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. (**Anexo VII**)

3.5 – Declarar que reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital (**Anexo IV**). **Tal declaração deverá obrigatoriamente ser entregue por ocasião do credenciamento, FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.**

3.6 – Que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas (**Anexo VIII**).

3.7 – Na presente licitação é vedada à participação de empresas em consórcio.

3.8 – Poderá participar do certame licitatório **empresa** que esteja de acordo com o **RAMO DE ATIVIDADE** a que se refere esta licitação **regularmente estabelecida** e que satisfaça as condições exigidas no presente Edital e seus anexos.

3.9 – A Pregoeira efetuará a avaliação do ramo de atividade através do Contrato Social ou de outro documento oficial que indique o ramo de atividade do licitante.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de **representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual **estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura**;
- b) Tratando-se de **procurador**, a **procuração** por instrumento público ou particular **COM FIRMA RECONHECIDA (Anexo III)**, da qual constem **poderes específicos** para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga, os quais serão apresentados fora dos Envelopes A e B.

c)
4.2 – O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

4.3 – O representante legal e /ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto juntamente com cópia do referido documento.

4.4 – O Credenciamento se dará no **início da sessão pela Pregoeira**, desde que preenchido os requisitos do item 03, bem como das alíneas "a" e "b", do subitem.

4.5 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

4.6 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a aceitação dos fatos ocorridos durante a mesma.

5 – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente os seguintes dizeres:

ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇO	
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2022 – PROCESSO 000/2022	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2022 – PROCESSO 000/2022	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

5.2 – A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes ou retificá-las.

33
5.3 – Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope “B” (Documentação de Habilitação) antes do Envelope “A” (Proposta de Preços), será aquele novamente fechado de forma indevassável sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

5.4 – A proposta deverá ser elaborada e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinha e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

5.5 – A falta de rubrica, data e assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, desde que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

5.6 – A proposta poderá ser apresentada em mídia (CD ou pendrive), com a finalidade de agilizar os procedimentos da sessão. Nesse caso, o arquivo deverá ser solicitado por telefone ou via e-mail junto ao setor de licitação (subitem 2.4), e entregá-la dentro do Envelope 01 – proposta de preços, devidamente identificado (nome da empresa).

5.7 – Salientamos que o preenchimento e o envio da mídia (CD ou pendrive) não é obrigatório, não sendo, portanto, motivo de desclassificação. Apenas o não envio tornará a sessão mais demorada, pois as propostas terão que ser digitadas antes do início da disputa;

5.8 - Em caso de divergência entre os valores apresentados na proposta escrita e no CD ou pendrive, prevalecerá o preço apresentado na proposta escrita;

5.9 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 – A proposta deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do processo do pregão;
- c) Descrição do (s) objeto(s) da presente licitação, inclusive a MARCA, em conformidade com as especificações do **Anexo I** deste Edital;
- d) Preços unitários e totais dos itens, expressos em Real (R\$), em algarismo, **devendo conter apenas duas casas após a vírgula**, estarem inclusos todos os custos, dentre estes, todas as despesas de pessoal, com frete, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis à entrega do objeto da presente licitação;
- e) **O valor total também deverá estar expresso por extenso;**
- f) Prazo mínimo da validade da proposta **de 60 (sessenta) dias**, a contar da data fixada para a abertura do envelope “A” – Proposta de Preços;
- g) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- h) Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos será considerada;
- i) Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade da licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome;
- j) O preço cotado deve ser equivalente aos praticados no mercado na data de apresentação da proposta;

34
9

k) Informar em anexo à proposta os dados bancários: Banco/ Agência/ nº da conta corrente e e-mail.

6.2 – Em caso de **divergência** entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último. E em caso de **divergência** entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros.

6.3 – A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentarem preço acima do estipulado como valor máximo, sendo considerado o valor máximo.

6.4 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

6.5 – As propostas **não desclassificadas** serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até no máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 – Os lances serão ofertados pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

7.2 – Aberta a etapa competitiva (sessão pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de seus representantes cadastrados.

7.3 – A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.4 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.5 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.6 – Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

7.7 – Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.8 – A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

7.9 – A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10 – Objetivando a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro poderá ser acordado antes do início dos lances entre os licitantes e a Pregoeira.

7.11 – Se não houver tempo suficiente para a abertura do envelope proposta e abertura do envelope documentação em um único momento/dia ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos, e/ou surgirem dúvidas que não puderem ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

7.12 – A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva dos lances verbais.

7.13 – Os envelopes não abertos serão rubricados no fecho pelo Pregoeira e pelos representantes legais das licitantes presentes, e ficarão sob a guarda do Pregoeira até nova sessão, oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

7.14 – Qualquer reclamação deverá ser feita durante a reunião pelos representantes legais dos licitantes presentes, mediante registro em ata respectiva.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 – Após o julgamento da etapa de lances, a Pregoeira efetuará o julgamento das propostas de preços, que poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.

8.2 – Após análise e aceitação da proposta, a Pregoeira anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do valor.

8.3 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, segundo o critério de **Pregão Por lote** e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.4 – Ocorrendo a hipótese anterior, a Pregoeira poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.

9 – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS E DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL (Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 11.488/07)

9.1 – Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte **terão tratamento diferenciado e preferencial**, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

9.3 – As empresas participantes poderão **comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração** de que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, (Anexo VI) cabendo à Pregoeira a faculdade de consultar o sítio oficial da Receita Federal, na internet, para ratificar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte das empresas participantes. **Anexo à declaração deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial de que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, emitidas com até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.**

9.4 – Havendo empate, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta **no prazo máximo de 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.5 – Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.6 – Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado.

9.7 – Considerada a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.8 – A declaração relativa ao enquadramento da empresa como microempresa ou empresa de pequeno porte, será comprovada na fase de habilitação. **A não comprovação implicará na inabilitação da licitante, podendo ser considerada declaração falsa, passível de aplicação das penalidades cabíveis.**

9.9 – O não atendimento do disposto no **subitem 9.3** acima implicará renúncia ao direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na **Lei Complementar nº 123/2006**, na presente licitação.

9.10 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (**subitem 10.2, alíneas “a” a “g”**), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

9.11 – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do LICITADOR, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

9.12 – As certidões deverão ser entregues à Pregoeira dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair do direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

9.13 – Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente a Pregoeira decidirá quanto à habilitação final da mesma.

9.14 – Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no **subitem 9.11** ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do **subitem 9.5**, segundo a ordem de classificação.

10 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA HABILITAÇÃO

10.1 – O envelope “B” “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

10.1.1 – Habilitação Jurídica:

- 37
B
- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
 - d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - e) **O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;**
 - f) **O contrato social em vigor, a que se refere à alínea "b", trata-se da última alteração contratual consolidada** ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração.
 - g) **Às proponentes que tenham como ato constitutivo o ESTATUTO, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.**

10.1.1.1 – Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem 10.1.1 não precisarão constar no Envelope “B” “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste pregão.

10.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo a sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (CICAD), **se for o caso;**
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, da sede do proponente;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede do proponente;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, da sede do proponente;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;
- g) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- h) A proponente que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil, dentro do período de validade nelas indicados, **poderá apresentá-las separadamente.** Contudo, às proponentes que emitiram certidões negativas de débitos de INSS ou de Tributos Federais, após o dia 03 de novembro de 2014, **deverão apresentar a certidão unificada** que abrange todos os créditos

tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

10.3 – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente.

10.4 – Outras Comprovações:

- a) Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (**Anexo V**);
- b) Declaração de que a proponente se enquadra como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº 123/06 (**Anexo VI**), se for o caso. **Anexo à declaração deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial de que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, emitidas com até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.**

10.5 – No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Edital, somente serão aceitas àquelas emitidas **com até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.**

10.6 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado, podendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.

11 – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

11.1 – Os produtos, objeto desta licitação deverá ser de **EXCELENTE QUALIDADE** obedecendo às normas técnicas e controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no ANEXO I.

11.2 – Caso ocorra infestação de “caruncho ou de outros insetos” nos produtos suscetíveis a essas pragas, a empresa fornecedora se obriga a substituí-los mesmo que se encontrem no prazo de validade.

11.3 – Os produtos, por ocasião da entrega, deverão ter prazo de validade mínimo a **120 (cento e vinte) dias**.

11.4 – Os **componentes** e peças de cada objeto, que apresentarem defeitos também serão substituídos sem ônus para a municipalidade.

11.5 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

12 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO, mediante requerimento fundamentado a Pregoeira, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 01 (um) dia útil.

12.2 – A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida a Pregoeira, com indicação da modalidade e número do certame, contendo o nome e qualificação do impugnante,

representante legal (se houver), número do CNPJ ou CPF, Contrato social e/ou Documento Oficial de Identificação, endereço comercial, telefone, endereço eletrônico para contato.

12.3 – As solicitações de esclarecimentos, providências, bem como a impugnação, deverão ser protocolados no setor de protocolo, em tempo hábil, aos cuidados da Pregoeira, de forma que o quanto antes se tome conhecimento da manifestação apresentada ou ser encaminhada pelos correios para protocolização.

12.4 – As solicitações de esclarecimentos, requerimento de providências ou impugnações apresentadas por meio eletrônico deverão ser endereçadas ao e-mail: camaraarapua@hotmail.com

12.5 – A impugnação, se tempestiva, será julgada pela Pregoeira e, se acolhida, poderá ser anulado, revogado, suspenso ou retificado o Edital com a designação de nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

12.6 – A impugnação intempestiva não será analisada pela Pregoeira. A Câmara Municipal de Arapuã não reconhecerá ou atenderá as solicitações de esclarecimentos, providências, bem como a impugnação feitas verbalmente.

12.7 – As respostas aos esclarecimentos, requerimento de providências ou impugnações serão encaminhadas por e-mail à parte interessada, no endereço eletrônico indicado para tanto.

13 – RECURSOS

13.1 – Se o resultado da decisão não for aceito qualquer licitante, na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação poderá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório devendo o fato ser devidamente consignado em ata, observado o que segue:

a) A manifestação, necessariamente, explicitará **motivação consistente** e esta será liminarmente avaliada pela Pregoeira, o qual decidirá pela sua aceitação ou não;

b) Presentes os **pressupostos da admissibilidade**, a Pregoeira dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o **prazo de 03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões recursais. Oportunidade em que serão também intimados os demais participantes, para, querendo, apresentar impugnações ao recurso, em igual número de dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, disponibilizando-se, de imediato, vista do processo de licitação.

13.2 – Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido e encaminhado ao setor de licitações da Câmara Municipal de Arapuã, na Rua José Constantino dos Santos nº 1411, nesta cidade de Arapuã-PR, para que, no prazo estabelecido na alínea “b” do item 13.1 deste Edital, proceda a entrega à Pregoeira responsável pela licitação.

13.3 – Não serão aceitos recursos interpostos através de fac-símile, e-mail ou de recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou ainda por pessoa não legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

13.4 – O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

13.5 – Caso a decisão da Pregoeira seja pelo **não provimento do recurso**, os autos serão remetidos, com seu relatório em favor da manutenção da decisão, à autoridade superior, a quem caberá manter ou reformar a decisão.

13.6 – A inoportunidade de imediata manifestação do licitante no interesse de interposição de recurso ou a sua apresentação imotivada ou insubsistente implicará na preclusão do seu direito de recorrer do ato decisório e adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

14 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso ou pela autoridade competente após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.3 – Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 10 do edital, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, incluindo negociar o melhor preço.

15 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das dotações específicas, a saber:

16 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

16.1 – O fornecimento **SERÁ MENSAL** e efetuada no prazo máximo de até **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, a contar da data de recebimento da Requisição de Compra expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

16.2 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações **DIFERENTES DAS CONSTANTES NO ANEXO I E DA MARCA APRESENTADA NA PROPOSTA, QUANTIDADES DIFERENTES DA SOLICITADAS NA REQUISIÇÃO DE COMPRA** e a quantidade diferente devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 16.3 abaixo.

16.3 – Caso o(s) objeto(s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

41
B

a.1) na hipótese de SUBSTITUIÇÃO, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

17 – DAS PENALIDADES

17.1 - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e amplo defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, “caput”, da Lei nº 10.520/2002.

17.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 2º (segundo) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 3º (terceiro) dia, por atraso injustificado no fornecimento, limitada a 10% (dez por cento) do valor global dos itens adjudicados.

17.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I a IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos objetos não entregues.

17.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Não havendo pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

17.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **sancionatório**. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

18 – CONTRATAÇÃO

18.1 – As obrigações decorrentes deste pregão serão efetivadas por meio de **Requisição de Compra**, na forma autorizada no art. 62, “caput” da Lei nº 8.666/93.

18.2 – A contratação resultante deste Pregão deverá ser fiel e integralmente executada pelos contratantes, de acordo com as especificações e condições constantes deste Edital e dos instrumentos que o integram, respondendo cada uma das partes pelas consequências da sua inexecução, total ou parcial.

19 – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão serão fixos e passíveis de recomposição.

19.2 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

19.3 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

20 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1 – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.2 – Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20.3 – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

20.4 – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

21 – DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.

21.2 – A proponente ao participar da presente operação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital.

licitação:

- 21.3 – É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da
- a) a promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
 - b) revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não ficaram o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
 - c) convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

21.4 – Fica assegurado a Câmara Municipal de Arapuã o direito de **revogar** a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e a **anulará** por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, de parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.5 – No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda fechados de forma indevassável e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

21.6 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7 – Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

21.8 – Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidirem com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

21.9 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Câmara Municipal de Arapuã.

21.10 – As normas que disciplinam este Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da futura contratação.

21.11 – Como condição para a assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos materiais fornecidos e aceitos em toda a vigência da contratação.

21.12 – Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na minuta do contrato (**Anexo IX**).

21.13 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Pregoeira com base na legislação vigente.

21.14 – Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando, solicitados formalmente à Pregoeira, sito à Rua José Constantino dos Santos nº 1411 – CEP: 86.884-000, telefones (43) 3444-11-97, de segunda a sexta-feira nos horários das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

43
m

22 - DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

22.1. Caso julgue necessário, a Comissão Técnica de apoio a licitação, poderá solicitar amostras das empresas classificadas em primeiro lugar, após o término da fase de lances, objetivando verificar se os produtos ofertados atendem as exigências do Edital. A Empresa que receber a solicitação de amostra deverá apresentar duas (02) amostra acompanhado de catálogo e ficha técnica do produto, no prazo de até 03 (três) dias úteis, após a classificação dos itens pelo pregoeiro.

22.2. Todas as amostras deverão ser entregues relacionadas em lista, com duas vias, com a identificação da empresa licitante, com as seguintes especificações: nº. Do Pregão a que está relacionado, quantidades de amostras entregues com dados por item de: marca modelo, código do modelo/produto, procedência, lote, validade.

22.3. As amostras deverão ser entregues na embalagem original do fabricante, contendo externamente os dados de identificação do produto conforme legislação vigente e o especificado em cada item. Cada amostra deverá estar identificada com o nº. do Pregão e o item a que se refere.

22.4. Local para entrega das amostras: Câmara Municipal de Arapuã-PR.

22.5. Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início da entrega dos materiais ofertados e as mesmas deverão ser fornecidas sem ônus financeiros para a Contratante, que poderá usá-las para teste, devolução ou doação, conforme achar conveniente e necessário.

22.6. Se o 1º classificado não apresentar a amostra, ou se esta não atender o Edital, será convocado o 2º classificado e assim sucessivamente.

22.7. Terá a amostra desclassificada, sempre juízo das sanções cabíveis, a Empresa que:

-Não apresentar a amostra no prazo e nas condições solicitadas;

-Apresentar produto de baixa qualidade;

-O produto ofertado não contemplar as exigências do Edital e de seus anexos, ou a legislação aplicada.

22.8. A não apresentação das amostras solicitadas dentro do prazo estabelecido, se for constatado que as mesmas não atendem ao que está especificado no objeto, implicará na sua desclassificação para o respectivo item.

22.9. As amostras apresentadas pelos proponentes, classificado ou desclassificado serão retidas sem ônus pela Prefeitura Municipal que poderá usá-las para teste, devolução ou doação, conforme achar conveniente e necessário.

22.10. A apresentação de amostra se faz necessária para que haja uma melhor verificação dos itens a serem comprados pela Administração. Visto que, os objetos de uma licitação quando não atendem as especificações do edital, devem ser reprovados, desclassificados e de forma remanescente devem ser convocados os próximos colocados no certame, o que tem um alto custo, pois, causa grande movimentação na máquina pública, com retrabalho de vários servidores que poderiam desenvolver outras atividades. Envolve custos de novas publicações dos atos administrativos futuros.

22.11. Desta forma, seria imprudente empenhar e receber o material primeiro para depois analisá-lo, e com o objetivo final de que a prefeitura adquira um melhor produto é necessário solicitar e analisar amostras.

22.12. Cabe ressaltar que a prefeitura, caso não faça tal análise, corre o risco de adquirir produtos sem qualidade, o que poderá gerar custos futuros com manutenção e substituição, ou ainda com novas licitações que serão refeitas, para a aquisição dos mesmos produtos

23 – ANEXOS DO EDITAL

23.1 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de referência;
- b) Anexo II – Protocolo de recebimento;
- c) Anexo III – Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos;
- d) Anexo IV – Declaração que não emprega menor;
- e) Anexo V – Modelo de procuração;
- f) Anexo VI – Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual;
- g) Anexo VII – Modelo de proposta de preços;
- h) Anexo VIII – Minuta do Contrato.

Arapuã, __ de _____ de 2022 .

Janaina Silva Santos
Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL N.º. /2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

cestas básicas para a distribuição aos servidores dessa Casa Legislativa Municipal

2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total

1	72	CAFÉ TORRADO E MOIDO FORTE, 500 G Café torrado e moído tipo forte, pacotes de 500 g.	168,00	UN	15,59	2.619,12
2	94	AÇUCAR CRISTAL 5 KG Açúcar Cristalizado – Contendo sacarose, peneirado, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matérias terrosas, parasitas e detritos animais e vegetais, rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem primária transparente, incolor, contendo 5kg.	84,00	PCT	18,67	1.568,28
3	96	BISCOITO ÁGUA E SAL - 500 GR Biscoito água e sal – Tipo sortido, contendo basicamente farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, sal. Embalagem primária: pacotes de 500g. Líquido, devidamente identificado conforme determina a legislação. O produto, assim como sua embalagem, deverá estar em conformidade com a legislação vigente, constando marca, data de fabricação e validade mínima de 6 meses.	84,00	UN	5,28	443,52
4	97	BISCOITO DOCE - 400 GR – Tipo Maisena ou Leite contendo basicamente farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, amido de milho. Deve apresentar sabor característico e agradável. Embalagem primária: pacotes de 400g. Líquido, devidamente identificado conforme determina a legislação. Data de fabricação e validade. Prazo mínimo de validade de 6 meses.	84,00	UN	6,48	544,32
5	100	MARGARINA VEGETAL COM SAL 500 GR com sal –	84,00	UN	10,11	849,24

46
10

		Sem gorduras trans. Oriunda de óleo vegetal comestível, contendo vitaminas, açúcar e cloreto de sódio dentro dos padrões legais. Produzido e embalado dentro das normas que determina a legislação. Cremosa, com adição de sal, embalada em potes plásticos com 500g. Na embalagem original, devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente.				
6	101	OLEO DE SOJA 900 ML – Alimentício. Embalagem de 900ml. Produto refinado e de acordo com os padrões legais. Deverá conter Vitamina E, e ser acondicionado em embalagens plásticas de 900ml	252,00	UN	9,61	2.421,72
7	102	SAL REFINADO 1 KG lodado, beneficiado e isento de sais de cálcio e magnésio, impurezas orgânicas, areias e fragmentos de conchas. Produzido e embalado em conformidade com a legislação vigente. Embalagem primária: pacotes com 1kg. Líquido.	84,00	PCT	1,92	161,28
8	105	LEITE INTEGRAL 1 L UHT, homogeneizado. Caixa contendo 1 (um) litro, rótulo: de acordo com a legislação vigente. No rótulo das embalagens primárias deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente.	252,00	UN	7,43	1.872,36
9	341	PACOTE DE ARROZ AGULHINHA TIPO 01 classe longo fino,	168,00	PCT	22,23	3.734,64

47
B

		subgrupo polido, não contém glúten. Embalagem contendo 5 kg. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, contados retroativamente da data da entrega do produto, contendo informação nutricional de acordo com a legislação vigente. Marca Referência: Paulista,				
10	342	FEIJÃO CLASSE CARIOCA TIPO 01 1KG livre de escolha. Embalagens contendo 1 Kg, sem violações. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, contados retroativamente da data da entrega do produto, contendo informação nutricional de acordo com a legislação vigente.	168,00	UN	9,26	1.555,68
11	344	MILHO VERDE EM CONSERVA 200 GR simples, grãos inteiros, imersos em água, açúcar e sal, tamanho e coloração uniformes, acondicionada em lata com peso aproximado de 200g (conteúdo drenado).	84,00	UN	3,55	298,20
12	345	LEITE CONDENSADO TRADICIONAL contendo 395 ml. Ingredientes: leite integral, açúcar e lactose. Não contém glúten. Produto registrado no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA. Indústria brasileira.	84,00	UN	7,69	645,96
13	346	CREME DE LEITE 400ML Teor de gordura 17%. Ingredientes: creme de leite, leite em pó desnatado, espessantes carragena e goma, cantana e estabilizante citrato de sódio. Não contém glúten. Produto	84,00	UN	3,77	316,68

48
9

		registrado no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA. Indústria Brasileira.				
14	347	PACOTES DE MACARRÃO , um tipo espaguete c/ ovos pacote de 500 gr, outro tipo parafuso c/ ovos 500gr, Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corante naturais urucum e cúrcuma. Contém glúten. farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corante naturais urucum e cúrcuma. Contém glúten. Marca referência: Galo, Renata, compatíveis ou similares.	168,00	UN	4,71	395,64
15	348	FARINHA DE TRIGO TIPO ESPECIAL ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA 1 KG Enriquecida com ferro e ácido fólico. Obtido de grãos de trigo são, limpos e isentos de matéria terrosa e parasita. Não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa, devendo obedecer à legislação vigente, embalada em pacotes de 1kg.	84,00	PCT	5,28	443,52
16	406	EXTRATO TOMATE 500 GR O Extrato deverá conter no máximo 120 gramas de sódio em sua composição, a cada 30 gramas. Marca Referência: Elefante, Quero, compatíveis/ equivalentes.	84,00	UN	7,37	619,08
17	422	FARINHA DE MILHO 500 grm	84,00	UN	7,23	607,32

49
B

18	423	AZEITONA VERDE COM CAROÇO DE 500GRM . Marca referência: Zaeli, Vale Fértil, similares ou compatíveis.	84,00	UN	13,21	1.109,64
19	424	LATA DE SARDINHA DE 500 GRMS em óleo marca referência: coqueiro, pescador,	84,00	UN	7,73	649,32
TOTAL						R\$ 21.251,16

3. VALOR MÁXIMO

Valor máximo permitido para esta licitação é de **R\$ 21.251,16 (vinte e um mil, duzentos e cinquenta e um reais e dezesseis) centavos**, sendo desclassificada a proposta que apresentar preço superior.

4. PRAZO PARA ENTREGA.

O fornecimento **SERÁ MENSAL** e efetuada no prazo máximo de até **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, a contar da data de recebimento da Requisição de Compra expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Os produtos serão entregues sem qualquer despesa para o município, tais como: frete, seguro, descarga e quaisquer outras despesas inerentes à entrega do objeto.

TODOS OS ITENS que compõem a cesta deveram ser entregues devidamente acondicionadas em embalagem plástica (saco), atóxica, adequada e reforçada.

MEMORIAL DESCRITIVO

Cesta básica de alimentos, contendo:

- 02 Pacote de Arroz tipo 1, embalagem com 05 kg;
- 01 Pacote de açúcar cristal, embalagem com 05 kg;
- 02 Pacotes de Feijão Tipo 1, embalagem com 01 kg;
- 03 Frascos de óleo de Soja, embalagem com 900ml;
- 03 Caixas de leite integral, embalagem com 1 litro;
- 02 Pacote de **MACARRÃO**, sendo 1 tipo **ESPAGUETE** e outro tipo **PARAFUSO**, embalagem com 500 gramas;
- 01 Pacote sal refinado, embalagem com 01 kg;
- 01 Pacote de Farinha de Trigo especial, embalagem com 01 kg;
- 01 Pacote de Farinha de milho amarela de 500 g;
- 01 **LATA** de Extrato Tomate, embalagem de 500 g;
- 01 Pacote Biscoito de Doce, embalagem 500 g;
- 01 Pacote de Biscoito Salgado, embalagem de 500gr;
- 02 Pacote Café, embalagem 500 g;
- 01 **LATA** de Milho, embalagem 200 g (peso drenado mínimo de 170g);
- 01 Leite condensado **INTEGRAL**, embalagem 395 g;
- 01 Pote de margarina vegetal, embalagem 500 g;

- 01 creme de leite de 400ml;
- 01 unidade de azeitona verde, embalagem de 500gr;
- 01 lata de sardinha de 500gr;

A licitante deverá indicar na proposta a marca de cada produto ou bem por ela cotado, bem como a discriminação completa dos produtos, obedecidas as especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de desclassificação;

- Quando da efetivação da compra, a empresa vencedora deverá emitir a nota fiscal de acordo com a **Requisição de Compra**.

- No ato da entrega nenhum produto poderá apresentar prazo de **validade** inferior a 120 (cento e vinte) dias do constante da sua embalagem, ou daquele estabelecido pelas Agências ou Órgãos Oficiais Reguladores, o que for maior.

- Para o fornecimento dos produtos, deverão ser obedecidas as exigências e normas de ordem sanitária, de produção, conservação, transporte e de comercialização; quando instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores.

6- JUSTIFICATIVA FÁTICA PARA A ADOÇÃO DA MODALIDADE POR PREGÃO PRESENCIAL:

Deve-se a maior agilidade e facilidade na condução do processo licitatório, uma vez que propicia o maior contato com os potenciais fornecedores e, findada a licitação, as tratativas com a empresa vencedora, bem como, a entrega no prazo pretendido pela administração torna-se mais viável. No que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade. Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a mais adequada à aquisição do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas. Considerando, no mais, que a opção pelo Pregão Presencial decorre da sua prerrogativa de escolha que possui a Administração, já que, como dito anteriormente, a Lei não obriga à utilização do Pregão Eletrônico, pois essa é uma alternativa do contratante quando o objeto for comum o bastante para ser definido e encontrado no mercado, de forma simples e objetiva, inviabilizando uma verificação prévia das propostas de grande número de empresas no Pregão Eletrônico o Pregão Presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O critério de julgamento para esta licitação será **MENOR PREÇO POR LOTE**, pois o fornecedor deverá entregar as cestas devidamente acondicionadas em embalagem plástica (saco), atóxica, adequada e reforçada. Tal solicitação se faz, pois torna-se mais viável e traz mais comodidade ao município, pois caso contrário será necessário adquirir separadamente as embalagens o que geraria custos a mais à Administração e se fazia necessário de servidores para montarem e embalam as cestas o que não se dispõe no momento.

VALIDADE/PROPOSTA.....60 DIAS
DATA / PROPOSTA

CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA.

52
(3)

PREGÃO PRESENCIAL N.º. /2022

ANEXO II

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E DOS ANEXOS

EMPRESA: _____

CNPJ/MF: _____

CIDADE: _____

ESTADO: _____

E-MAIL: _____

FONE: _____

OBJETO: cestas básicas para a distribuição aos servidores dessa Casa Legislativa Municipal

Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada.

Visando a comunicação futura entre esta Câmara e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao setor de licitação por meio de tele: 43-3444-1197 ou ser entregue diretamente no Setor de Licitações desta Câmara Municipal de Arapuã-PR.

A não remessa do recibo exime a Câmara Municipal da responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2022.

53

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
E CARIMBO DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL N.º. /2022

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

A empresa....., CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, **DECLARA**, sob as penas da lei que:

I – Não está cumprindo as sanções previstas no inciso IV (declaração de inidoneidade) do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e art. 7º “caput” (suspensão temporária) da Lei n.º 10.520/02;

II – Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

III - Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Orientações Prejulgado n.º 09 do TCE PR, Súmula, 13 do STF, combinado com as disposições do Art. 9º da Lei 8.666/93.

IV– Nos termos do artigo 4º, VII da Lei n.º 10.520/2002, cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital;

V – Nos termos do § 2º, do artigo 32, da Lei n.º 8.666/93, até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Por fim, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e manifestamos plena concordância com as condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

OBSERVAÇÃO: I – Esta declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa proponente e ser apresentada **FORA** dos envelopes, no credenciamento.

(local e data) _____, ____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)

PREGÃO PRESENCIAL N° /2022

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

(inciso V, do art. 27 da Lei n° 8.666/93, acrescido pela Lei n° 9.854/99)

A empresa....., CNPJ n.º
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a),
portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n°, DECLARA que,
sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de
1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega** menor de 18 (dezoito)
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(local e data) _____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

PREGÃO PRESENCIAL N° /2022

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO

LOGOTIPO DA EMPRESA.....

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA _____, com sede na Rua _____, n° _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob n° _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Senhor (a) _____, brasileiro (a), estado civil, profissão, residente e domiciliado (a) nesta cidade, **nomeia e constitui seu representante**, o Senhor (a) _____, estado civil, profissão, portador (a) da cédula de identidade, RG n° _____ e do CPF/MF, sob n° _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão n° _____/2022, instaurado pela Câmara Municipal de Arapuã-PR, em especial para firmar declarações, atas e contratos, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

(local e data) _____, ____ de _____ de 2022.

Nome do Responsável Legal
Outorgante

50

PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2022

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA

Para os efeitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 **DECLARO** que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ está enquadrada como:

- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** – Faturamento bruto anual de até 81.000,00.
- MICROEMPRESA** – Faturamento bruto anual de até R\$ 360.000,00 e não atendimento às vedações previstas no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/2006.
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Faturamento bruto anual de até R\$ 4.800.000,00 e não atendimento às vedações previstas no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- MÉDIA E GRANDE EMPRESA** – Faturamento bruto anual acima de R\$ 4.800.000,00.
- MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Aquela que não se incluem no regime diferenciado e favorecimento da Lei Complementar nº 123/2006 face às vedações constantes no §4º do seu artigo 3º.

DECLARO que os presentes dados são verdadeiros e visam facilitar os trâmites processuais deste processo de licitação, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa.

ASSEGURO, quando solicitado pelo contratante, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração a manifestação fiel e expressa da minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

(local e data) _____, _____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)

OBSERVAÇÕES:

- 1 – APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (Pregão Presencial).
- 2 – TAMBÉM APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES e anexo à presente declaração a Certidão Simplificada da Junta Comercial de que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, emitidas com até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

57
B

PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2022

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezada Senhora,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Pregoeira a nossa proposta de preços relativa ao Edital PREGÃO PRESENCIAL em epígrafe cujo objeto é a **cestas básicas para a distribuição aos servidores dessa Casa Legislativa Municipal**, para o período de 12 (doze) Meses, **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme segue:

Descrição do objeto, conforme relação do ANEXO I, CONSTANDO, necessariamente: item/ITEM, unidade, quantidade, descrição, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

• O prazo de vigência do Contrato Administrativo é de 12 (doze) Meses, contado de sua assinatura.

• Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura do envelope "A" – Proposta de Preços. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

• O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em **até 30 (trinta) dias, após a entrega do produto.**

• **A entrega deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias após recebimento da Requisição de Compra.**

• O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento, inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

- Dados Bancários:

1 – Nome e Código do Banco: Ex.: BANCO xxxx COD. 000

2 – Nome e Código da Agência: Ex.: AGENCIA DE ...Nº AGENCIA 0000

3 – Localidade (cidade e estado) da Agência: EX.: xxxxxxxx/PR

4 – Número de Conta Bancária da Proponente: Ex.: 00000-0

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

_____, em _____ de

____ 2022

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante

Legal da Empresa

Obs.: Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco, preferencialmente, Banco do Brasil

PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2022

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº __ /2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ E A EMPRESA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 02.001.489/0001-41, sediado na Rua José Constantino dos Santos nº 1.411, nesta cidade de Arapuã - PR, neste ato representada pelo Sr. Presidente da Câmara, **Carlos César Vieira**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____ SSP-PR, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº _____, neste ato representada por seu representante legal, o Sr (a). _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, e portador da Carteira de Identidade RG nº _____ SSP/PR, residente e domiciliado na Rua _____, a seguir denominado

CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade Pregão, do tipo Menor Preço Por lote, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de Pregão nº 002/2022, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto **cestas básicas para a distribuição aos servidores dessa Casa Legislativa Municipal**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA** passam a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de suas transcrições.

LOTE: 1 -

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
TOTAL						

CLÁUSULA SEGUNDA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos,

58
B

bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato será resolvido segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2022e seus Anexos, proposta de preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA — SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2022 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local previamente indicado pela Administração através da requisição de compra, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, mesmo que estes não sejam de sua competência;

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

V - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

VI - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 — Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tomem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

VII — Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

VIII - Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercitada pelo CONTRATANTE;

IX - A ausência ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato;

X - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

XI - Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações do CONTRATANTE;

XII - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório durante toda a execução do contrato;

XIII - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

XIV - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2022 que deu origem ao presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Décima;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULAS SEXTA: DA QUALIDADE DO PRODUTO

I - Os produtos, por ocasião da entrega, deverão ter prazo de validade superior a **120 (cento e vinte) dias**, exceto os perecíveis.

II - Caso ocorra infestação de "caruncho ou de outros insetos" nos produtos suscetíveis a essas pragas, a empresa fornecedora se obriga a substituí-los mesmo que se encontrem no prazo de validade.

III - A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá obedecer, respectivamente, às normas técnicas e controle de qualidade e, atender, estritamente, as descrições dos itens constantes no **Anexo I**.

IV - Os **componentes** e peças de cada objeto, que apresentarem defeitos também serão substituídos sem ônus para a municipalidade.

V - Os objetos desta licitação deverão **obedecer, respectivamente, às normas técnicas e controle de qualidade e atender estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I**.

VI - A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

CLAUSULA SÉTIMA -DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

17.1 – O fornecimento **SERÁ MENSAL** e efetuada no prazo máximo de até **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, a contar da data de recebimento da Requisição de Compra expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

17.2 – O objeto da presente licitação será recebido:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

c) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com **ESPECIFICAÇÕES DIFERENTES DAS CONSTANTES NO ANEXO I**, da **MARCA APRESENTADA NA PROPOSTA**, e **QUANTIDADES DIFERENTES DA SOLICITADAS NA REQUISIÇÃO DE COMPRA** devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 17.3 abaixo.

17.3 – Caso o(s) objeto(s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de **SUBSTITUIÇÃO**, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, **NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no **PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução ou qualidade do produto do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - a ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximira a contratada da responsabilidade de executar o objeto com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na lei federal nº 8.666/93, lei federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores;

§ - a fiscalização por parte da contratante não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA NONA - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação especificada, a saber:

Dotações		Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
Exercício da despesa	Conta da despesa				

2022	50	01.001.01.031.0001.2001	1	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
------	----	-------------------------	---	-----------------	--------------

CLÁUSULA DÉCIMA- VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global deste contrato é de RS _____ (_____).

§ 1º - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta municipalidade e prova de regularidade relativa seguridade social (INSS) e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;

§ 2º - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

§ 3º - os preços pactuados no pregão serão fixos e irrevogáveis, não cabendo atualização financeira quanto a sua valorização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA— SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 10, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.2, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

§ 1º - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e amplo defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

§ 2º - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia multa diária de 0.35 % (zero virgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero virgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

§ 3º - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

§ 4º - O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuras e pela diferença, se houver.

§ 5º - As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Consequentemente, a pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA — RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor das prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

63
9

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA- NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direito a elas assegurado neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA- ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos diplomas legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Arapuã-PR, ___ de ___ de 2022

Carlos César Vieira
Contratante

Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

● _____
Assinatura e CPF

Assinatura e CPF



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº. 1.411 – Centro – Arapuã/Pr
CEP: 86.884-000 – Fone: 043 3444-1197

65
B

À PROCURADORA JURÍDICA

A Comissão de Licitações, vem, mui respeitosamente a presença do responsável pela Assessoria Jurídica desta Câmara Municipal de Vereadores, para solicitar análise, e, posterior, emissão de parecer jurídico, referente à minuta de edital e contrato administrativo, na forma do **parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93.**

Arapuã-PR, 08 de agosto de 2022.


JANAINA SILVA SANTOS
Pregoeira

Ciente em: 08/08/2022


Priscila Lopes Alves
Procuradora Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43
3444-1197

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 43/2022

Pregão Presencial nº 002/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Foi enviado a apreciação desta Procuradora Jurídica, para análise e aprovação, minuta de edital de licitação sob a modalidade **Pregão Presencial**, tipo *Menor Preço*, nos termos do parágrafo único, do Art. 38 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, visando a aquisição de cestas básicas para a distribuição aos servidores da Câmara Municipal de Arapuã.

A Assessora Contábil da Câmara Municipal fundamentou a solicitação apontando a importância em assegurar melhor bem estar de vida através da boa alimentação aos servidores, pois trata-se de uma necessidade básica do ser humano.

O Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal n.º 10.520, de 2002, restrita a contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios, visando acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei n.º 8.666, de 1.993. A própria lei acima mencionada, em seu artigo 1º, esclarece o que se deve entender por "bens e serviços comuns".

Artigo 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por esta lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços

P.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuá/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

comuns, para fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade passam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

No tocante à minuta do Edital de Pregão Presencial, fica disposto o objeto, condições de participação na licitação, do credenciamento, da proposta e dos documentos de habilitação, do conteúdo do envelope proposta, da formulação dos lances, do julgamento das propostas, do direito de preferência das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas e da comprovação da regularidade fiscal, da habilitação, da execução dos serviços, da impugnação do ato convocatório, recursos, adjudicação e homologação, contratação e reajuste, da entrega dos produtos e o seu recebimento, pagamento, sanções administrativas, disposições gerais, e por derradeiro seus anexos e minuta do contrato administrativo.

Quanto à pesquisa de mercado, percebe-se que foram consultadas empresas, totalizando 04 (quatro) cotações de preços, com base no qual fez-se a média dos preços apresentados chegando-se ao valor médio de R\$ 21.251,16 (vinte e um mil, duzentos e cinquenta e um reais, dezesseis centavos).

Analisando-se as cotações percebe-se a consonância dos valores, sendo a leve alternância destes encontrada entre um fornecedor e outro é natural e inerente à livre concorrência de mercado. Desta feita, verifica-se que as cotações atendem ao valor de mercado, sendo a média apresentada pelas cotações hábil para se obter o preço de referência e o valor máximo da licitação.

Ainda, é importante mencionar que restou devidamente justificada às fls. 24/25 e seguintes a não utilização do aplicativo Menor Preço Paraná, como parâmetro para obtenção do valor máximo da presente licitação, justificativa esta que entendo plausível.

P.F.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43
3444-1197

Pelo contador foi indicada a existência de prévia dotação orçamentária para fazer frente às despesas.

A abertura do processo licitatório, assim como a lavratura dos documentos preliminares obedeceu ao determinado pela legislação vigente.

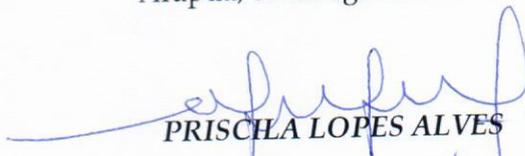
Assim, em razão do preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente edital, bem como do Contrato Administrativo, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais trâmites legais.

É importante asseverar que não compete a esta Procuradoria Jurídica, as questões acerca do mérito da presente contratação e da Discricionariedade da Administração Pública ao traçar parâmetros dos serviços entendidos como necessários, bem como da forma para sua execução.

Portanto, encontra-se o presente processo em condições de ser autorizado por Vossa Excelência.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Arapuã, 09 de agosto de 2022.


PRISCILA LOPES ALVES
Procuradora Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº. 1.411 – Centro – Arapuã/Pr
CEP: 86.884-000 – Fone: 043 3444-1197

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara de Vereadores, **Sr. Carlos César Vieira**, no uso das prerrogativas que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

AUTORIZAR a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: nº 0043/2022
Modalidade: Pregão, forma presencial
Forma de Julgamento: Menor preço
Forma de Pagamento: Em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto.
Prazo de Entrega: Em até 10 (dez) dias após a solicitação
Local de Entrega: Câmara Municipal de Arapuã

Arapuã - PR, 09 de agosto de 2022.

Carlos César Vieira
Presidente da Câmara

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2022

PROCESSO LICITATORIO Nº 043_/2022

1 – PREÂMBULO

1.1 – Câmara Municipal de Arapuã, com Sede na Rua José Constantino dos Santos, 1411-CEP 86884-000, Bairro: Centro Cidade Arapuã-PR, através da Pregoeira Sr^a. **Janaina Silva Santos** nomeada pela Portaria nº 07/2022 e de sua Equipe de Apoio, também nomeada pela Portaria 07/2022, com a devida autorização expedida pelo Presidente da Câmara, **Carlos César Vieira** e de conformidade com a Lei nº 10.520/2002, de 17 de Julho de 2.002 e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e, suas alterações e demais legislações aplicáveis e Lei Municipal nº 237/06, torna pública a realização de licitação, no dia **22/08/2022, às 09:00**, na sede da Câmara Municipal de Arapuã, sala de licitações, situada no endereço descrito acima, na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a **contratação do objeto mencionado no subitem 2.1**, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.2 – Somente serão admitidos os envelopes protocolados até às 09:00min do dia 22/08/2022, junto ao setor de protocolo, localizado na recepção da Câmara Municipal de Arapuã.

1.3 – Os envelopes e os documentos de credenciamento poderão ainda serem enviados via Correios ou Transportadora. Nesses casos, a Câmara de Arapuã se exime de quaisquer responsabilidades pelo não recebimento dos mesmos dentro do prazo estipulado no item 1.2 deste Edital.

1.4 – Uma vez declarado pela Pregoeira o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

1.5 – A abertura das propostas dos interessados, bem como o início da disputa de preços será **às 09:00 horas, do dia 22/08/2022**, no local retro estabelecido.

1.6 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

1.7 – Fica terminantemente proibido o uso de celulares ou similares durante a sessão de abertura do pregão. Os mesmos deverão permanecer desligados.

2 – OBJETO

2.1 – O objeto deste pregão é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DEVIDAMENTE MONTADAS PARA DISTRIBUIÇÃO ENTRE OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ**, conforme Termo de Referência constante no **Anexo I**, deste Edital.

73
①

2.2 – O aviso do EDITAL será publicado no Jornal de circulação local, e dependendo do vulto da licitação deverá ser publicado em Jornal de circulação regional, e no quadro de avisos da Câmara Municipal.

2.3 – O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis no endereço Rua José Constantino dos Santos nº 1411, CEP: 86.884-000 Centro, Arapuã - PR, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

2.4 – O Edital e demais documentos poderão ainda serem requeridos através de e-mail, devendo a solicitação ser encaminhada para o seguinte endereço eletrônico: camaraarapua@hotmail.com ou através do telefone (43) 3444-11-97, no horário descrito no subitem anterior.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente **CADASTRADOS**, inscritos no cadastro de licitantes do Setor de Licitações desta Câmara Municipal e os **NÃO CADASTRADOS** poderão realizá-lo na sessão pública do pregão.

3.2 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e art. 7º “caput” da Lei nº 10.520/02 e, os que se encontrarem nas hipóteses dos itens 3.3 a 3.7 deste Edital.

3.3 – Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de novembro de 1999; ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (**Anexo V**).

3.4 – Não há no seu quadro de sócios, dirigentes ou técnicos responsáveis, servidores públicos municipais pertencentes ao quadro próprio do Executivo e Legislativo Municipal e não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. (**Anexo VII**)

3.5 – Declarar que reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital (**Anexo IV**). **Tal declaração deverá obrigatoriamente ser entregue por ocasião do credenciamento, FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.**

3.6 – Que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas (**Anexo VIII**).

3.7 – Na presente licitação é vedada à participação de empresas em consórcio.

3.8 – Poderá participar do certame licitatório **empresa** que esteja de acordo com o **RAMO DE ATIVIDADE** a que se refere esta licitação **regularmente estabelecida** e que satisfaça as condições exigidas no presente Edital e seus anexos.

3.9 – A Pregoeira efetuará a avaliação do ramo de atividade através do Contrato Social ou de outro documento oficial que indique o ramo de atividade do licitante.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de **representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual **estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura**;
- b) Tratando-se de **procurador**, a **procuração** por instrumento público ou particular **COM FIRMA RECONHECIDA (Anexo III)**, da qual constem **poderes específicos** para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga, os quais serão apresentados fora dos Envelopes A e B.

c)

4.2 – O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

4.3 – O representante legal e /ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto juntamente com cópia do referido documento.

4.4 – O Credenciamento se dará no **início da sessão pela Pregoeira**, desde que preenchido os requisitos do item 03, bem como das alíneas "a" e "b", do subitem.

4.5 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

4.6 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a aceitação dos fatos ocorridos durante a mesma.

5 – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente os seguintes dizeres:

ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇO	
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 – PROCESSO 043/2022	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	
PREGÃO PRESENCIAL Nº02/2022 – PROCESSO 0043/2022	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

5.2 – A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes ou retificá-las.

5.3 – Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope “B” (Documentação de Habilitação) antes do Envelope “A” (Proposta de Preços), será aquele novamente fechado de forma indevassável sem análise de seu conteúdo e rubricado o laço por todos os presentes.

5.4 – A proposta deverá ser elaborada e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinha e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

5.5 – A falta de rubrica, data e assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, desde que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

5.6 – A proposta poderá ser apresentada em mídia (CD ou pendrive), com a finalidade de agilizar os procedimentos da sessão. Nesse caso, o arquivo deverá ser solicitado por telefone ou via e-mail junto ao setor de licitação (subitem 2.4), e entregá-la dentro do Envelope 01 – proposta de preços, devidamente identificado (nome da empresa).

5.7 – Salientamos que o preenchimento e o envio da mídia (CD ou pendrive) não é obrigatório, não sendo, portanto, motivo de desclassificação. Apenas o não envio tornará a sessão mais demorada, pois as propostas terão que ser digitadas antes do início da disputa;

5.8 - Em caso de divergência entre os valores apresentados na proposta escrita e no CD ou pendrive, prevalecerá o preço apresentado na proposta escrita;

5.9 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 – A proposta deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do processo do pregão;
- c) Descrição do (s) objeto(s) da presente licitação, inclusive a **MARCA**, em conformidade com as especificações do **Anexo I** deste Edital;
- d) Preços unitários e totais dos itens, expressos em Real (R\$), em algarismo, **devendo conter apenas duas casas após a vírgula**, estarem inclusos todos os custos, dentre estes, todas as despesas de pessoal, com frete, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis à entrega do objeto da presente licitação;
- e) **O valor total também deverá estar exposto por extenso;**
- f) Prazo mínimo da validade da proposta **de 60 (sessenta) dias**, a contar da data fixada para a abertura do envelope “A” – Proposta de Preços;
- g) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- h) Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos será considerada;
- i) Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade da licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome;
- j) O preço cotado deve ser equivalente aos praticados no mercado na data de apresentação da proposta;

74
B

k) Informar em anexo à proposta os dados bancários: Banco/ Agência/ nº da conta corrente e e-mail.

6.2 – Em caso de **divergência** entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último. E em caso de **divergência** entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros.

6.3 – A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentarem preço acima do estipulado como valor máximo, sendo considerado o valor máximo.

6.4 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

6.5 – As propostas **não desclassificadas** serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até no máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 – Os lances serão ofertados pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

7.2 – Aberta a etapa competitiva (sessão pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de seus representantes cadastrados.

7.3 – A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.4 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.5 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.6 – Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

7.7 – Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.8 – A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

7.9 – A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10 – Objetivando a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro poderá ser acordado antes do início dos lances entre os licitantes e a Pregoeira.



7.11 – Se não houver tempo suficiente para a abertura do envelope proposta e abertura do envelope documentação em um único momento/dia ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos, e/ou surgirem dúvidas que não puderem ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

7.12 – A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva dos lances verbais.

7.13 – Os envelopes não abertos serão rubricados no fecho pelo Pregoeira e pelos representantes legais das licitantes presentes, e ficarão sob a guarda do Pregoeira até nova sessão, oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

7.14 – Qualquer reclamação deverá ser feita durante a reunião pelos representantes legais dos licitantes presentes, mediante registro em ata respectiva.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 – Após o julgamento da etapa de lances, a Pregoeira efetuará o julgamento das propostas de preços, que poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.

8.2 – Após análise e aceitação da proposta, a Pregoeira anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do valor.

8.3 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, segundo o critério de **Pregão Por lote** e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.4 – Ocorrendo a hipótese anterior, a Pregoeira poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.

9 – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS E DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL (Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 11.488/07)

9.1 – Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte **terão tratamento diferenciado e preferencial**, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

9.3 – As empresas participantes poderão **comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração** de que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, (**Anexo VI**) cabendo à Pregoeira a faculdade de consultar o sítio oficial da Receita Federal, na internet, para ratificar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte das empresas participantes. **Anexo à declaração deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial de que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, emitidas com até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.**

76
B

9.4 – Havendo empate, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta **no prazo máximo de 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.5 – Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.6 – Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado.

9.7 – Considerada a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.8 – A declaração relativa ao enquadramento da empresa como microempresa ou empresa de pequeno porte, será comprovada na fase de habilitação. **A não comprovação implicará na inabilitação da licitante, podendo ser considerada declaração falsa, passível de aplicação das penalidades cabíveis.**

9.9 – O não atendimento do disposto no **subitem 9.3** acima implicará renúncia ao direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na **Lei Complementar nº 123/2006**, na presente licitação.

9.10 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (**subitem 10.2, alíneas “a” a “g”**), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

9.11 – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do LICITADOR, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

9.12 – As certidões deverão ser entregues à Pregoeira dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair do direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

9.13 – Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente a Pregoeira decidirá quanto à habilitação final da mesma.

9.14 – Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no **subitem 9.11** ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do **subitem 9.5**, segundo a ordem de classificação.

10 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA HABILITAÇÃO

10.1 – O envelope “B” “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

10.1.1 – Habilitação Jurídica:

- 75
6
- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
 - d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - e) **O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;**
 - f) **O contrato social em vigor**, a que se refere à alínea “b”, trata-se da última **alteração contratual consolidada** ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração.
 - g) **Às proponentes que tenham como ato constitutivo o ESTATUTO, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.**

10.1.1.1 – Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem 10.1.1 não precisarão constar no Envelope “B” “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste pregão.

10.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo a sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (CICAD), **se for o caso;**
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, da sede do proponente;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede do proponente;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, da sede do proponente;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;
- g) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- h) A proponente que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil, dentro do período de validade nelas indicados, **poderá apresentá-las separadamente**. Contudo, às proponentes que emitiram certidões negativas de débitos de INSS ou de Tributos Federais, após o dia 03 de novembro de 2014, **deverão apresentar a certidão unificada** que abrange todos os créditos

representante legal (se houver), número do CNPJ ou CPF, Contrato social e/ou Documento Oficial de Identificação, endereço comercial, telefone, endereço eletrônico para contato.

12.3 – As solicitações de esclarecimentos, providências, bem como a impugnação, deverão ser protocolados no setor de protocolo, em tempo hábil, aos cuidados da Pregoeira, de forma que o quanto antes se tome conhecimento da manifestação apresentada ou ser encaminhada pelos correios para protocolização.

12.4 – As solicitações de esclarecimentos, requerimento de providências ou impugnações apresentadas por meio eletrônico deverão ser endereçadas ao e-mail: camaraarapua@hotmail.com

12.5 – A impugnação, se tempestiva, será julgada pela Pregoeira e, se acolhida, poderá ser anulado, revogado, suspenso ou retificado o Edital com a designação de nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

12.6 – A impugnação intempestiva não será analisada pela Pregoeira. A Câmara Municipal de Arapuã não reconhecerá ou atenderá as solicitações de esclarecimentos, providências, bem como a impugnação feitas verbalmente.

12.7 – As respostas aos esclarecimentos, requerimento de providências ou impugnações serão encaminhadas por e-mail à parte interessada, no endereço eletrônico indicado para tanto.

13 – RECURSOS

13.1 – Se o resultado da decisão não for aceito qualquer licitante, na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação poderá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório devendo o fato ser devidamente consignado em ata, observado o que segue:

- a) A manifestação, necessariamente, explicitará **motivação consistente** e esta será liminarmente avaliada pela Pregoeira, o qual decidirá pela sua aceitação ou não;
- b) Presentes os **pressupostos da admissibilidade**, a Pregoeira dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o **prazo de 03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões recursais. Oportunidade em que serão também intimados os demais participantes, para, querendo, apresentar impugnações ao recurso, em igual número de dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, disponibilizando-se, de imediato, vista do processo de licitação.

13.2 – Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido e encaminhado ao setor de licitações da Câmara Municipal de Arapuã, na Rua José Constantino dos Santos nº 1411, nesta cidade de Arapuã-PR, para que, no prazo estabelecido na alínea “b” do item 13.1 deste Edital, proceda a entrega à Pregoeira responsável pela licitação.

13.3 – Não serão aceitos recursos interpostos através de fac-símile, e-mail ou de recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou ainda por pessoa não legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

13.4 – O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

13.5 – Caso a decisão da Pregoeira seja pelo **não provimento do recurso**, os autos serão remetidos, com seu relatório em favor da manutenção da decisão, à autoridade superior, a quem caberá manter ou reformar a decisão.

13.6 – A inoportunidade de imediata manifestação do licitante no interesse de interposição de recurso ou a sua apresentação imotivada ou insubsistente implicará na preclusão do seu direito de recorrer do ato decisório e adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

14 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso ou pela autoridade competente após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.3 – Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 10 do edital, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, incluindo negociar o melhor preço.

15 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das dotações específicas, a saber:

16 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

16.1 – O fornecimento **SERÁ MENSAL** e efetuada no prazo máximo de até **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, a contar da data de recebimento da Requisição de Compra expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

16.2 – O objeto da presente licitação será recebido:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

c) Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações **DIFERENTES DAS CONSTANTES NO ANEXO I E DA MARCA APRESENTADA NA PROPOSTA, QUANTIDADES DIFERENTES DA SOLICITADAS NA REQUISICÃO DE COMPRA** e a quantidade diferente devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 16.3 abaixo.

16.3 – Caso o(s) objeto(s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

83
B

a.1) na hipótese de **SUBSTITUIÇÃO**, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, **NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no **PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

17 – DAS PENALIDADES

17.1 - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e amplo defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, “caput”, da Lei nº 10.520/2002.

17.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à **multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 2º (segundo) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 3º (terceiro) dia, por atraso injustificado no fornecimento, limitada a 10% (dez por cento) do valor global dos itens adjudicados.

17.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I a IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos objetos não entregues.

17.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Não havendo pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

17.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **sancionatório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

18 – CONTRATAÇÃO

18.1 – As obrigações decorrentes deste pregão serão efetivadas por meio de **Requisição de Compra**, na forma autorizada no art. 62, “caput” da Lei nº 8.666/93.

18.2 – A contratação resultante deste Pregão deverá ser fiel e integralmente executada pelos contratantes, de acordo com as especificações e condições constantes deste Edital e dos instrumentos que o integram, respondendo cada uma das partes pelas conseqüências da sua inexecução, total ou parcial.

19– DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão serão fixos e passíveis de recomposição.

19.2 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Setor de licitação da Câmara Municipal e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

19.3 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

20 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1 – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.2 – Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20.3 – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

20.4 – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

21 – DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.

21.2 – A proponente ao participar da presente operação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital.

83
9

21.3 – É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação:

a) a promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

b) revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não ficaram o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

21.4 – Fica assegurado a Câmara Municipal de Arapuã o direito de **revogar** a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e a **anulará** por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, de parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.5 – No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda fechados de forma indevassável e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

21.6 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7 – Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

21.8 – Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidirem com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

21.9 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Câmara Municipal de Arapuã.

21.10 – As normas que disciplinam este Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da futura contratação.

21.11 – Como condição para a assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos materiais fornecidos e aceitos em toda a vigência da contratação.

21.12 – Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na minuta do contrato (**Anexo IX**).

21.13 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Pregoeira com base na legislação vigente.

21.14 – Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando, solicitados formalmente à Pregoeira, sito à Rua José Constantino dos Santos nº 1411 – CEP: 86.884-000, telefones (43) 3444-11-97, de segunda a sexta-feira nos horários das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

22 - DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

22.1. Caso julgue necessário, a Comissão Técnica de apoio a licitação, poderá solicitar amostras das empresas classificadas em primeiro lugar, após o término da fase de lances, objetivando verificar se os produtos ofertados atendem as exigências do Edital. A Empresa que receber a solicitação de amostra deverá apresentar duas (02) amostra acompanhado de catálogo e ficha técnica do produto, no prazo de até 03 (três) dias úteis, após a classificação dos itens pelo pregoeiro.

22.2. Todas as amostras deverão ser entregues relacionadas em lista, com duas vias, com a identificação da empresa licitante, com as seguintes especificações: nº. Do Pregão a que está relacionado, quantidades de amostras entregues com dados por item de: marca modelo, código do modelo/produto, procedência, lote, validade.

22.3. As amostras deverão ser entregues na embalagem original do fabricante, contendo externamente os dados de identificação do produto conforme legislação vigente e o especificado em cada item. Cada amostra deverá estar identificada com o nº. do Pregão e o item a que se refere.

22.4. Local para entrega das amostras: Câmara Municipal de Arapuã-PR.

22.5. Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início da entrega dos materiais ofertados e as mesmas deverão ser fornecidas sem ônus financeiros para a Contratante, que poderá usá-las para teste, devolução ou doação, conforme achar conveniente e necessário.

22.6. Se o 1º classificado não apresentar a amostra, ou se esta não atender o Edital, será convocado o 2º classificado e assim sucessivamente.

22.7. Terá a amostra desclassificada, sempre juízo das sanções cabíveis, a Empresa que:

-Não apresentar a amostra no prazo e nas condições solicitadas;

-Apresentar produto de baixa qualidade;

-O produto ofertado não contemplar as exigências do Edital e de seus anexos, ou a legislação aplicada.

22.8. A não apresentação das amostras solicitadas dentro do prazo estabelecido, se for constatado que as mesmas não atendem ao que está especificado no objeto, implicará na sua desclassificação para o respectivo item.

22.9. As amostras apresentadas pelos proponentes, classificado ou desclassificado serão retidas sem ônus pela Câmara Municipal que poderá usá-las para teste, devolução ou doação, conforme achar conveniente e necessário.

22.10. A apresentação de amostra se faz necessária para que haja uma melhor verificação dos itens a serem comprados pela Administração. Visto que, os objetos de uma licitação quando não atendem as especificações do edital, devem ser reprovados, desclassificados e de forma remanescente devem ser convocados os próximos colocados no certame, o que tem um alto custo, pois, causa grande movimentação na máquina pública, com retrabalho de vários servidores que poderiam desenvolver outras atividades. Envolve custos de novas publicações dos atos administrativos futuros.

22.11. Desta forma, seria imprudente empenhar e receber o material primeiro para depois analisá-lo, e com o objetivo final de que a prefeitura adquira um melhor produto é necessário solicitar e analisar amostras.

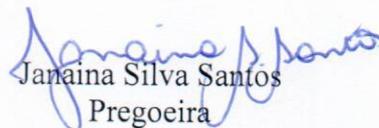
22.12. Cabe ressaltar que a prefeitura, caso não faça tal análise, corre o risco de adquirir produtos sem qualidade, o que poderá gerar custos futuros com manutenção e substituição, ou ainda com novas licitações que serão refeitas, para a aquisição dos mesmos produtos

23 – ANEXOS DO EDITAL

23.1 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de referência;
- b) Anexo II – Protocolo de recebimento;
- c) Anexo III – Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos;
- d) Anexo IV – Declaração que não emprega menor;
- e) Anexo V – Modelo de procuração;
- f) Anexo VI – Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual;
- g) Anexo VII – Modelo de proposta de preços;
- h) Anexo VIII – Minuta do Contrato.

Arapuã, 09 de agosto de 2022


Janaina Silva Santos
Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL Nº.002/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

cestas básicas para a distribuição aos servidores dessa Casa Legislativa Municipal

2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	72	CAFÉ TORRADO E MOIDO FORTE, 500 G Café torrado e moído tipo forte, pacotes de 500 g.	168,00	UN	15,59	2.619,12
2	94	AÇUCAR CRISTAL 5 KG Açúcar Cristalizado – Contendo sacarose, peneirado, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matérias terrosas, parasitas e detritos animais e vegetais, rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem primária transparente, incolor, contendo 5kg.	84,00	PCT	18,67	1.568,28
3	96	BISCOITO ÁGUA E SAL - 500 GR Biscoito água e sal – Tipo sortido, contendo basicamente farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, sal. Embalagem primária: pacotes de 500g. Líquido, devidamente identificado conforme determina a legislação. O produto, assim como sua embalagem, deverá estar em conformidade com a legislação vigente,	84,00	UN	5,28	443,52

		rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem primária transparente, incolor, contendo 5kg.				
3	96	BISCOITO ÁGUA E SAL - 500 GR Biscoito água e sal – Tipo sortido, contendo basicamente farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, sal. Embalagem primária: pacotes de 500g. Líquido, devidamente identificado conforme determina a legislação. O produto, assim como sua embalagem, deverá estar em conformidade com a legislação vigente, constando marca, data de fabricação e validade mínima de 6 meses.	84,00	UN	5,28	443,52
4	97	BISCOITO DOCE - 400 GR – Tipo Maisena ou Leite contendo basicamente farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, amido de milho. Deve apresentar sabor característico e agradável. Embalagem primária: pacotes de 400g. líquido, devidamente identificado conforme determina a legislação. Data de fabricação e validade. Prazo mínimo de validade de 6 meses.	84,00	UN	6,48	544,32
5	100	MARGARINA VEGETAL COM SAL 500 GR com sal – Sem gorduras trans. Oriunda de óleo vegetal comestível, contendo vitaminas, açúcar e cloreto de sódio dentro dos padrões legais. Produzido e embalado dentro das normas que determina a legislação. Cremosa, com adição de sal, embalada em potes plásticos com 500g. Na embalagem original, devidamente identificada, com rótulo	84,00	UN	10,11	849,24

		contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente.				
6	101	OLEO DE SOJA 900 ML – Alimentício. Embalagem de 900ml. Produto refinado e de acordo com os padrões legais. Deverá conter Vitamina E, e ser acondicionado em embalagens plásticas de 900ml	252,00	UN	9,61	2.421,72
7	102	SAL REFINADO 1 KG lodado, beneficiado e isento de sais de cálcio e magnésio, impurezas orgânicas, areias e fragmentos de conchas. Produzido e embalado em conformidade com a legislação vigente. Embalagem primária: pacotes com 1kg. Líquido.	84,00	PCT	1,92	161,28
8	105	LEITE INTEGRAL 1 L UHT, homogeneizado. Caixa contendo 1 (um) litro, rótulo: de acordo com a legislação vigente. No rótulo das embalagens primárias deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente.	252,00	UN	7,43	1.872,36
9	341	PACOTE DE ARROZ AGULHINHA TIPO 01 classe longo fino, subgrupo polido, não contém glúten. Embalagem contendo 5 kg. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, contados retroativamente da data da entrega do produto, contendo informação nutricional de acordo com a legislação vigente. Marca Referência: Paulista,	168,00	PCT	22,23	3.734,64
10	342	FEIJÃO CLASSE CARIOCA TIPO 01	168,00	UN	9,26	1.555,68

88
9

		<p>1KG livre de escolha. Embalagens contendo 1 Kg, sem violações. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, contados retroativamente da data da entrega do produto, contendo informação nutricional de acordo com a legislação vigente.</p>				
11	344	<p>MILHO VERDE EM CONSERVA 200 GR simples, grãos inteiros, imersos em água, açúcar e sal, tamanho e coloração uniformes, acondicionada em lata com peso aproximado de 200g (conteúdo drenado).</p>	84,00	UN	3,55	298,20
12	345	<p>LEITE CONDENSADO TRADICIONAL contendo 395 ml. Ingredientes: leite integral, açúcar e lactose. Não contém glúten. Produto registrado no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA. Indústria brasileira.</p>	84,00	UN	7,69	645,96
13	346	<p>CREME DE LEITE 400ML Teor de gordura 17%. Ingredientes: creme de leite, leite em pó desnatado, espessantes carragena e goma, cantana e estabilizante citrato de sódio. Não contém glúten. Produto registrado no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA. Indústria Brasileira.</p>	84,00	UN	3,77	316,68
14	347	<p>PACOTES DE MACARRÃO, um tipo espaguete c/ ovos pacote de 500 gr, outro tipo parafuso c/ ovos 500gr, Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e</p>	168,00	UN	4,71	395,64

		corante naturais urucum e cúrcuma. Contém glúten. farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corante naturais urucum e cúrcuma. Contém glúten. Marca referência: Galo, Renata, compatíveis ou similares.				
15	348	FARINHA DE TRIGO TIPO ESPECIAL ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA 1 KG Enriquecida com ferro e ácido fólico. Obtido de grãos de trigoãos, limpos e isentos de matéria terrosa e parasita. Não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa, devendo obedecer à legislação vigente, embalada em pacotes de 1kg.	84,00	PCT	5,28	443,52
16	406	EXTRATO TOMATE 500 GR O Extrato deverá conter no máximo 120 gramas de sódio em sua composição, a cada 30 gramas. Marca Referência: Elefante, Quero, compatíveis/ equivalentes.	84,00	UN	7,37	619,08
17	422	FARINHA DE MILHO 500 grm	84,00	UN	7,23	607,32
18	423	AZEITONA VERDE COM CAROÇO DE 500GRM . Marca referência: Zaeli, Vale Fértil, similares ou compatíveis.	84,00	UN	13,21	1.109,64
19	424	LATA DE SARDINHA DE 500 GRMS em óleo marca referência: coqueiro, pescador, <i>ou equo rolf</i>	84,00	UN	7,73	649,32
TOTAL						R\$ 21.251,16

3. VALOR MÁXIMO

Valor máximo permitido para esta licitação é de **RS 21.251,16 (vinte e um mil, duzentos e cinquenta e um reais e dezesseis) centavos**, sendo desclassificada a proposta que apresentar preço superior.

4. PRAZO PARA ENTREGA.

O fornecimento **SERÁ MENSAL** e efetuada no prazo máximo de até **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, a contar da data de recebimento da Requisição de Compra expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Os produtos serão entregues sem qualquer despesa para o município, tais como: frete, seguro, descarga e quaisquer outras despesas inerentes à entrega do objeto.

TODOS OS ITENS que compõem a cesta deveram ser entregues devidamente acondicionadas em embalagem plástica (saco), atóxica, adequada e reforçada.

MEMORIAL DESCRITIVO

Cesta básica de alimentos, contendo:

- 02 Pacote de Arroz tipo 1, embalagem com 05 kg;
- 01 Pacote de açúcar cristal, embalagem com 05 kg;
- 02 Pacotes de Feijão Tipo 1, embalagem com 01 kg;
- 03 Frascos de óleo de Soja, embalagem com 900ml;
- 03 Caixas de leite integral, embalagem com 1 litro;
- 02 Pacote de **MACARRÃO, sendo 1 tipo ESPAGUETE e outro tipo PARAFUSO**, embalagem com 500 gramas;
- 01 Pacote sal refinado, embalagem com 01 kg;
- 01 Pacote de Farinha de Trigo especial, embalagem com 01 kg;
- 01 Pacote de Farinha de milho amarela de 500 g;
- 01 **LATA** de Extrato Tomate, embalagem de 500 g;
- 01 Pacote Biscoito de Doce, embalagem 500 g;
- 01 Pacote de Biscoito Salgado, embalagem de 500gr;
- 02 Pacote Café, embalagem 500 g;
- 01 **LATA** de Milho, embalagem 200 g (peso drenado mínimo de 170g);
- 01 Leite condensado **INTEGRAL**, embalagem 395 g;
- 01 Pote de margarina vegetal, embalagem 500 g;
- 01 creme de leite de 400ml;
- 01 unidade de azeitona verde, embalagem de 500gr;
- 01 lata de sardinha de 500gr;

A licitante deverá indicar na proposta a marca de cada produto ou bem por ela cotado, bem como a discriminação completa dos produtos, obedecidas as especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de desclassificação;

- Quando da efetivação da compra, a empresa vencedora deverá emitir a nota fiscal de acordo com a **Requisição de Compra**.

- No ato da entrega nenhum produto poderá apresentar prazo de **validade** inferior a 120 (cento e vinte) dias do constante da sua embalagem, ou daquele estabelecido pelas Agências ou Órgãos Oficiais Reguladores, o que for maior.

- Para o fornecimento dos produtos, deverão ser obedecidas as exigências e normas de ordem sanitária, de produção, conservação, transporte e de comercialização; quando instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores.

6- JUSTIFICATIVA FÁTICA PARA A ADOÇÃO DA MODALIDADE POR PREGÃO PRESENCIAL:

Deve-se a maior agilidade e facilidade na condução do processo licitatório, uma vez que propicia o maior contato com os potenciais fornecedores e, findada a licitação, as tratativas com a empresa vencedora, bem como, a entrega no prazo pretendido pela administração torna-se mais viável. No que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade. Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a mais adequada à aquisição do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas. Considerando, no mais, que a opção pelo Pregão Presencial decorre da sua prerrogativa de escolha, que possui a Administração, já que, como dito anteriormente, a Lei não obriga à utilização do Pregão Eletrônico, pois essa é uma alternativa do contratante quando o objeto for comum o bastante para ser definido e encontrado no mercado, de forma simples e objetiva, inviabilizando uma verificação prévia das propostas de grande número de empresas no Pregão Eletrônico o Pregão Presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O critério de julgamento para esta licitação será **MENOR PREÇO POR LOTE**, pois o fornecedor deverá entregar as cestas devidamente acondicionadas em embalagem plástica (saco), atóxica, adequada e reforçada. Tal solicitação se faz, pois torna-se mais viável e traz mais comodidade a Câmara, pois caso contrário será necessário adquirir separadamente as embalagens o que geraria custos a mais à Administração e se fazia necessário de servidores para montarem e embalam as cestas o que não se dispõe no momento.

VALIDADE/PROPOSTA.....60 DIAS
DATA / PROPOSTA
CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 002 /2022

ANEXO II

(20)

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E DOS ANEXOS

EMPRESA: _____

CNPJ/MF: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

E-MAIL: _____

FONE: _____ (____)

OBJETO: cestas básicas para a distribuição aos servidores dessa Casa Legislativa Municipal

Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada.

Visando a comunicação futura entre esta Câmara e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao setor de licitação por meio de tele: 43-3444-1197 ou ser entregue diretamente no Setor de Licitações desta Câmara Municipal de Arapuã-PR.

A não remessa do recibo exime a Câmara Municipal da responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2022.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
E CARIMBO DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002 /2022

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

94
12

A empresa....., CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, **DECLARA**, sob as penas da lei que:

I – Não está cumprindo as sanções previstas no inciso IV (declaração de inidoneidade) do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e art. 7º “caput” (suspensão temporária) da Lei nº 10.520/02;

II – Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

III - Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Orientações Prejulgado nº 09 do TCE PR, Súmula, 13 do STF, combinado com as disposições do Art. 9º da Lei 8.666/93.

IV– Nos termos do artigo 4º, VII da Lei nº 10.520/2002, cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital;

V – Nos termos do § 2º, do artigo 32, da Lei nº 8.666/93, até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Por fim, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e manifestamos plena concordância com as condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

OBSERVAÇÃO: I – Esta declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa proponente e ser apresentada **FORA** dos envelopes, no credenciamento.

(local e data) _____, ____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)

PREGÃO PRESENCIAL Nº002 /2022

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

95
9

(inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99)

A empresa....., CNPJ n.º
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
DECLARA que, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega** menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(local e data) _____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002 /2022

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO

LOGOTIPO DA EMPRESA.....

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA _____, com sede na Rua _____, nº _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº _____, representada, neste ato, por

96
D

seu sócio-gerente (ou gerente) Senhor (a) _____, brasileiro (a), estado civil, profissão, residente e domiciliado (a) nesta cidade, **nomeia e constitui seu representante**, o Senhor (a) _____, estado civil, profissão, portador (a) da cédula de identidade, RG nº _____ e do CPF/MF, sob nº _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão nº _____/2022, instaurado pela Câmara Municipal de Arapuã-PR, em especial para firmar declarações, atas e contratos, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

(local e data) _____, de _____ de 2022.

Nome do Responsável Legal
Outorgante

PREGÃO PRESENCIAL Nº.002 /2022

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA

Para os efeitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 **DECLARO** que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ está enquadrada como:

- () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** – Faturamento bruto anual de até 81.000,00.
- () **MICROEMPRESA** – Faturamento bruto anual de até R\$ 360.000,00 e não atendimento às vedações previstas no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/2006.
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Faturamento bruto anual de até R\$ 4.800.000,00 e não atendimento às vedações previstas no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- () **MÉDIA E GRANDE EMPRESA** – Faturamento bruto anual acima de R\$ 4.800.000,00.
- () **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Aquela que não se incluem no regime diferenciado e favorecimento da Lei Complementar nº 123/2006 face às vedações constantes no §4º do seu artigo 3º.

DECLARO que os presentes dados são verdadeiros e visam facilitar os trâmites processuais deste processo de licitação, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa.

ASSEGURO, quando solicitado pelo contratante, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

97
6

Por ser a presente declaração a manifestação fiel e expressa da minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

(local e data) _____, ____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (Pregão Presencial).

2 – TAMBÉM APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES e anexo à presente declaração a Certidão Simplificada da Junta Comercial de que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, emitidas com até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 002/2022

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezada Senhora,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Pregoeira a nossa proposta de preços relativa ao Edital PREGÃO PRESENCIAL em epigrafe cujo objeto é a **cestas básicas para a distribuição aos servidores dessa Casa Legislativa Municipal**, para o período de 12 (doze) Meses, **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme segue:

Descrição do objeto, conforme relação do ANEXO I, CONSTANDO, necessariamente: item/ITEM, unidade, quantidade, descrição, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

- O prazo de vigência do Contrato Administrativo é de 12 (doze) Meses, contado de sua assinatura.

- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura do envelope “A” – Proposta de Preços. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

- O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em **até 30 (trinta) dias, após a entrega do produto.**

- A entrega deverá ser realizada em **até 05 (cinco) dias após recebimento da Requisição de Compra.**

- O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento, inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

- Dados Bancários:

- 1 – Nome e Código do Banco: Ex.: BANCO xxxx COD. 000
2 – Nome e Código da Agência: Ex.: AGENCIA DE ...Nº AGÊNCIA 0000
3 – Localidade (cidade e estado) da Agência: EX.: xxxxxxxx/PR
4 – Número de Conta Bancária da Proponente: Ex.: 00000-0

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

_____, em _____ de _____ 2022

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante

Legal da Empresa

Obs.: Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco, preferencialmente, Banco do Brasil

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002 /2022

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ E A EMPRESA _____

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 02.001.489/0001-41, sediado na Rua José Constantino dos Santos nº 1.411, nesta cidade de Arapuã – PR, neste ato representada pelo Sr. Presidente da Câmara, **Carlos César Vieira**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____ SSP-PR, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediado na com sede na _____, neste ato representada por seu representante legal, o Sr (a). _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, e portador da Carteira de Identidade RG nº _____ SSP/PR, residente e domiciliado na Rua _____, a seguir denominado **CONTRATADO**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade Pregão, do tipo Menor Preço Por lote, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de Pregão nº 002/2022, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto **cestas básicas para a distribuição aos servidores dessa Casa Legislativa Municipal**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA** passam a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de suas transcrições.

LOTE: 1 -

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
TOTAL						

CLÁUSULA SEGUNDA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato será resolvido segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2022 e seus Anexos, proposta de preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA — SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2022 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local previamente indicado pela Administração através da requisição de compra, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, mesmo que estes não sejam de sua competência;

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

V - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

VI - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 — Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tomem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

VII — Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

VIII - Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercitada pelo CONTRATANTE;

IX - A ausência ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato;

X - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

XI - Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações do CONTRATANTE;

XII - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório durante toda a execução do contrato;

XIII - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

XIV - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL N° XX/2022 que deu origem ao presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Décima;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAÚSULAS SEXTA: DA QUALIDADE DO PRODUTO

I - Os produtos, por ocasião da entrega, deverão ter prazo de validade superior a **120 (cento e vinte) dias**, exceto os perecíveis.

II – Caso ocorra infestação de “caruncho ou de outros insetos” nos produtos suscetíveis a essas pragas, a empresa fornecedora se obriga a substituí-los mesmo que se encontrem no prazo de validade.

III – A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá obedecer, respectivamente, às normas técnicas e controle de qualidade e, atender, estritamente, as descrições dos itens constantes no **Anexo I**.

IV – Os **componentes** e peças de cada objeto, que apresentarem defeitos também serão substituídos sem ônus para a municipalidade.

V – Os objetos desta licitação deverão **obedecer, respectivamente, às normas técnicas e controle de qualidade e atender estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I.**

VI – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

CLAÚSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

17.1 – O fornecimento **SERÁ MENSAL** e efetuada no prazo máximo de até **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, a contar da data de recebimento da Requisição de Compra expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

17.2 – O objeto da presente licitação será recebido:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

c) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com **ESPECIFICAÇÕES DIFERENTES DAS CONSTANTES NO ANEXO I**, da **MARCA APRESENTADA NA PROPOSTA**, e **QUANTIDADES DIFERENTES DA SOLICITADAS NA REQUISICÃO DE COMPRA** devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 17.3 abaixo.

17.3 – Caso o(s) objeto(s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de **SUBSTITUIÇÃO**, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, **NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no **PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução ou qualidade do produto do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - a ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximira a contratada da responsabilidade de executar o objeto com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na lei federal nº 8.666/93, lei federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores;

§ - a fiscalização por parte da contratante não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA NONA - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação especificada, a saber:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	50	01.001.01.031.0001.2001	1	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA- VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global deste contrato é de RS _____ (_____).

§ 1º - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta municipalidade e prova de regularidade relativa seguridade social (INSS) e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;

§ 2º - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

§ 3 - os preços pactuados no pregão serão fixos e irrevogáveis, não cabendo atualização financeira quanto a sua valorização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA— SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 10, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.2, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

§ 1º - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

§ 2º - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia multa diária de 0,35 % (zero virgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero virgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

§ 3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/193, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

§ 4º - O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

108
10

§ 5 - As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Consequentemente, a pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar á Administração.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA — RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor das prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA- NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direito a elas assegurado neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos á disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas,

colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA- ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos diplomas legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Arapuã-PR, ___ de ___ de 2022

Carlos César Vieira
Contratante

Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

105
9

**CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022**

A Câmara Municipal de Arapuã, Estado do Paraná, através do seu Presidente, torna público que fará realizar **às 9h 00min , do dia 22/08/2022**, na sede da Câmara Municipal, sito a Rua José Constantino dos Santos, 1.411, Centro, Arapuã, licitação, na modalidade **PREGÃO**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, visando a aquisição de cestas básicas para a distribuição aos servidores do legislativo municipal de Arapuã.

O recebimento das propostas será até as 9h00min do dia 22/08/2022.

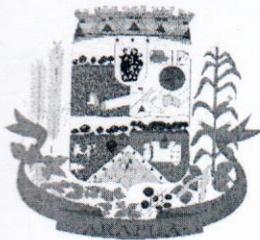
O Edital estará disponível aos interessados em participar da presente licitação junto a sede da Câmara Municipal, situada à Rua José Constantino dos Santos, 1.411, Centro, nos horários das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

Maiores informações na sede da Câmara Municipal de Arapuã, endereço supramencionado. Fone: (043) 3444-1197.

Arapuã, 09 de agosto de 2022.



Carlos César Vieira
Presidente da Câmara de Vereadores



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

4

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuá - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Arapuá, Terça-Feira, 09 de Agosto de 2022

Edição Nº: 352

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

A Câmara Municipal de Arapuá, Estado do Paraná, através do seu Presidente, torna público que fará realizar às **9h 00min**, do dia **22/08/2022**, na sede da Câmara Municipal, sito a Rua José Constantino dos Santos, 1.411, Centro, Arapuá, licitação, na modalidade **PREGÃO**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, visando a aquisição de cestas básicas para a distribuição aos servidores do legislativo municipal de Arapuá.

O recebimento das propostas será até as 9h00min do dia 22/08/2022.

O Edital estará disponível aos interessados em participar da presente licitação junto a sede da Câmara Municipal, situada à Rua José Constantino dos Santos, 1.411, Centro, nos horários das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

Maiores informações na sede da Câmara Municipal de Arapuá, endereço supramencionado. Fone: (043) 3444-1197.

Arapuá, 09 de agosto de 2022.

Carlos César Vieira
Presidente da Câmara de Vereadores

107
③

impugnação EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°002/2022

MAX CESTAS MAX CESTAS <maxcestass@gmail.com>

Seg, 15/08/2022 12:02

Para: camaraarapua@hotmail.com <camaraarapua@hotmail.com>; PREFEITURA ARAPUÃ
<notasarapuaparana@gmail.com>; PREFEITURA ARAPUA <orcamentosarapuaparana@gmail.com>

3 anexos (6 MB)

IMPUGNAÇÃO ARAPUA.pdf; edital.pdf; MAX CESTAS CONTRATO SOCIAL.pdf;

Segue solicitação

Favor confirmar o recebimento deste.

att: Raphael

--

— M —
MAX CESTAS
—

maxcestass@gmail.com

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO, DE
LICITAÇÃO DA COMARCA DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2022

MAX CESTAS.COM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 41.651.458/0001-98, com endereço situado na Rua das Azaleias, 2033, Jd. Santa Rosa, Cep. 87060-022, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representada por **RAPHAEL MICHEL NASSER**, portador do R.G nº. 10.054.095-9, inscrito no CPF nº.060.188.579-10, por intermédio de seu representante que ao final subscreve, vêm respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, apresentar com fundamento no Artigo 41, § 2º da Lei nº 8.666/1993 e Decreto 3.555/00 interpor **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, em face da constatação de irregularidade que restringe a igualdade e a competitividade, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

01. DA TEMPESTIVIDADE

O artigo 41, parágrafos 1º e 2º, da Lei 8666/93, trata-se da impugnação ao edital e o Decreto 3.555/00, que regula a modalidade licitatória do pregão, sendo que no artigo 12 do seu anexo I, que também prevê a possibilidade de impugnação ao edital.

O respectivo edital de licitação deve prever o prazo para julgamento das impugnações interpostas em consonância com o prazo previsto na legislação pátria.

Na modalidade Pregão Presencial o prazo limite para protocolar o pedido de impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas e caberá ao pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, nos termos do Decreto 3.555/2000, artigo 12.

Frisa-se que na contagem dos prazos estabelecidos nas licitações, exclui-se o dia do início e inclui-se o do término. Portanto tempestivo a presente impugnação, devendo ser recepcionado sem quaisquer questionamentos "a posteriori"

02. DOS FATOS

Torna pública a realização de licitação, no dia 22/08/2022, às 09:00, na sede da Câmara Municipal de Arapuã, sala de licitações, situada no endereço descrito acima, na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a contratação do objeto mencionado no subitem 2.1, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

Toda via a Requerente entende que há irregularidade no andamento do certame devido o edital requerer nos itens:

- ITEM 3 BISCOITO ÁGUA E SAL - 500 GR
- ITEM 16 EXTRATO DE TOMATE - 500GR (Marca Referência: Elefante, Quero)
- ITEM 19 LATA DE SARDINHA -500GR(marca referência: coqueiro,pescador)

Mediante a breve consulta no aplicativo Google, conforme sugestão do próprio edital não foram encontradas nas marcas de referências. Extrato de tomate 500g, muito menos a Sardinha de 500g (não existe) Quanto ao biscoito água e sal 500gr . (não existe)

https://www.google.com/search?q=extrato+de+tomate+500g&rlz=1C1CHBD_pt-PTBR1010BR1010&oq=extrato+de+tomate+500g&aqs=chrome..69i57j0i512j0i22i30.5456j0j7&sourceid=chrome&ie=UTF-8

Apenas molho de tomate.

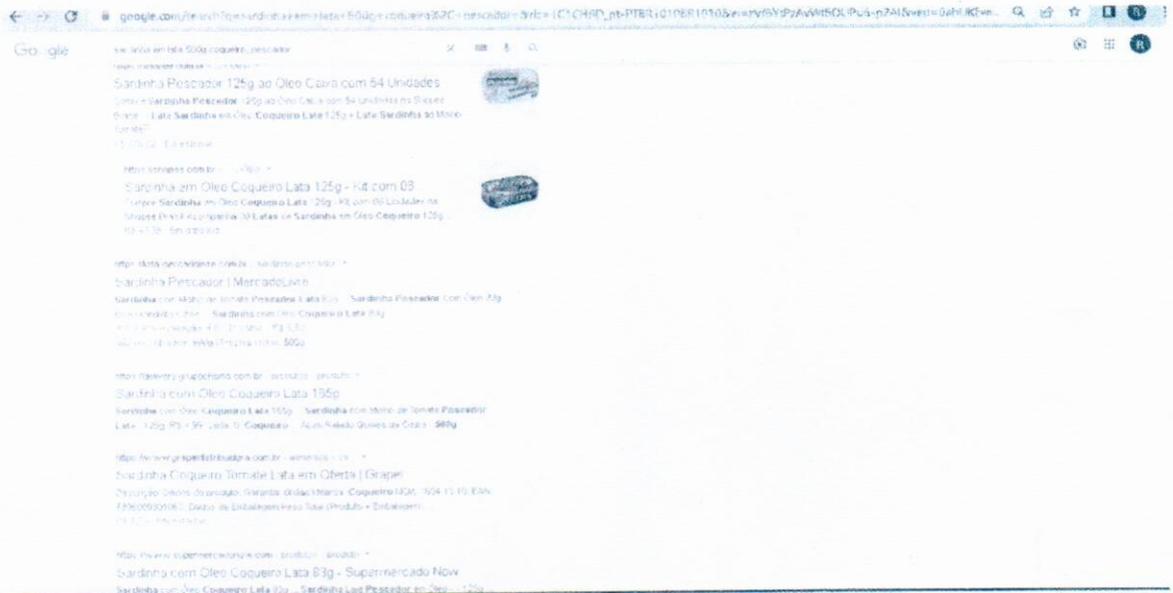
Raphael M. Nasser
CPF: 060.188.579-10

MAX CESTAS.COM LTDA



- Sardinha em lata 500g as duas marcas apresentadas como referencia em edital nenhuma existe. Nem mesmo outra marca

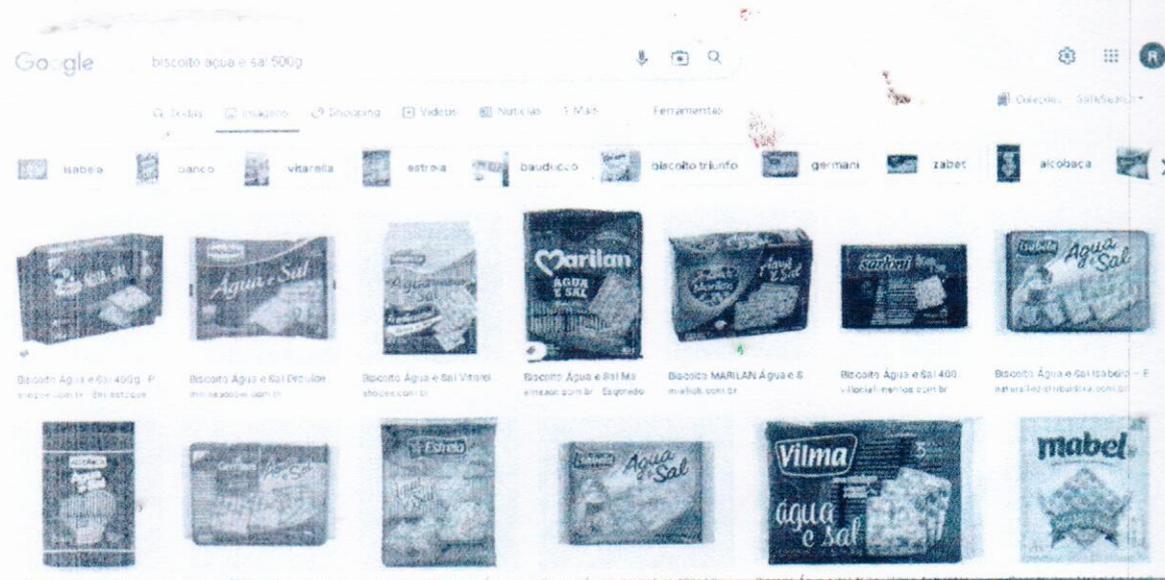
https://www.google.com/search?q=sardinha+em+lata+500g+coqueiro%2C+pescador+&rlz=1C1CHBD_pt-PTBR1010BR1010&ei=zVf6YtPzAvWf5OUPu6-p2AI&ved=0ahUKEwiTjvLxh5n5AhX1D7kGHbtXCisQ4dUDCA4&uact=5&oq=sardinha+em+lata+500g+coqueiro%2C+pescador+&gs_lcp=Cgdnnd3Mtd2l6EAMyBQghEKABMgUIIRCgATIFCCEQoAE6BwgAEEcQsAM6CAGhEB4QFhAdSgUIPBIBMkoECEEYAEoECEYYAFDIO1j5Y2C2ZwGcCAF4AIBtgGIAcEXkgEEMC4yMzGBAKABACgBCMABAQ&scient=gws-wiz



RUA DAS AZALEIAS, 2033 – JARDIM SANTA ROSA – MARINGÁ PR TELEFONE: 44 3024-0600 - CNPJ: 41.651.458/0001-98 – I.E 90890031-61

Raphael M. Nasser
CPF: 060.188.579-10

- Biscoito água e sal 500g (consultas não existem em nenhuma marca) todas com padrão 400g



O princípio básico de uma licitação é prover uma concorrência justa e sem direcionamento do edital de licitação a empresa que melhor estiver preparada para atender a demanda do ente público.

Ocorre que este princípio está sendo vilipendiado pela equipe de licitação da prefeitura deste município quando da confecção do presente edital, pois direciona a compra somente de uma única marca no mercado.

Diante dos fatos, deve ser analisada a respectiva impugnação tempestiva do edital publicado pela Administração Pública Municipal, conforme será demonstrado adiante.

03. DOS FUNDAMENTOS JURIDICOS

A presente impugnação tem a intenção de demonstrar as irregularidades apresentada no referido edital, deixando ciente que se caso não aceita as razões da impugnação, a Recorrente irá resguardar seu direito junto ao Poder Judiciário.

Na verdade, chega-se à conclusão de que o referido edital faz previsão ilegal, dando a entender um claro direcionamento, para que todos os licitantes comprem somente de uma marca.

Inferre-se, ainda, do artigo 3º, que é vedado à Administração ultrapassar esses limites, por meio da inclusão de condições que restrinjam a participação no procedimento ou que maculem a isonomia das licitantes.

O doutrinador Marçal Justen Filho explica que o edital tem de estabelecer as regras necessárias para seleção da proposta vantajosa. Se as exigências serão ou não rigorosas, isso dependerá do caso concreto. *"Respeitadas as exigências necessárias para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, serão inválidas todas as cláusulas que, ainda indiretamente, prejudiquem o caráter "competitivo" da licitação"* (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 14º Ed, São Paulo: Dialética, 2010, p. 63).

Inclusive o TCU já decidiu: *"a ausência da justificativa leva de plano a se pensar numa restrição ilegal que frustra o caráter competitivo do certame (TCU 00299920087, Relator: Valmir Campelo data de julgamento 25/06/2008)"*.

O edital em questão apresenta RESTRIÇÃO DE MARCA, quando pede o descritivo nos moldes do edital para os itens em epigrafe!!!
Inclusive os descritivos não mencionados neste pedido que são totalmente direcionados.

Sendo assim, requer que seja modificado este certame, por ser medida de justiça

04. DOS PEDIDOS

Em face do exposto, requer-se seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada

RUA DAS AZALEIAS, 2033 – JARDIM SANTA ROSA – MARINGÁ PR TELEFONE: 44
3024-0600 - CNPJ: 41.651.458/0001-98 – I.E 90890031-61

MAX CESTAS.COM LTDA

procedente, com efeito para:

a) Declarar-se nulo o item atacado, por ter desrespeitado preceitos basilares da ordem constitucional e da Lei Geral de Licitações, o que caracteriza ilegalidade, e que o Órgão Público faça a alteração do edital quanto a alteração dos itens mencionados acima, e avaliação dos descritivos.

b) Determinar-se a republicação do Edital, escoimado do vício apontado, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do art. 21, da Lei nº 8666/93.

c) Caso não entenda pela adequação do edital, pugna-se pela emissão de parecer, informando quais os fundamentos legais que embasaram a decisão do Sr. Pregoeiro.

d) Caso indeferido os pedidos supramencionados, requer a Impugnante, lastreada nas razões apresentadas, que Vossa Senhoria faça a presente impugnação se dirigir à autoridade imediatamente superior e competente.

e) Informa, igualmente, que na hipótese, ainda que remota, de não modificados o edital, ora impugnado, tal decisão certamente não prosperará perante o Poder Judiciário, pela via mandamental, sem prejuízo de representação junto ao Tribunal de Contas.

Contamos com a compreensão e deferimento deste pedido por ser medida de justiça!

Nesses termos,
Pede deferimento,
Maringá, 15 de agosto de 2022.

41.651.458/0001-98

MAX CESTAS.COM LTDA

Rua das Azaleias, 2033
Jardim Santa Rosa - CEP 87060-022

MARINGÁ - PR

RUA DAS AZALEIAS, 2033 - JARDIM SANTA ROSA - MARINGA PR TELEFONE: 44
3024-0600 - CNPJ: 41.651.458/0001-98 - I.E 90890031-61

RAPHAEL MICHEL NASSER
MAX CESTAS.COM LTDA

Raphael M. Nasser
CPF: 060.188.579-10



**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ**

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90890031-61	41.651.458/0001-98	04/2021

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **MAX CESTAS.COM LTDA**
 Título do Estabelecimento
 Endereço do Estabelecimento **RUA DAS AZALEIAS, 2033 - JARDIM SANTA ROSA - CEP 87060-022**
FONE: (44) 3028-1428
 Município de Instalação **MARINGA - PR, DESDE 04/2021**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 04/2021**
 Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4639-7/01 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL**
4647-8/01 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4724-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS**
4729-6/99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	060.188.579-10	RAPHAEL MICHEL NASSER	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 19/08/2022.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90890031-61

Emitido Eletronicamente via Internet
20/07/2022 13:12:14

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

Estado do Paraná

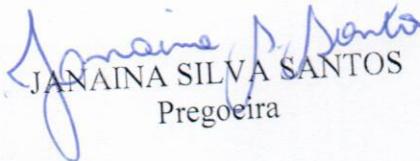
CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº. 1.411 – Centro – Arapuá/Pr
CEP: 86.884-000 – Fone: 043 3444-1197

À PROCURADORA JURÍDICA

A Comissão de Licitações, vem, mui respeitosamente a presença do responsável pela Assessoria Jurídica desta Câmara Municipal de Vereadores, para solicitar análise, e, posterior, emissão de parecer jurídico, referente à Impugnação ao Edital do Pregão Presencial, na forma do **parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93**.

Arapuá-PR, 15 de agosto de 2022.


JANAINA SILVA SANTOS
Pregoeira

Ciente em: 15/08/2022

Priscila Lopes Alves
Procuradora Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuá/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

Art. 15, §7º: *Nas compras deverão ser observadas, ainda: I – a especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação de marca;*

No mesmo sentido, a jurisprudência do TCU é firme em indicar a necessidade de o gestor indicar as razões que motivam a decisão de restringir a disputa a determinadas marcas:

A indicação de marca no edital deve estar amparada em razões de ordem técnica, de forma motivada e documentada, que demonstrem ser aquela marca específica a única capaz de satisfazer o interesse público. (Acórdão 113/16 – Plenário)

A restrição quanto à participação de determinadas marcas em licitação deve ser formal e tecnicamente justificada nos autos do procedimento licitatório. (Acórdão 4476/16 – 2ª Câmara).

Por outro lado, não se deve confundir a impossibilidade de exigir marcas com a menção à marca de referência que ocorre quando, por exemplo, o órgão licitante insere a expressão “ou similar” após a descrição do objeto.

A possibilidade de menção à marca de referência é permitida e deriva do dever que a Administração possui de caracterizar o objeto licitado de forma adequada, sucinta e clara, de acordo com os arts. 14, 38, caput, e 40, inciso I, da lei nº 8.666/93.

Nesses casos, o órgão licitante “deve necessariamente acrescentar expressões do tipo “ou equivalente”, “ou similar”, “ou de melhor qualidade”, podendo a Administração exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada.” (Acórdão 113/2016 – Plenário)

Sobre a diferença entre a vedação à indicação de marca e a menção à marca de referência, assim se manifestou o Tribunal de Conta da União no Acórdão 2.829/15 – Plenário:

A diferença básica entre os dois institutos é que o primeiro (excepcionado pelo art. 7º, § 5º, da Lei 8.666/1993), admite a realização de licitação de objeto sem similaridade nos casos em que for tecnicamente justificável, ao passo que o segundo é empregado meramente como forma de melhor identificar o objeto da licitação, impondo-se a aceitação de objeto similar à marca de referência mencionada”.

Como visto, a vedação à indicação de marca em certames licitatórios não é absoluta. Há casos em que a restrição por determinadas marcas é lícita e até recomendável. Todavia, essa possibilidade não afasta a necessidade de o órgão licitante prévia e tecnicamente fundamentar sua decisão.

No presente caso, o Impugnante afirma que o edital de licitação restringe a aquisição de determinadas marcas específicas, o que não restou identificado. Verifica-se claramente,



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

através do termo de referência, que nos itens em que há menção à marca, em seguida constam as expressões “*similares ou compatíveis*”, a exemplo do item 18.

Logo, não há qualquer restrição à marca específica, mas tão somente referência à marca, a fim de caracterizar o objeto licitado, não devendo prosperar a impugnação nesta parte.

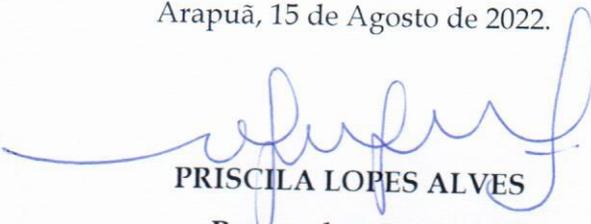
02. DAS QUANTIDADES ESPECIFICADAS:

O Impugnante afirma que os itens 03, 16 e 19 estão especificados em quantidades inexistentes no mercado.

No que se refere a tal alegação, deve a comissão verificar as quantidades dispostas dos itens no termo de referência e, caso constate que há itens dispostos de quantidades inexistentes no mercado, a orientação é de que efetue a correção de referidas quantidades e se efetue nova publicação do edital e conceda novo prazo para formulação das propostas a teor do que dispõe o §4º, do art. 21 da Lei 8.666/93.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Arapuã, 15 de Agosto de 2022.


PRISCILA LOPES ALVES

Procuradora Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuá/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

PARECER JURÍDICO

Trata-se de impugnação ao edital de licitação na modalidade pregão, tipo menor preço, sob o fundamento de que há irregularidade no andamento do certame, tendo em vista que não foram encontradas as marcas de referência, bem como que não existem os itens 3, 16 e 19 do termo de referência na quantidade descrita.

Afirma ainda, que os princípios básicos para proporcionar uma concorrência justa estão sendo vilipendiados porque o edital de licitação direciona a compra somente a uma única marca.

Diante disso, pleiteia a anulação dos itens atacados e a alteração do edital de licitação.

É o relatório.

01. DA INDICAÇÃO DE MARCAS EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS:

Afirma o impugnante que há, no edital de licitação em análise (Pregão 02/2022), que há direcionamento dos produtos para uma única marca.

Cumpra asseverar primeiramente o que dispõe a Súmula/TCU nº 270: “em licitações referentes a compras, inclusive de softwares, é possível a indicação de marca, desde que seja estritamente necessária para atender exigências de padronização e que haja prévia justificção”.

Apesar de possível, é preciso alertar que a indicação de marca em certames licitatórios não é a regra. Trata-se de hipótese excepcional permitida apenas quando tecnicamente justificável.

Confira abaixo algumas passagens da Lei de Licitações que tratam da vedação à indicação de marca como regra geral:

.Art. 7º, §5º: É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº 1411 – Centro – Arapuã/Pr

CEP: 86.884-000 – Fone: 043 - 3444-1197

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

PROCESSO Nº 43/2022

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

A câmara de Arapuã, Estado do Paraná, neste ato representado pela sua Comissão Permanente de Licitação designada pelo Portaria nº 07/2022, em razão da **IMPUGNAÇÃO** ao edital do **Pregão Presencial nº 02/2022**, interposta pela empresa **MAX CESTAS.COM LTDA**, inscrita no CNPJ nº **41.651.458/0001/98**, com sede à Rua das Azaleias, Nº 2033 Jardim Santa Rosa, CEP: 87.060-022 cidade: Maringá/PR, interpôs impugnação tempestivamente ao pregão em epigrafe, conforme síntese abaixo:

1.DO PEDIDO DA IMPUGNANTE

Requer a alteração do presente edital, fundamentando que há irregularidades no mesmo visto que não foram encontradas as marcas de referência e que não existem as quantidades indicadas nos itens 03, 16 e 19 no termo de referência.

2. RESPOSTA

A impugnante relata que o edital está direcionado para determinadas marcas específicas, porém no termo de referência, nos itens que a colocado a marca em seguida contam a expressões “similares ou compatíveis”, assim sendo não há qualquer restrição á marca específica, não devendo prosperar a impugnação nesta parte.

Já no que se refere a quantidades dos itens 03,16 e 19 foram observadas a inexistência no mercado, e irá ser feita a correção desses itens.

3. CONSIDERAÇÕES

Após análise das razões apresentadas pela Impugnante e dos termos do Edital, a Pregoeira, no uso das suas atribuições legais, vem prestar as informações necessárias. Cumpre-nos registrar que este Conselho, quando da elaboração de seus processos licitatórios, alinha-se ao cumprimento dos princípios norteadores da Administração Pública, elucidados no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988 e art. 3º da Lei nº 8.666/1993, especialmente, no que se refere à legalidade do referido ato administrativo e respeito ao Princípio da ampla competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração e pleiteia pela garantia da excelência e eficiência da qualidade dos materiais a serem fornecidos. Ressalte-se, ainda, que foram resguardados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, do julgamento objetivo, da finalidade, portanto, respeitadas as normas que regem a modalidade em comento.

4. DECISÃO

Diante do exposto, por via de consequência, conheço da **IMPUGNAÇÃO** e **JULGO PROCEDENTE O PLEITO**, ao Edital do Pregão Presencial n.º 02/2022 bem como os seus anexos,



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

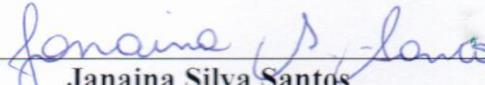
Rua José Constantino dos Santos, nº 1411 – Centro – Arapuã/Pr

CEP: 86.884-000 – Fone: 043 - 3444-1197

por entender que o referido instrumento precisa de correção de referidas quantidades dos itens 03,16 e 19.

É como fica decidido.

Arapuã-PR, 15 de agosto de 2022.



Janaina Silva Santos

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2022

PROCESSO LICITATORIO Nº 043_/2022

1 – PREÂMBULO

1.1 – Câmara Municipal de Arapuã, com Sede na Rua José Constantino dos Santos, 1411-CEP 86884-000, Bairro: Centro Cidade Arapuã-PR, através da Pregoeira Sr^a. **Janaina Silva Santos** nomeada pela Portaria nº 07/2022 e de sua Equipe de Apoio, também nomeada pela Portaria 07/2022, com a devida autorização expedida pelo Presidente da Câmara, **Carlos César Vieira** e de conformidade com a Lei nº 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002 e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e, suas alterações e demais legislações aplicáveis e Lei Municipal nº 237/06, torna pública a realização de licitação, no dia **30/08/2022**, às **09:00**, na sede da Câmara Municipal de Arapuã, sala de licitações, situada no endereço descrito acima, na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a contratação do objeto mencionado no subitem 2.1, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.2 – Somente serão admitidos os envelopes protocolados até às 09:00min do dia 30/08/2022, junto ao setor de protocolo, localizado na recepção da Câmara Municipal de Arapuã.

1.3 – Os envelopes e os documentos de credenciamento poderão ainda serem enviados via Correios ou Transportadora. Nesses casos, a Câmara de Arapuã se exime de quaisquer responsabilidades pelo não recebimento dos mesmos dentro do prazo estipulado no item 1.2 deste Edital.

1.4 – Uma vez declarado pela Pregoeira o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

1.5 – A abertura das propostas dos interessados, bem como o início da disputa de preços será às 09:00 horas, do dia 30/08/2022, no local retro estabelecido.

1.6 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos.

devido estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

1.7 – Fica terminantemente proibido o uso de celulares ou similares durante a sessão de abertura do pregão. Os mesmos deverão permanecer desligados.

2 – OBJETO

2.1 – O objeto deste pregão é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DEVIDAMENTE MONTADAS PARA DISTRIBUIÇÃO ENTRE OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ.**, conforme Termo de Referência constante no **Anexo I**, deste Edital.

2.2 – O aviso do EDITAL será publicado no Jornal de circulação local, e dependendo do vulto da licitação deverá ser publicado em Jornal de circulação regional, e no quadro de avisos da Câmara Municipal.

2.3 – O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis no endereço Rua José Constantino dos Santos nº 1411, CEP: 86.884-000 Centro, Arapuã - PR, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

2.4 – O Edital e demais documentos poderão ainda serem requeridos através de e-mail, devendo a solicitação ser encaminhada para o seguinte endereço eletrônico: camaraarapua@hotmail.com ou através do telefone (43) 3444-11-97, no horário descrito no subitem anterior.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente **CADASTRADOS**, inscritos no cadastro de licitantes do Setor de Licitações desta Câmara Municipal e os **NÃO CADASTRADOS** poderão realizá-lo na sessão pública do pregão.

3.2 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º “caput” da Lei nº 10.520/02 e, os que se encontrarem nas hipóteses dos itens 3.3 a 3.7 deste Edital.

3.3 – Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de novembro de 1999; ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. **(Anexo V).**

3.4 – Não há no seu quadro de sócios, dirigentes ou técnicos responsáveis, servidores públicos municipais pertencentes ao

quadro próprio do Executivo e Legislativo Municipal e não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. (**Anexo VII**).

3.5 – Declarar que reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital (**Anexo IV**). **Tal declaração deverá obrigatoriamente ser entregue por ocasião do credenciamento, FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.**

3.6 – Que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas (**Anexo VIII**).

3.7 – Na presente licitação é vedada à participação de empresas em consórcio.

3.8 – Poderá participar do certame licitatório **empresa** que esteja de acordo com o **RAMO DE ATIVIDADE** a que se refere esta licitação **regularmente estabelecida** e que satisfaça as condições exigidas no presente Edital e seus anexos.

3.9 – A Pregoeira efetuará a avaliação do ramo de atividade através do Contrato Social ou de outro documento oficial que indique o ramo de atividade do licitante.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de **representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual **estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura**;
- b) Tratando-se de **procurador**, a **procuração** por instrumento público ou particular **COM FIRMA RECONHECIDA** (**Anexo III**), da qual constem **poderes específicos** para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga, os quais serão apresentados fora dos Envelopes A e B.

c)

4.2 – O licitante que não cumprir às exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

4.3 – O representante legal e /ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto juntamente com cópia do referido documento.

4.4 – O Credenciamento se dará no **início da sessão pela Pregoeira**, desde que preenchido os requisitos do item 03, bem como das alíneas “a” e “b”, do subitem.

4.5 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

4.6 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a aceitação dos fatos ocorridos durante a mesma.

5 – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente os seguintes dizeres:

ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇO	
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 – PROCESSO 043/2022	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	
PREGÃO PRESENCIAL Nº02/2022 – PROCESSO 0043/2022	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

5.2 – A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes ou retificá-las.

5.3 – Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope “B” (Documentação de Habilitação) antes do Envelope “A” (Proposta de Preços), será aquele novamente fechado de forma indevassável sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

5.4 – **A proposta deverá ser elaborada e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinha e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.**

5.5 – A falta de rubrica, data e assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, desde que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

5.6 – **A proposta poderá ser apresentada em mídia (CD ou pendrive), com a finalidade de agilizar os procedimentos da sessão. Nesse caso, o arquivo deverá ser solicitado por telefone ou via e-mail junto ao setor de licitação (subitem 2.4), e entregá-la dentro do Envelope 01 – proposta de preços, devidamente identificado (nome da empresa).**

5.7 – Salientamos que o preenchimento e o envio da mídia (CD ou pendrive) **não é obrigatório**, não sendo, portanto, motivo de desclassificação. Apenas o não envio tornará a sessão mais demorada, pois as propostas terão que ser digitadas antes do início da disputa;

5.8 - Em caso de divergência entre os valores apresentados na proposta escrita e no CD ou pendrive, prevalecerá o preço apresentado na proposta escrita;

5.9 – **Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregocira ou por membro da Equipe de Apoio.**

6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 – A proposta deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do processo do pregão;
- c) Descrição do (s) objeto(s) da presente licitação, inclusive a **MARCA**, em conformidade com as especificações do **Anexo I** deste Edital;
- d) Preços unitários e totais dos itens, expressos em Real (R\$), em algarismo, **devendo conter apenas**

- duas casas após a vírgula, estarem inclusos todos os custos, dentre estes, todas as despesas de pessoal, com frete, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis à entrega do objeto da presente licitação;
- e) O valor total também deverá estar expresso por extenso;
 - f) Prazo mínimo da validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura do envelope "A" – Proposta de Preços;
 - g) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
 - h) Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos será considerada;
 - i) Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade da licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome;
 - j) O preço cotado deve ser equivalente aos praticados no mercado na data de apresentação da proposta;
 - k) Informar em anexo à proposta os dados bancários: Banco/ Agência/ nº da conta corrente e e-mail.

6.2 – Em caso de **divergência** entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último. E em caso de **divergência** entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros.

6.3 – A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentarem preço acima do estipulado como valor máximo, sendo considerado o valor máximo.

6.4 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

6.5 – As propostas **não desclassificadas** serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão

selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até no máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 - Os lances serão ofertados pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

7.2 - Aberta a etapa competitiva (sessão pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de seus representantes cadastrados.

7.3 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.4 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.5 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.6 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

7.7 - Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.8 - A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

7.9 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10 - Objetivando a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro poderá ser acordado antes do início dos lances entre os licitantes e a Pregoeira.

7.11 - Se não houver tempo suficiente para a abertura do envelope proposta e abertura do envelope documentação em um único momento/dia ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos, e/ou surgirem dúvidas que não puderem ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

7.12 – A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva dos lances verbais.

7.13 – Os envelopes não abertos serão rubricados no fecho pelo Pregoeira e pelos representantes legais das licitantes presentes, e ficarão sob a guarda do Pregoeira até nova sessão, oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

7.14 – Qualquer reclamação deverá ser feita durante a reunião pelos representantes legais dos licitantes presentes, mediante registro em ata respectiva.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 – Após o julgamento da etapa de lances, a Pregoeira efetuará o julgamento das propostas de preços, que poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.

8.2 – Após análise e aceitação da proposta, a Pregoeira anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do valor.

8.3 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, segundo o critério de **Pregão Por lote** e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.4 – Ocorrendo a hipótese anterior, a Pregoeira poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.

9 – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS E DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL (Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 11.488/07)

9.1 – Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte **terão tratamento diferenciado e preferencial**, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas

abreviações, “ME” ou “EPP”, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

9.3 – As empresas participantes poderão **comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração** de que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, (**Anexo VI**) cabendo à Pregoeira a faculdade de consultar o sítio oficial da Receita Federal, na internet, para ratificar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte das empresas participantes. **Anexo à declaração deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial de que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, emitidas com até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.**

9.4 – Havendo empate, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta **no prazo máximo de 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.5 – Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.6 – Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado.

9.7 – Considerada a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.8 – A declaração relativa ao enquadramento da empresa como microempresa ou empresa de pequeno porte, será comprovada na fase de habilitação. **A não comprovação implicará na inabilitação da licitante, podendo ser considerada declaração falsa, passível de aplicação das penalidades cabíveis.**

9.9 – O não atendimento do disposto no **subitem 9.3** acima implicará renúncia ao direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na **Lei Complementar nº 123/2006**, na presente licitação.

9.10 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de

comprovação de sua regularidade fiscal (**subitem 10.2, alíneas “a” a “g”**), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

9.11 – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do LICITADOR, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

9.12 – As certidões deverão ser entregues à Pregoeira dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair do direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

9.13 – Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente a Pregoeira decidirá quanto à habilitação final da mesma.

9.14 – Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no **subitem 9.11** ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do **subitem 9.5**, segundo a ordem de classificação.

10 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA HABILITAÇÃO

10.1 – O envelope “B” “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

10.1.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) **O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;**

- f) O contrato social em vigor, a que se refere à alínea “b”, trata-se da última alteração contratual consolidada ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração.
- g) Às proponentes que tenham como ato constitutivo o ESTATUTO, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.

10.1.1.1 – Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem 10.1.1 não precisarão constar no Envelope “B” “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste pregão.

10.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo a sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (CICAD), se for o caso;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, da sede do proponente;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede do proponente;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, da sede do proponente;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;
- g) Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- h) A proponente que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil,

dentro do período de validade nelas indicados, **poderá apresentá-las separadamente.** Contudo, às proponentes que emitiram certidões negativas de débitos de INSS ou de Tributos Federais, após o dia 03 de novembro de 2014, **deverão apresentar a certidão unificada** que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

10.3 – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, **expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente.**

10.4 – Outras Comprovações:

- a) Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (**Anexo V**);
- b) Declaração de que a proponente se enquadra como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº 123/06 (**Anexo VI**), se for o caso. **Anexo à declaração deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial de que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, emitidas com até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.**

10.5 – No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Edital, somente serão aceitas àquelas emitidas com até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

10.6 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado, podendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.

11 – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

11.1 – Os produtos, objeto desta licitação deverá ser de **EXCELENTE QUALIDADE** obedecendo às **normas técnicas e controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no ANEXO I.**

11.2 – Caso ocorra infestação de “caruncho ou de outros insetos” nos produtos suscetíveis a essas pragas, a empresa

fornecedora se obriga a substituí-los mesmo que se encontrem no prazo de validade.

11.3 – Os produtos, por ocasião da entrega, deverão ter prazo de validade mínimo a **120 (cento e vinte) dias**.

11.4 – Os **componentes** e peças de cada objeto, que apresentarem defeitos também serão substituídos sem ônus para a municipalidade.

11.5 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

12 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO, mediante requerimento fundamentado a Pregoeira, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 01 (um) dia útil.

12.2 – A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida a Pregoeira, com indicação da modalidade e número do certame, contendo o nome e qualificação do impugnante, representante legal (se houver), número do CNPJ ou CPF, Contrato social e/ou Documento Oficial de Identificação, endereço comercial, telefone, endereço eletrônico para contato.

12.3 – As solicitações de esclarecimentos, providências, bem como a impugnação, deverão ser protocolados no setor de protocolo, em tempo hábil, aos cuidados da Pregoeira, de forma que o quanto antes se tome conhecimento da manifestação apresentada ou ser encaminhada pelos correios para protocolização.

12.4 – As solicitações de esclarecimentos, requerimento de providências ou impugnações apresentadas por meio eletrônico deverão ser endereçadas ao *e-mail*: camaraarapua@hotmail.com

12.5 – A impugnação, se tempestiva, será julgada pela Pregoeira e, se acolhida, poderá ser anulado, revogado, suspenso ou retificado o Edital com a designação de nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

12.6 – A impugnação intempestiva não será analisada pela Pregoeira. A Câmara Municipal de Arapuã não reconhecerá ou atenderá

as solicitações de esclarecimentos, providências, bem como a impugnação feitas verbalmente.

12.7 - As respostas aos esclarecimentos, requerimento de providências ou impugnações serão encaminhadas por *e-mail* à parte interessada, no endereço eletrônico indicado para tanto.

13 - RECURSOS

13.1 - Se o resultado da decisão não for aceito qualquer licitante, na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação poderá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório devendo o fato ser devidamente consignado em ata, observado o que segue:

- a) A manifestação, necessariamente, explicitará **motivação consistente** e esta será liminarmente avaliada pela Pregoeira, o qual decidirá pela sua aceitação ou não;
- b) Presentes os **pressupostos da admissibilidade**, a Pregoeira dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o **prazo de 03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões recursais. Oportunidade em que serão também intimados os demais participantes, para, querendo, apresentar impugnações ao recurso, em igual número de dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, disponibilizando-se, de imediato, vista do processo de licitação.

13.2 - Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido e encaminhado ao setor de licitações da Câmara Municipal de Arapuã, na Rua José Constantino dos Santos nº 1411, nesta cidade de Arapuã-PR, para que, no prazo estabelecido na alínea "b" do item 13.1 deste Edital, proceda a entrega à Pregoeira responsável pela licitação.

13.3 - Não serão aceitos recursos interpostos através de fac-símile, e-mail ou de recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou ainda por pessoa não legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

13.4 - O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

13.5 - Caso a decisão da Pregoeira seja pelo **não provimento do recurso**, os autos serão remetidos, com seu relatório em

favor da manutenção da decisão, à autoridade superior, a quem caberá manter ou reformar a decisão.

13.6 – A inocorrência de imediata manifestação do licitante no interesse de interposição de recurso ou a sua apresentação imotivada ou insubsistente implicará na preclusão do seu direito de recorrer do ato decisório e adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

14 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso ou pela autoridade competente após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.3 – Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 10 do edital, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, incluindo negociar o melhor preço.

15 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das dotações específicas, a saber:

16 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

16.1 – O fornecimento SERÁ MENSAL e efetuada no prazo máximo de até 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, a contar da data de recebimento da Requisição de Compra expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

16.2 – O objeto da presente licitação será recebido:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

c) Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações DIFERENTES DAS CONSTANTES NO ANEXO I E DA MARCA

APRESENTADA NA
PROPOSTA QUANTIDADES DIFERENTES
DA SOLICITADAS NA REQUISICÃO DE
COMPRA e a quantidade diferente devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 16.3 abaixo.

16.3 – Caso o(s) objeto(s) seja(m) considerado(s) INSATISFATÓRIO(S), será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de SUBSTITUIÇÃO, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

17 – DAS PENALIDADES

17.1 - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e amplo defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, “caput”, da Lei nº 10.520/2002.

17.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à **multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 2º (segundo) dia, e de 0,70 % (zero vírgula

setenta por cento) a partir do 3º (terceiro) dia, por atraso injustificado no fornecimento, limitada a 10% (dez por cento) do valor global dos itens adjudicados.

17.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I a IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos objetos não entregues.

17.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Não havendo pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

17.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **sancionatório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

18 – CONTRATAÇÃO

18.1 – As obrigações decorrentes deste pregão serão efetivadas por meio de **Requisição de Compra**, na forma autorizada no art. 62, “caput” da Lei nº 8.666/93.

18.2 – A contratação resultante deste Pregão deverá ser fiel e integralmente executada pelos contratantes, de acordo com as especificações e condições constantes deste Edital e dos instrumentos que o integram, respondendo cada uma das partes pelas conseqüências da sua inexecução, total ou parcial.

19 – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão serão fixos e passíveis de recomposição.

19.2 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Setor de licitação da Câmara Municipal e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

19.3 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

20 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1 – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.2 – Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20.3 – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

20.4 – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato

e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

21 – DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.

21.2 – A proponente ao participar da presente operação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital.

21.3 – É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação:

a) a promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

b) revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não ficaram o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

21.4 – Fica assegurado a Câmara Municipal de Arapuã o direito de **revogar** a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e a **anulará** por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, de parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.5 – No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda fechados de forma indevassável e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

21.6 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7 – Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

21.8 – Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidirem com decretação de feriado ou outro fato superveniente

e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

21 – DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.

21.2 – A proponente ao participar da presente operação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital.

21.3 – É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação:

a) a promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

b) revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não ficaram o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

21.4 – Fica assegurado a Câmara Municipal de Arapuã o direito de **revogar** a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e a **anulará** por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, de parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.5 – No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda fechados de forma indevassável e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

21.6 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7 – Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

21.8 – Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidirem com decretação de feriado ou outro fato superveniente

de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

21.9 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Câmara Municipal de Arapuã.

21.10 – As normas que disciplinam este Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da futura contratação.

21.11 – Como condição para a assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos materiais fornecidos e aceitos em toda a vigência da contratação.

21.12 – Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na minuta do contrato (**Anexo IX**).

21.13 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Pregoeira com base na legislação vigente.

21.14 – Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando, solicitados formalmente à Pregoeira, sito à Rua José Constantino dos Santos nº 1411 – CEP: 86.884-000, telefones (43) 3444-11-97, de segunda a sexta-feira nos horários das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

22 - DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

22.1. Caso julgue necessário, a Comissão Técnica de apoio a licitação, poderá solicitar amostras das empresas classificadas em primeiro lugar, após o término da fase de lances, objetivando verificar se os produtos ofertados atendem as exigências do Edital. A Empresa que receber a solicitação de amostra deverá apresentar duas (02) amostra acompanhado de catálogo e ficha técnica do produto, no prazo de até 03 (três) dias úteis, após a classificação dos itens pelo pregoeiro.

22.2. Todas as amostras deverão ser entregues relacionadas em lista, com duas vias, com a identificação da empresa licitante, com as seguintes especificações: nº. Do Pregão a que está relacionado, quantidades de amostras entregues com dados por item de: marca modelo, código do modelo/produto, procedência, lote, validade.

22.3. As amostras deverão ser entregues na embalagem original do fabricante, contendo externamente os dados de identificação do produto conforme legislação vigente e o especificado em cada item. Cada

amostra deverá estar identificada com o nº. do Pregão e o item a que se refere.

22.4. Local para entrega das amostras: Câmara Municipal de Arapuã-PR.

22.5. Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início da entrega dos materiais ofertados e as mesmas deverão ser fornecidas sem ônus financeiros para a Contratante, que poderá usá-las para teste, devolução ou doação, conforme achar conveniente e necessário.

22.6. Se o 1º classificado não apresentar a amostra, ou se esta não atender o Edital, será convocado o 2º classificado e assim sucessivamente.

22.7. Terá a amostra desclassificada, sempre juízo das sanções cabíveis, a Empresa que:

- Não apresentar a amostra no prazo e nas condições solicitadas;
- Apresentar produto de baixa qualidade;
- O produto ofertado não contemplar as exigências do Edital e de seus anexos, ou a legislação aplicada.

22.8. A não apresentação das amostras solicitadas dentro do prazo estabelecido, se for constatado que as mesmas não atendem ao que está especificado no objeto, implicará na sua desclassificação para o respectivo item.

22.9. As amostras apresentadas pelos proponentes, classificado ou desclassificado serão retidas sem ônus pela Câmara Municipal que poderá usá-las para teste, devolução ou doação, conforme achar conveniente e necessário.

22.10. A apresentação de amostra se faz necessária para que haja uma melhor verificação dos itens a serem comprados pela Administração. Visto que, os objetos de uma licitação quando não atendem as especificações do edital, devem ser reprovados, desclassificados e de forma remanescente devem ser convocados os próximos colocados no certame, o que tem um alto custo, pois, causa grande movimentação na máquina pública, com retrabalho de vários servidores que poderiam desenvolver outras atividades. Envolve custos de novas publicações dos atos administrativos futuros.

22.11. Desta forma, seria imprudente empenhar e receber o material primeiro para depois analisá-lo, e com o objetivo final de que a prefeitura adquira um melhor produto é necessário solicitar e analisar amostras.

22.12. Cabe ressaltar que a prefeitura, caso não faça tal análise, corre o risco de adquirir produtos sem qualidade, o que poderá gerar custos futuros com manutenção e substituição, ou ainda com novas licitações que serão refeitas, para a aquisição dos mesmos produtos

340
3

23 – ANEXOS DO EDITAL

23.1 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de referência;
- b) Anexo II – Protocolo de recebimento;
- c) Anexo III – Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos;
- d) Anexo IV – Declaração que não emprega menor;
- e) Anexo V – Modelo de procuração;
- f) Anexo VI – Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual;
- g) Anexo VII – Modelo de proposta de preços;
- h) Anexo VIII – Minuta do Contrato.

Arapuã, 16 de agosto de 2022 .

Janaina Silva Santos
Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL Nº.002/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

cestas básicas para a distribuição aos servidores dessa Casa Legislativa Municipal

2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	72	CAFÉ TORRADO TRADICIONAL Café em pó homogêneo, torrado e	168,00	UN	15,59	2.619,12

541
03

		<p>moído, do tipo superior, com torrefação média. Predominantemente café tipo arábica, com no máximo 10% em peso de grãos com defeitos, ausência de grãos pretos- verdes ou fermentados. Com Selo de Pureza ABIC, Nota superior a 6 na escala sensorial Programa de Qualidade do Café (QG- Qualidade Global), Laudo físico-químico, microbiológico, microscópico e organoleptico de acordo com a Legislação Vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.</p> <p>Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.</p> <p>Embalagem: PACOTE DE 500 GRAMAS.</p> <p>Marcas de referência: COAMO, SERRA ALTA, equivalente, ou de melhor qualidade.</p>				
2	94	<p>AÇÚCAR CRISTAL BRANCO especial de origem vegetal, contendo no mínimo 98,3% de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitos, detritos de qualquer origem. Aparência, coloração uniforme e cheiros próprios de açúcar, não deverá empedrar. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e</p>	84,0 0	PCT	18,67	1.568,28

		<p>número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.</p> <p>Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.</p> <p>Embalagem: PACOTE DE 5 KG.</p> <p>Marcas de referência: ALTO ALEGRE, CERTANO ou equivalente, ou de melhor qualidade.</p>				
3	96	<p>BISCOITO ÁGUA E SAL de boa qualidade, sem recheio. O biscoito deverá ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Rotulado conforme legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.</p> <p>Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.</p> <p>Embalagem: PACOTE DE 400GRAMAS.</p> <p>Marcas de referência: MARILAN RENATA, TODESCHIMI, ou equivalente ou de melhor qualidade.</p>	84,00	UN	5,28	443,52
4	97		84,0	UN	6,48	544,32

343
9

		<p>BISCOITO DOCE TIPO MARIA, MAISENA OU LEITE contendo em sua formulação farinha de trigo enriquecida em ferro e ácido fólico. Rotulado conforme legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.</p> <p>Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.</p> <p>Embalagem: PACOTE DE 360 GRAMAS.</p> <p>Marcas de referência: RENATA, TODESCHIMI, ou equivalente ou de melhor qualidade.</p>	0			
5	100	<p>MARGARINA VEGETAL COM SAL com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos; isento de ranço e outras características indesejáveis.</p> <p>Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.</p> <p>Embalagem: POTE COM 500 GRAMAS.</p> <p>Marcas de referência: QUALY, VIGOR, COAMO PREMIUM ou equivalente, ou de melhor qualidade.</p>	84,00	UN	10,11	849,24
6	101	<p>ÓLEO DE SOJA com aspecto, cheiro, sabor e cor característicos. Isentos de ranço e outras características indesejáveis. Apresentação em</p>	252,00	UN	9,61	2.421,72

344
B

		<p>embalagem plástica do tipo pet transparente. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.</p> <p>Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.</p> <p>Embalagem: FRASCO DE 900 ML.</p> <p>Marcas de referência: COAMO, LIZA ou equivalente, ou de melhor qualidade.</p>				
7	102	<p>SAL REFINADO IODADO</p> <p>Para consumo doméstico.</p> <p>Acondicionado em sacos polietileno, resistente e vedado. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega.</p> <p>Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.</p> <p>Embalagem: PACOTE COM 1 KG.</p> <p>Marcas de referência: MOC, CISNE, ZAELI ou equivalente, ou de melhor qualidade.</p>	84,00	PCT	1,92	161,28
8	105	<p>LEITE LONGA VIDA INTEGRAL UHT, embalagem tetrapak de 01 litro, com informações nutricionais, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de</p>	252,00	UN	7,43	1.872,36

		<p>validade e peso liquido, rotulado conforme legislação vigente. Validade mínimo de 3 meses no ato da entrega.</p> <p>Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.</p> <p>Embalagem: CAIXA COM 1 LITRO.</p> <p>Marcas de referência: LIDER, TIROL ou equivalente, ou de melhor qualidade.</p>				
9	341	<p>ARROZ AGULHINHA tipo 1, longo fino. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.</p> <p>Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.</p> <p>Embalagem: PACOTE DE 5 KG.</p> <p>Marcas de referência: URBANO, ZAELI ou equivalente, ou de melhor qualidade.</p>	168,00	PCT	22,23	3.734,64
10	342	<p>FEIJÃO CARIOCA safra nova, tipo 1, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos. Isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos</p>	168,00	UN	9,26	1.555,68

		<p>ou parasitas, mofo, carunchos, insetos mortos ou vivos ou qualquer outro tipo de praga, e não deverá conter mistura de outras variedades e espécies. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.</p> <p>Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas</p> <p>Embalagem: PACOTE DE 1 KG..</p> <p>Marcas de referência: MARTINELLI, GRÃO DE OURO, JOINHA, ou equivalente, ou de melhor qualidade.</p>				
11	344	<p>MILHO VERDE EM CONSERVA milho verde simples em conserva, grãos médios, coloração amarela, macio, líquido e translúcido, livre de impurezas, em lata, rotulado conforme legislação vigente. Validade mínimo de 6 meses no ato da entrega.</p> <p>Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.</p> <p>Embalagem: LATA COM 280 GRAMAS LIQUIDO E 170 GRAMAS DRENADO.</p>	84,00	UN	3,55	298,20

		Marcas de referência: QUERO, PREDILECTA ou equivalente, ou de melhor qualidade.				
12	345	LEITE CONDENSADO INTEGRAL Leite condensado cuja na composição haja leite integral, açúcar e lactose. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem: CAIXA DE 395 GRAMAS. Marcas de referência: ITAMBÉ, MOCOCA E ITALAC, equivalente, ou de melhor qualidade.	84,0 0	UN	7,69	645,96
13	346	CREME DE LEITE 200ML Teor de gordura 17%. Ingredientes: creme de leite, leite em pó desnatado, espessantes carragena e goma, cantana e estabilizante citrato de sódio. Não contém glúten. Produto registrado no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA. Indústria Brasileira. Marcas referência: Piracanjuba, Itambé, italac ou similares.	168, 00	UN	3,77	316,68
14	347	MACARRÃO TIPO PARAFUSO de sêmola com ovos, de primeira qualidade, 0% gordura trans., Cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial e ovos, isento de qualquer substância estranha ou nociva. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	168, 00	UN	4,71	395,64

		<p>Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.</p> <p>Embalagem: PACOTE COM 500 GRAMAS.</p> <p>Marcas de referência: RENATA, GALO, ou equivalente, ou de melhor qualidade</p>				
		<p>MACARRÃO TIPO ESPAGUETE de sêmola com ovos, de primeira qualidade, 0% gordura trans., Cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial e ovos, isento de qualquer substância estranha ou nociva. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.</p> <p>Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.</p> <p>Embalagem: PACOTE COM 500 GRAMAS.</p> <p>Marcas de referência: RENATA, ISABELA, TODESCHINI ou equivalente, ou de melhor qualidade.</p>				
15	348	<p>FARINHA DE TRIGO ESPECIAL tipo 1, com aspecto em pó fino, cor branca, cheiro e sabor próprio do produto. Produto obtido a partir de cereal limpo desgerminado e sãos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Não podendo ser úmido,</p>	84,00	PCT	5,28	443,52

49
③

		<p>fermentado ou rançoso. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega.</p> <p>Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.</p> <p>Embalagem: PACOTE DE 1 KG.</p> <p>Marca: ARAPONGAS, COAMO DONA BENTA, ou equivalente, ou de melhor qualidade.</p>				
16	406	<p>EXTRATO DE TOMATE sem amassados e ferrugens. Composição: pura polpa de tomate, sal e açúcar, sem conservantes. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.</p> <p>Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.</p> <p>Embalagem em LATA COM 340 GRAMAS.</p> <p>Marcas de referência: ELEFANTE, QUERO, DAJUDA ou equivalente, ou de melhor qualidade.</p>	84,0 0	UN	7,37	619,08
17	422	<p>FARINHA DE MILHO 500 grm, amarela.</p>	84,0 0	UN	7,23	607,32
18	423	<p>AZEITONA VERDE COM CAROÇO DE 500 GRM. Marca referência: Zaeli, Vale Fértil, similares ou compatíveis.</p>	84,0 0	UN	13,21	1.109,64
19	424	<p>LATA DE SARDINHA DE</p>	84,0	UN	7,73	649,32

		250 GRAMAS em óleo marca referência: coqueiro, pescador, similares ou compatíveis.	0			
TOTAL						R\$ 21.567,84

3. VALOR MÁXIMO

Valor máximo permitido para esta licitação é de **R\$ 21.567,84(vinte e um mil, quinhentos sessenta sete reais, oitenta quatro) centavos**, sendo desclassificada a proposta que apresentar preço superior.

4. PRAZO PARA ENTREGA.

O fornecimento SERÁ MENSAL e efetuada no prazo máximo de até **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, a contar da data de recebimento da **Requisição de Compra** expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Os produtos serão entregues sem qualquer despesa para o município, tais como: frete, seguro, descarga e quaisquer outras despesas inerentes à entrega do objeto.

TODOS OS ITENS que compõem a cesta deveram ser entregues devidamente acondicionadas em embalagem plástica (saco), atóxica, adequada e reforçada.

MEMORIAL DESCRITIVO
Cesta básica de alimentos, contendo:
-02 Pacote de Arroz tipo 1, embalagem com 05 kg;
-01 Pacote de açúcar cristal, embalagem com 05 kg;
-02 Pacotes de Feijão Tipo 1, embalagem com 01 kg;
-03 Frascos de óleo de Soja, embalagem com 900ml;
-03 Caixas de leite integral, embalagem com 1 litro;
-02 Pacote de <u>MACARRÃO, sendo 1 tipo ESPAGUETE e outro tipo PARAFUSO</u> , embalagem com 500 gramas;
-01 Pacote sal refinado, embalagem com 01 kg;
-01 Pacote de Farinha de Trigo especial, embalagem com 01 kg;
-01 Pacote de Farinha de milho amarela de 500 g;
-01 <u>LATA</u> de Extrato Tomate, embalagem de 340 g;
-01 Pacote Biscoito de Doce, embalagem 400 g;
-01 Pacote de Biscoito Salgado, embalagem de 400gr;
-02 Pacote Café, embalagem 500 g;
-01 <u>LATA</u> de Milho, embalagem 200 g (peso drenado mínimo de 170g);

- 01 Leite condensado **INTEGRAL**, embalagem 395 g;
- 01 Pote de margarina vegetal, embalagem 500 g;
- 02 creme de leite de 200ml;
- 01 unidade de azeitona verde, embalagem de 500gr;
- 01 lata de sardinha de 250gr;

A licitante deverá indicar na proposta a marca de cada produto ou bem por ela cotado, bem como a discriminação completa dos produtos, obedecidas as especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de desclassificação;

- Quando da efetivação da compra, a empresa vencedora deverá emitir a nota fiscal de acordo com a **Requisição de Compra**.

- No ato da entrega nenhum produto poderá apresentar prazo de **validade** inferior a 120 (cento e vinte) dias do constante da sua embalagem, ou daquele estabelecido pelas Agências ou Órgãos Oficiais Reguladores, o que for maior.

- Para o fornecimento dos produtos, deverão ser obedecidas as exigências e normas de ordem sanitária, de produção, conservação, transporte e de comercialização; quando instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores.

6- JUSTIFICATIVA FÁTICA PARA A ADOÇÃO DA MODALIDADE POR PREGÃO PRESENCIAL:

Deve-se a maior agilidade e facilidade na condução do processo licitatório, uma vez que propicia o maior contato com os potenciais fornecedores e, findada a licitação, as tratativas com a empresa vencedora, bem como, a entrega no prazo pretendido pela administração torna-se mais viável. No que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade. Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a mais adequada à aquisição do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas. Considerando, no mais, que a opção pelo Pregão Presencial decorre da sua prerrogativa de escolha que possui a Administração, já que, como dito anteriormente, a Lei não obriga à utilização do Pregão Eletrônico, pois essa é uma alternativa do contratante quando o objeto for comum o bastante para ser definido e encontrado no mercado, de forma simples e objetiva, inviabilizando uma verificação prévia das propostas de grande número de empresas no Pregão Eletrônico o Pregão Presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente

público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O critério de julgamento para esta licitação será **MENOR PREÇO POR LOTE**, pois o fornecedor deverá entregar as cestas devidamente acondicionadas em embalagem plástica (saco), atóxica, adequada e reforçada. Tal solicitação se faz, pois torna-se mais viável e traz mais comodidade a Câmara, pois caso contrário será necessário adquirir separadamente as embalagens o que geraria custos a mais à Administração e se fazia necessário de servidores para montarem e embalam as cestas o que não se dispõe no momento.

VALIDADE/PROPOSTA.....60
DIAS
DATA / PROPOSTA
CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002 /2022

ANEXO II

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E DOS ANEXOS

EMPRESA: _____

CNPJ/MF: _____

CIDADE: _____ **ESTADO:** _____

153
B

E-MAIL:

FONE:

()

OBJETO: cestas básicas para a distribuição aos servidores dessa Casa Legislativa Municipal

Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada.

Visando a comunicação futura entre esta Câmara e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao setor de licitação por meio de tele: 43-3444-1197 ou ser entregue diretamente no Setor de Licitações desta Câmara Municipal de Arapuã-PR.

A não remessa do recibo exime a Câmara Municipal da responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____
de 2022.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa....., CNPJ n.º por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, **DECLARA**, sob as penas da lei que:

I – Não está cumprindo as sanções previstas no inciso IV (declaração de inidoneidade) do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e art. 7º “caput” (suspensão temporária) da Lei n.º 10.520/02;

II – Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

III - Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Orientações Prejulgado n.º 09 do TCE PR, Súmula, 13 do STF, combinado com as disposições do Art. 9º da Lei 8.666/93.

IV – Nos termos do artigo 4º, VII da Lei n.º 10.520/2002, cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital;

V – Nos termos do § 2º, do artigo 32, da Lei n.º 8.666/93, até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Por fim, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e manifestamos plena concordância com as condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

OBSERVAÇÃO: I – Esta declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa proponente e ser apresentada **FORA** dos envelopes, no credenciamento.

(local e data) _____, _____ de _____ de
2022.

(nome e assinatura do responsável legal)

PREGÃO PRESENCIAL Nº002 /2022

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

(inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99)

A
empresa....., CNPJ n.º
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.
(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º
..... e do CPF n.º, DECLARA que, sob as penas da
Lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de
junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que
não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na
condição de aprendiz ().

(local e data) _____, ____ de _____ de
2022.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002 /2022

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO

LOGOTIPO DA EMPRESA.....

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA _____, com sede na Rua _____, nº _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Senhor (a) _____, brasileiro (a), estado civil, profissão, residente e domiciliado (a) nesta cidade, **nomeia e constitui seu representante**, o Senhor (a) _____, estado civil, profissão, portador (a) da

cédula de identidade, RG nº _____ e do CPF/MF; sob nº _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão nº _____/2022, instaurado pela Câmara Municipal de Arapuã-PR, em especial para firmar declarações, atas e contratos, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

(local e data) _____, ____ de _____ de 2022.

Nome do Responsável Legal
Outorgante

PREGÃO PRESENCIAL Nº.002 /2022

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA

Para os efeitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 **DECLARO** que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ está enquadrada como:

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** – Faturamento bruto anual de até 81.000,00.

() **MICROEMPRESA** – Faturamento bruto anual de até R\$ 360.000,00 e não atendimento às vedações previstas no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Faturamento bruto anual de até R\$ 4.800.000,00 e não atendimento às vedações previstas no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

() **MÉDIA E GRANDE EMPRESA** – Faturamento bruto anual acima de R\$ 4.800.000,00.

() **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Aquela que não se incluem no regime diferenciado e favorecimento da Lei Complementar nº 123/2006 face às vedações constantes no §4º do seu artigo 3º.

DECLARO que os presentes dados são verdadeiros e visam facilitar os trâmites processuais deste processo de licitação, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa.

ASSEGURO, quando solicitado pelo contratante, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração a manifestação fiel e expressa da minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

(local e data) _____, _____ de _____
de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)

OBSERVAÇÕES:

- 1 – **APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (Pregão Presencial).**
- 2 – **TAMBÉM APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES** e anexo à presente declaração a **Certidão Simplificada da Junta Comercial** de que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, emitidas com até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezada Senhora,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Pregoeira a nossa proposta de preços relativa ao Edital PREGÃO PRESENCIAL em epigrafe cujo objeto é a **cestas básicas para a distribuição aos servidores dessa Casa Legislativa Municipal**, para o período de 12 (doze) Meses, **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme segue:

Descrição do objeto, conforme relação do ANEXO I, CONSTANDO, necessariamente: item/ITEM, unidade, quantidade, descrição, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

- O prazo de vigência do Contrato Administrativo é de 12 (doze) Meses, contado de sua assinatura.

- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura do envelope "A" – Proposta de Preços. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

- O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em **até 30 (trinta) dias, após a entrega do produto.**

- **A entrega deverá ser realizada em até 05(cinco) dias após recebimento da Requisição de Compra.**

- O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento, inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

- Dados Bancários:

1 – Nome e Código do Banco: Ex.: BANCO xxxx COD. 000

2 – Nome e Código da Agência: Ex.: AGENCIA DE ...Nº AGÊNCIA 0000

3 – Localidade (cidade e estado) da Agência: EX.: xxxxxxxx/PR

4 – Número de Conta Bancária da Proponente: Ex.: 00000-0

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

_____, em _____ de _____ 2022

Atenciosamente,

Nome e

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco, preferencialmente, Banco do Brasil

365

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002 /2022

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ E A EMPRESA _____
A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 02.001.489/0001-41, sediado na Rua José Constantino dos Santos nº 1.411, nesta cidade de Arapuã – PR, neste ato representada pelo Sr. Presidente da Câmara, **Carlos César Vieira**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____ SSP-PR, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediado na _____ com sede na _____, neste ato representada por seu representante legal, o Sr (a). _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, e portador da Carteira de Identidade RG nº _____ SSP/PR, residente e domiciliado na Rua _____, a seguir denominado **CONTRATADO**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade Pregão, do tipo Menor Preço Por lote, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de Pregão nº002/2022, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto **cestas básicas para a distribuição aos servidores dessa Casa Legislativa Municipal**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA** passam a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de suas transcrições.

LOTE: 1 -						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
TOTAL						

161
B

CLÁUSULA SEGUNDA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato será resolvido segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2022e seus Anexos, proposta de preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA — SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2022 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local previamente indicado pela Administração através da requisição de compra, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, mesmo que estes não sejam de sua competência;

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

V - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os

relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

VI - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 — Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tomem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

VII — Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

VIII - Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercitada pelo CONTRATANTE;

IX - A ausência ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato;

X - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

XI - Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações do CONTRATANTE;

XII - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório durante toda a execução do contrato;

XIII - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

XIV - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL N° XX/2022 que deu origem ao presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Décima;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAÚSULAS SEXTA: DA QUALIDADE DO PRODUTO

I - Os produtos, por ocasião da entrega, deverão ter prazo de validade superior a **120 (cento e vinte) dias**, exceto os perecíveis.

II - Caso ocorra infestação de “caruncho ou de outros insetos” nos produtos suscetíveis a essas pragas, a empresa fornecedora se obriga a substituí-los mesmo que se encontrem no prazo de validade.

III - A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá obedecer, respectivamente, às normas técnicas e controle de qualidade e, atender, estritamente, as descrições dos itens constantes no **Anexo I**.

IV - Os **componentes** e peças de cada objeto, que apresentarem defeitos também serão substituídos sem ônus para a municipalidade.

V - Os objetos desta licitação deverão **obedecer, respectivamente, às normas técnicas e controle de qualidade e atender estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I**.

VI - A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

CLAÚSULA SÉTIMA -DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

17.1 - O fornecimento **SERÁ MENSAL** e efetuada no prazo máximo de até **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, a contar da data de recebimento da Requisição de Compra expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

17.2 - O objeto da presente licitação será recebido:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

c) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com ESPECIFICAÇÕES DIFERENTES DAS CONSTANTES NO ANEXO I, da MARCA APRESENTADA NA PROPOSTA, e QUANTIDADES DIFERENTES DA SOLICITADAS NA REQUISICÃO DE COMPRA devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 17.3 abaixo.

17.3 – Caso o(s) objeto(s) seja(m) considerado(s) INSATISFATÓRIO(S), será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de SUBSTITUIÇÃO, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução ou qualidade do produto do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - a ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximira a contratada da responsabilidade de executar o objeto com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na lei federal nº 8.666/93, lei federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores;

§ - a fiscalização por parte da contratante não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA NONA - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

365
①

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação especificada, a saber:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	50	01.001.01.031.0001.2001	1	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA- VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global deste contrato é de R\$ _____.

§ 1º - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta municipalidade e prova de regularidade relativa seguridade social (INSS) e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;

§ 2º - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

§ 3º - os preços pactuados no pregão serão fixos e irrevogáveis, não cabendo atualização financeira quanto a sua valorização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA— SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 10, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.2, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

§ 1º - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e amplo defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pela prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

§ 2º - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia multa diária de 0,35 % (zero virgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero virgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

§ 3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

§ 4º - O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

§ 5 - As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, a pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA — RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA- NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida

subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA- ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos diplomas legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Arapuã-PR, ___ de ____ de 2022

Carlos César Vieira

Legal

Contratante

Representante

Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

169
3

**CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ**

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

1. A Câmara Municipal de Arapuã, através da Presidente da Comissão de Licitação designada pelo Portaria nº 06/2022, torna público para conhecimento dos interessados a **RETIFICAÇÃO** ao edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022** contendo as seguintes alterações ao instrumento convocatório:

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DE TOMATE 500GR, BISCOITO ÁGUA E SAL 500GR, LATA DE SARDINHA DE 500 GRAMAS, CREME DE LEITE 400ML.

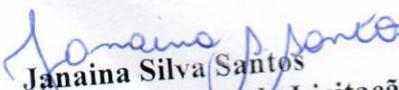
LEIA-SE:

EXTRATO DE TOMATE 340GR, BISCOITO ÁGUA E SAL 400GR, LATA DE SARDINHA DE 250 GRAMAS, CREME DE LEITE 200ML.

2. Tendo em vista que a alteração supracitada interfere na elaboração da proposta, fica definida nova data de realização do Pregão, para o dia 30/08/2022, em sessão pública Presencial, a partir das 09:00 horas (horário de Brasília-DF), -no setor de licitações da Câmara Municipal de Arapuã.

3. Todos os demais termos e condições estabelecidas no edital de Licitação e seus anexos, permanecem inalterados.

Arapuã - PR, 16 de agosto de 2022.


Janaina Silva Santos
Presidente da Comissão de Licitação

169
3

**CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ**

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

1. A Câmara Municipal de Arapuã, através da Presidente da Comissão de Licitação designada pelo Portaria nº 06/2022, torna público para conhecimento dos interessados a **RETIFICAÇÃO** ao edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022** contendo as seguintes alterações ao instrumento convocatório:

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DE TOMATE 500GR, BISCOITO ÁGUA E SAL 500GR, LATA DE SARDINHA DE 500 GRAMAS, CREME DE LEITE 400ML.

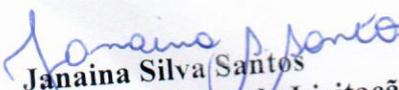
LEIA-SE:

EXTRATO DE TOMATE 340GR, BISCOITO ÁGUA E SAL 400GR, LATA DE SARDINHA DE 250 GRAMAS, CREME DE LEITE 200ML.

2. Tendo em vista que a alteração supracitada interfere na elaboração da proposta, fica definida nova data de realização do Pregão, para o dia 30/08/2022, em sessão pública Presencial, a partir das 09:00 horas (horário de Brasília-DF), -no setor de licitações da Câmara Municipal de Arapuã.

3. Todos os demais termos e condições estabelecidas no edital de Licitação e seus anexos, permanecem inalterados.

Arapuã - PR, 16 de agosto de 2022.


Janaina Silva Santos
Presidente da Comissão de Licitação



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

19

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuá - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Edição Nº: 358

Arapuá, Quarta-Feira, 17 de Agosto de 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

1. A Câmara Municipal de Arapuá, através da Presidente da Comissão de Licitação designada pelo Portaria nº 06/2022, torna público para conhecimento dos interessados a **RETIFICAÇÃO** ao edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022** contendo as seguintes alterações ao instrumento convocatório:

ONDE SE LÊ:
EXTRATO DE TOMATE 500GR, BISCOITO ÁGUA E SAL 500GR, LATA DE SARDINHA DE 500 GRAMAS, CREME DE LEITE 400ML.

LEIA-SE:
EXTRATO DE TOMATE 340GR, BISCOITO ÁGUA E SAL 400GR, LATA DE SARDINHA DE 250 GRAMAS, CREME DE LEITE 200ML.

2. Tendo em vista que a alteração supracitada interfere na elaboração da proposta, fica definida nova data de realização do Pregão, para o dia 30/08/2022, em sessão pública Presencial, a partir das 09:00 horas (horário de Brasília-DF), -no setor de licitações da Câmara Municipal de Arapuá.

3. Todos os demais termos e condições estabelecidas no edital de Licitação e seus anexos, permanecem inalterados.

Arapuá - PR, 16 de agosto de 2022.

Janaina Silva Santos
Presidente da Comissão de Licitação

371
B

**CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ**

**REAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022**

A Câmara Municipal de Arapuã, Estado do Paraná, através do seu Presidente, torna público que devido a resposta da Impugnação feita contra o edital 002/2022 que ocorreria dia 22/08/2022, fica alterada a data para o dia **30/08/2022 às 9h 00min** , , na sede da Câmara Municipal, sito a Rua José Constantino dos Santos, 1.411, Centro, Arapuã, licitação, na modalidade **PREGÃO**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, visando a aquisição de cestas básicas para a distribuição aos servidores do legislativo municipal de Arapuã.

O recebimento das propostas será até as 9h00min do dia 30/08/2022.

O Edital estará disponível aos interessados em participar da presente licitação junto a sede da Câmara Municipal, situada à Rua José Constantino dos Santos, 1.411, Centro, nos horários das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

Maiores informações na sede da Câmara Municipal de Arapuã, endereço supramencionado. Fone: (043) 3444-1197.

Arapuã, 16 de agosto de 2022.

Carlos César Vieira
Presidente da Câmara de Vereadores



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

2

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR
E-mail: prefeituradearapua@gmail.com
Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Edição Nº: 357

Arapuã, Terça-Feira, 16 de Agosto de 2022

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ

REAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

A Câmara Municipal de Arapuã, Estado do Paraná, através do seu Presidente, torna público que devido a resposta da Impugnação feita contra o edital 002/2022 que ocorreria dia 22/08/2022, fica alterada a data para o dia **30/08/2022 às 9h 00min**, na sede da Câmara Municipal, sito a Rua José Constantino dos Santos, 1.411, Centro, Arapuã, licitação, na modalidade **PREGÃO**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, visando a aquisição de cestas básicas para a distribuição aos servidores do legislativo municipal de Arapuã.

O recebimento das propostas será até as 9h00min do dia 30/08/2022.

O Edital estará disponível aos interessados em participar da presente licitação junto a sede da Câmara Municipal, situada à Rua José Constantino dos Santos, 1.411, Centro, nos horários das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

Maiores informações na sede da Câmara Municipal de Arapuã, endereço supramencionado. Fone: (043) 3444-1197.

Arapuã, 16 de agosto de 2022.

Carlos César Vieira
Presidente da Câmara de Vereadores

573
3

CAMARA DE VEREADORES DE ARAPUÃ
CNPJ: 02.001.489/0001-41
Rua José Constantino dos Santos 1411
CEP: 86.884-000
ARAPUÃ - PR

PORTARIA Nº 007/2022

SÚMULA: Nomeia Pregoeiro e Equipe de apoio para a realização de licitação na modalidade de Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Arapuã-PR e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arapuã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear como Pregoeiro e membros da Equipe de apoio os servidores abaixo relacionados, para conduzirem os procedimentos licitatórios a serem realizados na modalidade de Pregão na Câmara Municipal de Arapuã:

PREGOEIRO:

PREGOEIRA TITULAR: JANAINA SILVA SANTOS – RG-10.415.232.5

EQUIPE DE APOIO:

LIDIA QUINTINO DE OLIVEIRA
CLAUDOMIRO MENDES DE OLIVEIRA
BRUNA MAISE CLARO DE MATOS
GUSTAVO GRACIANO ROCHA

Artigo 2º O Pregoeiro e a Equipe terão a incumbência de receber, examinar, apreciar e julgar as propostas, lances, documentos e procedimentos relativos a licitações na modalidade Pregão do Legislativo Municipal, bem como receber, examinar, apreciar e julgar todos os documentos relativos ao cadastramento de licitantes, tudo em conformidade com as disposições constantes da lei Federal nº 10.520/2008 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e também na Lei Municipal nº 237/06.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Arapuã, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.


CARLOS CESAR VIEIRA
Presidente

174
B

CAMARA DE VEREADORES DE ARAPUÃ
CNPJ: 02.001.489/0001-41
Rua José Constantino dos Santos 1411
CEP: 86.884-000
ARAPUÃ - PR

PORTARIA Nº 007/2022

SÚMULA: Nomeia Pregoeiro e Equipe de apoio para a realização de licitação na modalidade de Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Arapuã-PR e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arapuã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear como Pregoeiro e membros da Equipe de apoio os servidores abaixo relacionados, para conduzirem os procedimentos licitatórios a serem realizados na modalidade de Pregão na Câmara Municipal de Arapuã:

PREGOEIRO:

PREGOEIRA TITULAR: JANAINA SILVA SANTOS – RG-10.415.232.5

EQUIPE DE APOIO:

LIDIA QUINTINO DE OLIVEIRA
CLAUDOMIRO MENDES DE OLIVEIRA
BRUNA MAISE CLARO DE MATOS
GUSTAVO GRACIANO ROCHA

Artigo 2º O Pregoeiro e a Equipe terão a incumbência de receber, examinar, apreciar e julgar as propostas, lances, documentos e procedimentos relativos a licitações na modalidade Pregão do Legislativo Municipal, bem como receber, examinar, apreciar e julgar todos os documentos relativos ao cadastramento de licitantes, tudo em conformidade com as disposições constantes da lei Federal nº 10.520/2008 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e também na Lei Municipal nº 237/06.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Arapuã, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.


CARLOS CESAR VIEIRA
Presidente



125
 108

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1596789453

NOME
 ELIAS BELARMINIO DA SILVA

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
 60008787 SESP PR

CPF
 726.433.409-06

DATA NASCIMENTO
 16/04/1974

FILIAÇÃO
 JOAQUIM BELARMINIO DA SILVA
 MARIA INACEMA FERREIRA DA S
 ILVA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
 AD

Nº REGISTRO
 02750559930

VALIDADE
 16/03/2023

1ª HABILITAÇÃO
 20/05/1992

HNC

1596789453

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 IVAIPORA, PR

DATA EMISSÃO
 16/03/2018

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

31121248464
 PR913942043

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

Handwritten marks and signatures in blue ink at the bottom right of the page.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

ELIAS BELARMINIO DA SILVA

CPF

726.433.409-06

CNPJ

47.030.419/0001-50

Data de Abertura

05/07/2022

Nome Empresarial

ELIAS BELARMINIO DA SILVA 72643340906

Nome Fantasia

Capital Social

20.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

05/07/2022

Endereço Comercial

CEP

86870-000

Logradouro

RUA MATO GROSSO

Número

960

Complemento

APT 03

Bairro

CENTRO

Município

IVAIPORA

UF

PR

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

05/07/2022

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Comerciante independente de cestas de café da manhã

Atividade Principal (CNAE)

4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de produtos de limpeza

Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática

Comerciante independente de artigos de cama, mesa e banho

Comerciante independente de artigos de armarinho

Comerciante independente de eletrodomésticos

Atividades Secundárias (CNAE)

4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho

4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e

Handwritten signatures and initials in blue ink.

377
B

e equipamentos de áudio e vídeo
Comerciante independente de artigos
esportivos
Comerciante independente de cosméticos e
artigos de perfumaria
Comerciante independente de brinquedos e
artigos recreativos
Comerciante independente de materiais de
construção em geral
Papeleiro(a) independente
Comerciante independente de artigos para
habitação
Comerciante independente de produtos para
festas e natal
Comerciante independente de produtos de
higiene pessoal
Comerciante independente de material elétrico
Piscineiro(a) independente

equipamentos de áudio e vídeo
4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria
e de higiene pessoal
4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e
doméstico não especificados anteriormente
4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados
anteriormente
4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria
e de higiene pessoal
4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

X
P
F
B

ELIAS BELARMINIO DA SILVA 72643340906

CNPJ 47.030.419/0001-50

Rua Mato Grosso, 960 – Centro – Ivaiporã- Pr.

Fone: (43) 99644 9745

Email:studantil@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002 /2022

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa ELIAS BELARMINIO DA SILVA 72643340906, inscrita no CNPJ 47.030.419/0001-50, sediada na Rua Mato Grosso, 960, centro – Ivaiporã – Pr, por intermédio de seu representante legal o Sr. Elias Belarminio da Silva, portador da Carteira de Identidade n.º 60008787/SESP/PR e do CPF n.º 726.433.409-06 **DECLARA**, sob as penas da lei que:

I – Não está cumprindo as sanções previstas no inciso IV (declaração de inidoneidade) do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e art. 7º “caput” (suspensão temporária) da Lei nº 10.520/02;

II – Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

III - Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Orientações Prejulgado nº 09 do TCE PR, Súmula, 13 do STF, combinado com as disposições do Art. 9º da Lei 8.666/93.

IV– Nos termos do artigo 4º, VII da Lei nº 10.520/2002, cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital;

V – Nos termos do § 2º, do artigo 32, da Lei nº 8.666/93, até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Por fim, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e manifestamos plena concordância com as condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

Ivaiporã, 30 de agosto de 2022.


Elias Belarminio da Silva
RG 60008787 SESP/PR
CPF n.º 726.433.409-06

ELIAS
BELARMINIO DA
SILVA:726433409
06
Assinado de forma digital
por ELIAS BELARMINIO
DA SILVA:72643340906
Dados: 2022.08.29
23:10:52 -03'00'

ELIAS BELARMINIO DA SILVA 72643340906

CNPJ 47.030.419/0001-50

Rua Mato Grosso, 960 – Centro – Ivaiporã- Pr.

Fone: (43) 99644 9745

Email:studantil@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL N°.002 /2022

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA

Para os efeitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 **DECLARO** que a empresa ELIAS BELARMINIO DA SILVA 72643340906, inscrita no CNPJ 47.030.419/0001-50 está enquadrada como:

- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** – Faturamento bruto anual de até R\$ 81.000,00.
- MICROEMPRESA** – Faturamento bruto anual de até R\$ 360.000,00 e não atendimento às vedações previstas no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/2006.
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Faturamento bruto anual de até R\$ 4.800.000,00 e não atendimento às vedações previstas no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- MÉDIA E GRANDE EMPRESA** – Faturamento bruto anual acima de R\$ 4.800.000,00.
- MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Aquela que não se incluem no regime diferenciado e favorecimento da Lei Complementar nº 123/2006 face às vedações constantes no §4º do seu artigo 3º.

DECLARO que os presentes dados são verdadeiros e visam facilitar os trâmites processuais deste processo de licitação, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa.

ASSEGURO, quando solicitado pelo contratante, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração a manifestação fiel e expressa da minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

Ivaiporã, 30 de agosto de 2022.


Elias Belarminio da Silva
RG 60008787 SESP/PR
CPF n.º 726.433.409-06

ELIAS
BELARMINIO DA
SILVA:72643340
906
Assinado de forma
digital por ELIAS
BELARMINIO DA
SILVA:72643340906
Dados: 2022.08.29
23:11:37 -03'00'

87
B
f l B



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ELIAS BELARMINIO DA SILVA 72643340906			Protocolo: PRC2212054211
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41815015830	CNPJ 47.030.419/0001-50	Arquivamento do Ato de Inscrição 05/07/2022	Início de Atividade 05/07/2022
Endereço Completo Rua MATO GROSSO, Nº 960, APT 03, CENTRO-Ivaiporã/PR- CEP86870-000			
Objeto COMERCIO VAREJISTA DE CESTAS DE CAFE DA MANHA - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE CESTAS DE CAFE DA MANHA. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE ARTIGOS DE ARMARINHO. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE ARTIGOS ESPORTIVOS. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA HABITACAO DE VIDRO, CRISTAL, PORCELANA, BORRACHA, PLASTICO, METAL, MADEIRA, VIME, BAMBU E OUTROS SIMILARES - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE ARTIGOS PARA HABITACAO. COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE BRINQUEDOS E ARTIGO			
Capital R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)			Porte MEI (Micro Empreendedor Individual)
Último Arquivamento Data 05/07/2022			Situação ATIVA Status SEM STATUS
Número 41815015830		Ato/eventos 080 / 081 - INSCRIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL	
Nome do Empresário: ELIAS BELARMINIO DA SILVA		CPF: 726.433.409-06	
Identidade: 60008787		Regime de bens: NÃO INFORMADO	
Estado civil: CASADO(A)			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/07/2022, às 08:12:04 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código QICIJFD1.



PRC2212054211

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

181
B

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

8
4
B

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 72.054.158/0001-55 Fornecedor : ELIAS B. DA SILVA & CIA LTDA-ME

Endereço : RUA RIO GRANDE DO SUL 955 - CENTRO - Itaiporã/PR - CEP 86870-000

E-mail: studentil@hotmail.com
Telefone : 4334723400

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante: ELIAS BERLAMINIO DA SILVA

CPF: 726.433.409-06

RG: 60008787

Endereço representante: RUA MATO GROSSO 960 APARTAMENTO 09 - CENTRO - Itaiporã/PR - CEP 86870-000

Telefone representante:

Banco: 1 - BB

Agência: 633-5 - ITAIPORA - Itaiporã/PR

Conta: 31603-2

Data de abertura: 01/10/2020

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Prego Máximo	Marca	Modelo	Prego Unitário	Prego Total
001	CAFÉ TORRADO E MOÍDO FORTE, 500 G Café torrado e moído tipo forte, pacotes de 500 g.	168,00	UN	15,59	COAMO		15,59	2.619,12
002	AÇUCAR CRISTAL 5 KG Açúcar Cristalizado - Contendo sacarose, peneirado, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matérias terrosas, parasitas e detritos animais e vegetais, rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem primária transparente, incolor, contendo 5kg.	84,00	PCT	18,67	GLOBO		18,67	1.568,28
003	BISCOITO ÁGUA E SAL - 400GR Biscoito água e sal - Tipo sortido, contendo basicamente farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, sal. Embalagem primária: pacotes de 500g. líquido, devidamente identificado conforme determina a legislação. O produto, assim como sua embalagem, deverá estar em conformidade com a legislação vigente, constando marca, data de fabricação e validade mínima de 6 meses.	84,00	UN	5,28	RACINE		5,28	443,52
004	BISCOITO DOCE - 400 GR Biscoito doce - Tipo Maisena ou Leite contendo basicamente farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, amido de milho. Deve apresentar sabor característico e agradável. Embalagem primária: pacotes de 400g. líquido, devidamente identificado conforme determina a legislação. Data de fabricação e validade. Prazo mínimo de validade de 6 meses.	84,00	UN	6,48	RACINE		6,48	544,32
005	MARGARINA VEGETAL COM SAL 500 GR Margarina vegetal com sal - Sem gorduras trans. Oriunda de óleo vegetal comestível, contendo vitaminas, açúcar e cloreto de sódio dentro dos padrões legais. Produzido e embalado dentro das normas que determina a legislação. Cremosa, com adição de sal, embalada em potes plásticos com 500g. Na embalagem original, devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente.	84,00	UN	10,11	COAMO PREMIUM		10,11	849,24
006	OLEO DE SOJA 900 ML Óleo de Soja - Alimentício. Embalagem de 900ml. Produto refinado e de acordo com os padrões legais. Deverá conter Vitamina E, e ser acondicionado em embalagens plásticas de 900ml	252,00	UN	9,61	CONCORDIA		9,61	2.421,72
007	SAL REFINADO 1 KG Sal refinado, lodado, beneficiado e isento de sais de cálcio e magnésio, impurezas orgânicas, areias e fragmentos de conchas. Produto e embalado em conformidade com a legislação vigente. Embalagem primária: pacotes com 1kg. Líquido.	84,00	PCT	1,92	GARÇA		1,92	161,28
008	LEITE INTEGRAL 1 L Leite integral UHT, homogeneizado. Caixa contendo 1 (um) litro, rótulo, de acordo com a legislação vigente. No rótulo das embalagens primárias deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, nome e endereço do fabricante,	252,00	UN	7,43	TERRA		7,43	1.872,36

[Handwritten signature and initials]

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 72.054.158/0001-55 **Fornecedor:** ELIAS B DA SILVA & CIA LTDA-ME
Endereço: RUA RIO GRANDE DO SUL 955 - CENTRO - Vaiporã/PR - CEP 86870-000
Inscrição Estadual:

E-mail: studentiti@hotmail.com
Telefone: 4334723400 **Fax:**

Celular:

Contador:

RG: 60008787

Telefone contador:

Representante: ELIAS BERLANNIO DA SILVA **CPF:** 726.433.409-06
Endereço representante: RUA MATO GROSSO 960 APARTAMENTO 09 - CENTRO - Vaiporã/PR - CEP 86870-000

Telefone representante:

Banco: 1 - BB

Conta: 31603-2

Data de abertura: 01/10/2020

Lote: 001 **Lote** 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtd.	Unid.	Prego Máximo	Marca	Modelo	Prego Unitário	Prego Total
009	PACOTE DE ARROZ AGULHINHA TIPO 01	168,00	PCT	22,23	PAULISTA		22,23	3.734,64
010	FEIJÃO CLASSE CARIOCA TIPO 01 1KG	168,00	UN	9,26	SOBERANO		9,26	1.555,68
011	MILHO VERDE EM CONSERVA 200 GR	84,00	UN	3,55	QUERO		3,55	298,20
012	LEITE CONDENSADO TRADICIONAL 395gr	168,00	UN	7,69	ITALAC		7,69	645,96
013	CREME DE LEITE 200GR	168,00	UN	3,77	TERRA		3,77	633,36
014	PACOTE DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500 GR	84,00	UN	4,71	FLORIANE		4,71	395,64
015	FARINHA DE TRIGO TIPO ESPECIAL ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA 1 KG	84,00	PCT	5,28	BOM PRATO		5,28	443,52
016	EXTRATO TOMATE 340 GR CONTENDO MÁXIMO DE 120 GR DE SÓDIO	84,00	UN	7,37	D'AJUDA		7,37	619,08
017	MACARRÃO PARAFUSO	84,00	UN	4,71	FLORIANE		4,71	395,64
018	farinha amarela de milho 500 grm	84,00	UN	7,23	SILOT		7,23	607,32
019	AZEITONA VERDE COM CAROÇO DE 500GRM	84,00	UN	13,21	ATALAIA		13,21	1.109,64
020	LATA DE SARDINHA DE 250 GRMS marca referência: coqueiro, pescador	84,00	UN	7,73	MARCA 88		7,73	649,32

PREGO TOTAL DO LOTE: 21.567,84

TOTAL DA PROPOSTA: 21.567,84

Validade da proposta: 30 dias
 Prazo de entrega: 12 meses

ELIAS B DA SILVA & CIA LTDA-ME
 CNPJ: 72.054.158/0001-55

ELIAS BELARMINIO DA SILVA 72643340906

CNPJ 47.030.419/0001-50

Rua Mato Grosso, 960 – Centro – Ivaiporã- Pr.

Fone: (43) 99644 9745

Email:studantil@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 002/2022

ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezada Senhora,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Pregoeira a nossa proposta de preços relativa ao Edital PREGÃO PRESENCIAL em epigrafe cujo objeto é a **cestas básicas para a distribuição aos servidores dessa Casa Legislativa Municipal**, para o período de 12 (doze) Meses, **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme segue:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quant.	Unid.	Preço unit.	Preço total
1	72	CAFÉ TORRADO E MOIDO FORTE, 500 G Café torrado e moído tipo forte, pacotes de 500 g. MARCA DUALLIS	168,00	UN	15,59	2.619,12
2	94	AÇUCAR CRISTAL 5 KG Açúcar Cristalizado – Contendo sacarose, peneirado, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matérias terrosas, parasitas e detritos animais e vegetais, rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem primária transparente, incolor, contendo 5kg. MARCA GLOBO	84,00	PCT	18,67	1.568,28
3	96	BISCOITO ÁGUA E SAL - 500 GR Biscoito água e sal – Tipo sortido, contendo basicamente farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, sal.	84,00	UN	5,28	443,52

ELIAS BELARMINIO DA SILVA 72643340906

CNPJ 47.030.419/0001-50

Rua Mato Grosso, 960 – Centro – Ivaiporã- Pr.

Fone: (43) 99644 9745

Email:studantil@hotmail.com

		Embalagem primária: pacotes de 500g. líquido, devidamente identificado conforme determina a legislação. O produto, assim como sua embalagem, deverá estar em conformidade com a legislação vigente, constando marca, data de fabricação e validade mínima de 6 meses. MARCA RACINE				
4	97	BISCOITO DOCE - 400 GR – Tipo Maisena ou Leite contendo basicamente farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, amido de milho. Deve apresentar sabor característico e agradável. Embalagem primária: pacotes de 400g. líquido, devidamente identificado conforme determina a legislação. Data de fabricação e validade. Prazo mínimo de validade de 6 meses. MARCA RACINE	84,00	UN	6,48	544,32
5	100	MARGARINA VEGETAL COM SAL 500 GR com sal – Sem gorduras trans. Oriunda de óleo vegetal comestível, contendo vitaminas, açúcar e cloreto de sódio dentro dos padrões legais. Produzido e embalado dentro das normas que determina a legislação. Cremosa, com adição de	84,00	UN	10,11	849,24

✓
B
4

ELIAS BELARMINIO DA SILVA 72643340906

CNPJ 47.030.419/0001-50

Rua Mato Grosso, 960 – Centro – Ivaiporã- Pr.

Fone: (43) 99644 9745

Email:studantil@hotmail.com

		sal, embalada em potes plásticos com 500g. Na embalagem original, devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente. MARCA COAMO				
6	101	OLEO DE SOJA 900 ML – Alimentício. Embalagem de 900ml. Produto refinado e de acordo com os padrões legais. Deverá conter Vitamina E, e ser acondicionado em embalagens plásticas de 900ml . MARCA CONCORDIA	252,00	UN	9,61	2.421,72
7	102	SAL REFINADO 1 KG Iodado, beneficiado e isento de sais de cálcio e magnésio, impurezas orgânicas, areias e fragmentos de conchas. Produzido e embalado em conformidade com a legislação vigente. Embalagem primária: pacotes com 1kg. Líquido. MARCA CINCO	84,00	PCT	1,92	161,28
8	105	LEITE INTEGRAL 1 L UHT, homogeneizado. Caixa contendo 1 (um) litro, rótulo: de acordo com a legislação vigente. No rótulo das embalagens primárias deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto,	252,00	UN	7,43	1.872,36

186

✓
40

ELIAS BELARMINIO DA SILVA 72643340906

CNPJ 47.030.419/0001-50

Rua Mato Grosso, 960 – Centro – Ivaiporã- Pr.

Fone: (43) 99644 9745

Email:studantil@hotmail.com

		nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente. MARCA TERRA				
9	341	PACOTE DE ARROZ AGULHINHA TIPO 01 classe longo fino, subgrupo polido, não contém glúten. Embalagem contendo 5 kg. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, contados retroativamente da data da entrega do produto, contendo informação nutricional de acordo com a legislação vigente. MARCA SABOR SUL	168,00	PCT	22,23	3.734,64
10	342	FEIJÃO CLASSE CARIOCA TIPO 01 1KG livre de escolha. Embalagens contendo 1 Kg, sem violações. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, contados retroativamente da data da entrega do produto, contendo informação nutricional de acordo com a legislação vigente. MARCA SOBERANO	168,00	UN	9,26	1.555,68
11	344	MILHO VERDE EM CONSERVA 200 GR simples, grãos inteiros, imersos em água, açúcar e sal, tamanho e coloração uniformes, acondicionada em lata com peso	84,00	UN	3,55	298,20

387
B

10

ELIAS BELARMINIO DA SILVA 72643340906

CNPJ 47.030.419/0001-50

Rua Mato Grosso, 960 - Centro - Ivaiporã- Pr.

Fone: (43) 99644 9745

Email:studantil@hotmail.com

		aproximado de 200g (conteúdo drenado). MARCA FUGINI (SACHÊ)				
12	345	LEITE CONDENSADO TRADICIONAL contendo 395 ml. Ingredientes: leite integral, açúcar e lactose. Não contém glúten. Produto registrado no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA. Indústria brasileira. MARCA MINEIRO	84,00	UN	7,69	645,96
13	346	CREME DE LEITE 400ML Teor de gordura 17%. Ingredientes: creme de leite, leite em pó desnatado, espessantes carragena e goma, cantana e estabilizante citrato de sódio. Não contém glúten. Produto registrado no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA. Indústria Brasileira. MARCA TERRA	84,00	UN	3,77	316,68
14	347	PACOTES DE MACARRÃO, um tipo espaguete c/ ovos pacote de 500 gr, outro tipo parafuso c/ ovos 500gr, Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corante naturais urucum e cúrcuma. Contém glúten. farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corante naturais urucum e	168,00	UN	4,71	395,64

ELIAS BELARMINIO DA SILVA 72643340906

CNPJ 47.030.419/0001-50

Rua Mato Grosso, 960 - Centro - Ivaiporã- Pr.

Fone: (43) 99644 9745

Email:studantil@hotmail.com

		cúrcuma. Contém glúten. Marca referência: Galo, Renata, compatíveis ou similares. MARCA JOIA				
15	348	FARINHA DE TRIGO TIPO ESPECIAL ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA 1 KG Enriquecida com ferro e ácido fólico. Obtido de grãos de trigo sãos, limpos e isentos de matéria terrosa e parasita. Não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa, devendo obedecer à legislação vigente, embalada em pacotes de 1kg. MARCA BOM PRATO	84,00	PCT	5,28	443,52
16	406	EXTRATO TOMATE 500 GR O Extrato deverá conter no máximo 120 gramas de sódio em sua composição, a cada 30 gramas. Marca Referência: Elefante, Quero, compatíveis/ equivalentes. MARCA CIAFRIOS (SACHÊ)	84,00	UN	7,37	619,08
17	422	FARINHA DE MILHO 500 grm MARCA SILOT	84,00	UN	7,23	607,32
18	423	AZEITONA VERDE COM CAROÇO DE 500GRM . Marca referência: Zaeli, Vale Fértil, similares ou compatíveis. MARCA ATALAIA	84,00	UN	13,21	1.109,64

189
3

8
4
3

ELIAS BELARMINIO DA SILVA 72643340906

CNPJ 47.030.419/0001-50

Rua Mato Grosso, 960 – Centro – Ivaiporã- Pr.

Fone: (43) 99644 9745

Email:studantil@hotmail.com

19	424	LATA DE SARDINHA DE 500 GRMS em óleo . MARCA 88 (125 GRAMAS)	84,00	UN	7,73	649,32
TOTAL						R\$ 21.251,16

3. VALOR

Valor total da licitação é de **R\$ 21.251,16** (vinte e um mil, duzentos e cinquenta e um reais e dezesseis) centavos.

- O prazo de vigência do Contrato Administrativo é de 12 (doze) Meses, contado de sua assinatura.

- Prazo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura do envelope "A" – Proposta de Preços. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

- O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do produto.

- A entrega deverá ser realizada em **até 05 (cinco) dias** após recebimento da Requisição de Compra.

- O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento, inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

- **Dados Bancários:**

BANCO: NU PAGAMENTOS S.A.

AGÊNCIA: 0001

CONTA: 55291226-3

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

Ivaiporã, 30 de agosto de 2022.

Elias Belarminio da Silva
RG 60008787 SESP/PR
CPF n.º 726.433.409-06

ELIAS
BELARMINIO DA
SILVA:72643340906
906

Assinado de forma
digital por ELIAS
BELARMINIO DA
SILVA:72643340906
Dados: 2022.08.29
23:12:10-03'00'

19
B

8

ENVELOPE A PROPOSTA DE PREÇO
PROCESSO LICITACIONAL Nº 002/2022 - PROCESSO 043/2022
Razão Social: ELIAS BEL ARMINIO DA SILVA 72643340906
CNPJ: 17.030.419/0001-50
Endereço: Rua Adão Grosse, 960 - centro - Ivaipora - Pr
Telefone: 41 9 9644 9745
E-mail: aarminio@hotmail.com

PROTÓCOLO Nº 23/2022
Data 30/06/2022 Horário 08:33
GABINETE DO PREFEITO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.030.419/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/07/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ELIAS BELARMINIO DA SILVA 72643340906

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R MATO GROSSO	NÚMERO 960	COMPLEMENTO APT 03
-----------------------------	---------------	-----------------------

CEP 86.870-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IVAIPORA	UF PR
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO STUDANTIL@HOTMAIL.COM	TELEFONE (43) 9644-9745
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/07/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/07/2022 às 08:25:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da
Fazenda



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO
www.fazenda.pr.gov.br

Boletim Informativo nº 023/2009

MEI – Dispensa de Inscrição Estadual

Publicado em 27/10/2009

Informamos que os procedimentos relativos ao Microempreendedor Individual – MEI, constam no Decreto nº 5566, publicado no DIOE nº 8076, de 14/10/2009, alteração 353ª, que acrescenta o Capítulo IV ao anexo VIII, no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1980/2007.

No art. 15 dispõe que o MEI ficará dispensado da emissão de documento fiscal (art. 7º da Resolução CGSN 10, de 28 de junho de 2007):

- I - nas operações ou prestações de serviço que promover para consumidor final pessoa física;
- II - nas operações que promover para pessoa jurídica que emita nota fiscal para documentar a entrada da mercadoria no estabelecimento.

Parágrafo único. O MEI ficará também **dispensado da inscrição no CAD/ICMS**, desde que pratique apenas as operações e prestações mencionadas neste artigo.

Para o MEI, contribuinte do ICMS, que necessitar de inscrição estadual ou não se enquadrar nas condições do referido Decreto, deverá obedecer os dispositivos constantes na Norma de Procedimento Fiscal nº 089/2006.

Se houver alguma dúvida, entre em contato com o SAC:

Serviço de Atendimento ao Cidadão
da Secretaria da Fazenda do Estado do Paraná

Voltar

© Secretaria da Fazenda - SEFA
Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR
Localização



194
3



Comprovante de Inscrição Estadual - CIGAD

Inscrição no CADICMS	Inscrição	Início das Atividades
	1247000	

Firma / Estabelecimento

Nome Empresarial: **COMERCIO VARELISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA ESCRITA**

Tipo de Estabelecimento: **STUBO**

Endereço: Escrito: **RUA JOSE MANDE DO SUL CENTRO CEP 86870-000**
 FONE: (41) 3472-0400

Município/Instalação: **MAIPORÁ - PR. CEP: 86110-001**

Atividade Econômica

Simples Nacional: **AT - 3 - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 23 DO MES-2 - CEISDE 2021**

Nome: **JURISD - 99-9 - EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

Atividade Econômica: **47-11-00 - COMERCIO VARELISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM EXCLUSÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCADORIAS DE ALIMENTOS**

Exclusões:

- 4714-40 - COMERCIO VARELISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA ESCRITA
- 4744-01 - COMERCIO VARELISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
- 4751-20 - COMERCIO VARELISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPLENIMENTOS DE INFORMÁTICA
- 4771-90/01 - COMERCIO VARELISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
- 4785-9/01 - COMERCIO VARELISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
- 4791-0/01 - COMERCIO VARELISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHEIRO

Atividade Econômica Excluída:

- 4711-00 - COMERCIO VARELISTA DE JORNAIS E REVISTAS
- 4731-00 - COMERCIO VARELISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
- 4751-10 - COMERCIO VARELISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
- 4761-00 - COMERCIO VARELISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
- 4771-40 - COMERCIO VARELISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
- 4781-0/01 - COMERCIO VARELISTA DE SUVENIRES, BULTERIAS E ARTESANATOS

Quadro Sociário

Tipo	Inscrição	Nome Completo/ Nome Empresarial	Qualificação
CPF			EMPRESÁRIO

Este CIGAD tem validade até 09/08

Os dados constantes deste estabelecimento poderão ser consultados via Internet: www.fazenda.pr.gov.br

Estado do Paraná
 Secretaria do Estado da Fazenda
 Receita Estadual do Paraná
 CADICMS Nº 90500733-51
 Endereço: Eldorado - Caixa Postal 10708-120/21 7155134

✓

194
3



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **ELIAS BELARMINIO DA SILVA 72643340906**
CNPJ: **47.030.419/0001-50**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:39:47 do dia 07/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/01/2023.

Código de controle da certidão: **92F7.11FF.BC9C.FBB4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

395
B

✓
L
B



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

396
B

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027200282-53

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **47.030.419/0001-50**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/11/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORA
Estado do Paraná
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Certidão Negativa de Débitos N° 8135 / 2022

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **ELIAS BELARMINIO DA SILVA** 72643340906, CPF/CNPJ n° 47.030.419/0001-50, para fins LICITAÇÃO, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **ELIAS BELARMINO DA SILVA** 72643340906, CPF/CNPJ n° 47.030.419/0001-50, situado (a) na cidade de Ivaiporã - PR.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE 9E21BA136025A308B3912AB4C991888E

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 06/09/2022

FUNCIÓNÁRIO:WEB

Ivaiporã - PR, domingo, 7 agosto

V

fls
B

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 47.030.419/0001-50**Razão Social:** ELIASM BELARMINO DA SILVA 72643340906**Endereço:** R MATO GROSSO 960 AP 03 / CENTRO / IVAIPORA / PR / 86870-000

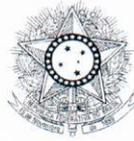
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/08/2022 a 11/09/2022**Certificação Número:** 2022081301284147832288

Informação obtida em 29/08/2022 23:21:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 47.030.419/0001-50

Certidão n°: 21320053/2022

Expedição: 07/07/2022, às 08:53:48

Validade: 03/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o n° 47.030.419/0001-50, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho, - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Nº 1284

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE IVAIPORA

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. ITÁLIA, 20 - JARDIM EUROPA
IVAIPORA/PR - 86870-000

TITULAR
MARIA DAS GRACAS CORDEIRO CUSTODIO
JURAMENTADOS
SILVIA AKEMI MORI
THAYNARA CRISTINA SILVA

Certidão Negativa

Certifico, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra pessoa jurídica de direito privado:

ELIAS BELARMINIO DA SILVA 72643340906

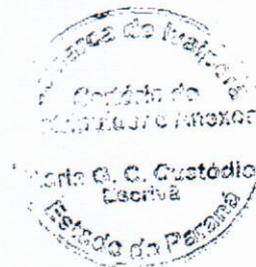
CNPJ 47.030.419/0001-50, estabelecida na Rua Mato Grosso, 960, Apto. 03, Centro, nesta cidade e Comarca, estado do Paraná, no período compreendido desde 30/08/1963, data de instalação deste cartório, até a presente data.



IVAIPORA/PR, 06 de Julho de 2022

THAYNARA CRISTINA SILVA

Thaynara Cristina Silva
Empregada Juramentada
Portaria n.º 42/2018



Handwritten blue ink marks and signatures in the bottom right corner of the page.

ELIAS BELARMINIO DA SILVA 72643340906

CNPJ 47.030.419/0001-50

Rua Mato Grosso, 960 – Centro – Ivaiporã- Pr.

Fone: (43) 99644 9745

Email:studantil@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL N°002 /2022

ANEXO IV

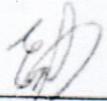
DECLARAÇÃO

(inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99)

A empresa ELIAS BELARMINIO DA SILVA 72643340906, inscrita no CNPJ 47.030.419/0001-50, sediada na Rua Mato Grosso, 960, centro – Ivaiporã – Pr, por intermédio de seu representante legal o Sr. Elias Belarminio da Silva, portador da Carteira de Identidade n.º 60008787/SESP/PR e do CPF n.º 726.433.409-06 DECLARA que, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Ivaiporã, 30 de agosto de 2022.


Elias Belarminio da Silva
RG 60008787 SESP/PR
CPF n.º 726.433.409-06

ELIAS
BELARMINIO DA
SILVA:726433409
06

Assinado de forma digital
por ELIAS BELARMINIO DA
SILVA:72643340906
Dados: 2022.08.29
23:11:09 -03'00'

ELIAS BELARMINIO DA SILVA 72643340906

CNPJ 47.030.419/0001-50

Rua Mato Grosso, 960 – Centro – Ivaiporã- Pr.

Fone: (43) 99644 9745

Email:studantil@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL N.º.002 /2022

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA

Para os efeitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 **DECLARO** que a empresa ELIAS BELARMINIO DA SILVA 72643340906, inscrita no CNPJ 47.030.419/0001-50 está enquadrada como:

- (X) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – Faturamento bruto anual de até R\$ 81.000,00.
- () MICROEMPRESA – Faturamento bruto anual de até R\$ 360.000,00 e não atendimento às vedações previstas no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/2006.
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Faturamento bruto anual de até R\$ 4.800.000,00 e não atendimento às vedações previstas no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- () MÉDIA E GRANDE EMPRESA – Faturamento bruto anual acima de R\$ 4.800.000,00.
- () MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Aquela que não se incluem no regime diferenciado e favorecimento da Lei Complementar nº 123/2006 face às vedações constantes no §4º do seu artigo 3º.

DECLARO que os presentes dados são verdadeiros e visam facilitar os trâmites processuais deste processo de licitação, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa.

ASSEGURO, quando solicitado pelo contratante, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração a manifestação fiel e expressa da minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

Ivaiporã, 30 de agosto de 2022.


Elias Belarminio da Silva
RG 60008787 SESP/PR
CPF n.º 726.433.409-06

ELIAS
BELARMINIO DA
SILVA:72643340906
906

Assinado de forma
digital por ELIAS
BELARMINIO DA
SILVA:72643340906
Dados: 2022.08.29
23:11:37 -03'00'

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da
Fazenda



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO
www.fazenda.pr.gov.br

Boletim Informativo nº 023/2009

MEI – Dispensa de Inscrição Estadual

Publicado em 27/10/2009

Informamos que os procedimentos relativos ao Microempreendedor Individual – MEI, constam no Decreto nº 5566, publicado no DIOE nº 8076, de 14/10/2009, alteração 353ª, que acrescenta o Capítulo IV ao anexo VIII, no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1980/2007.

No art. 15 dispõe que o MEI ficará dispensado da emissão de documento fiscal (art. 7º da Resolução CGSN 10, de 28 de junho de 2007):

- I - nas operações ou prestações de serviço que promover para consumidor final pessoa física;
- II - nas operações que promover para pessoa jurídica que emita nota fiscal para documentar a entrada da mercadoria no estabelecimento.

Parágrafo único. O MEI ficará também **dispensado da inscrição no CAD/ICMS**, desde que pratique apenas as operações e prestações mencionadas neste artigo.

Para o MEI, contribuinte do ICMS, que necessitar de inscrição estadual ou não se enquadrar nas condições do referido Decreto, deverá obedecer os dispositivos constantes na Norma de Procedimento Fiscal nº 089/2006.

Se houver alguma dúvida, entre em contato com o SAC:

Serviço de Atendimento ao Cidadão
da Secretaria da Fazenda do Estado do Paraná

Voltar

© Secretaria da Fazenda - SEFA

Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR
Localização

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ELIAS BELARMINIO DA SILVA 72643340906			Protocolo: PRC2212054211
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41815015830	CNPJ 47.030.419/0001-50	Arquivamento do Ato de Inscrição 05/07/2022	Início de Atividade 05/07/2022
Endereço Completo Rua MATO GROSSO, Nº 960, APT 03, CENTRO-Ivaiporã/PR- CEP86870-000			
Objeto COMERCIO VAREJISTA DE CESTAS DE CAFE DA MANHA - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE CESTAS DE CAFE DA MANHA. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE ARTIGOS DE ARMARINHO. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE ARTIGOS ESPORTIVOS. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA HABITACAO DE VIDRO, CRISTAL, PORCELANA, BORRACHA, PLASTICO, METAL, MADEIRA, VIME, BAMBU E OUTROS SIMILARES - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE ARTIGOS PARA HABITACAO. COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE BRINQUEDOS E ARTIGO			
Capital R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)			Porte MEI (Micro Empreendedor Individual)
Último Arquivamento Data 05/07/2022		Número 41815015830	Ato/eventos 080 / 081 - INSCRIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
Situação ATIVA Status SEM STATUS			
Nome do Empresário: ELIAS BELARMINIO DA SILVA			
Identidade: 60008787		CPF: 726.433.409-06	
Estado civil: CASADO(A)		Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/07/2022, às 08:12:04 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código QICIJFD1.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

205
18

ELIAS BELARMINIO DA SILVA 72643340906

CNPJ 47.030.419/0001-50

Rua Mato Grosso, 960 – Centro – Ivaiporã- Pr.

Fone: (43) 99644 9745

Email:studantil@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 002 /2022

ANEXO II

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E DOS ANEXOS

EMPRESA: ELIAS BELARMINIO DA SILVA 72643340906

CNPJ/MF: 47.030.419/0001-50

CIDADE: IVAIPORA

ESTADO: PR

E-MAIL: studantil@hotmail.com

FONE: (43) 9 9644 9745

OBJETO: cestas básicas para a distribuição aos servidores dessa Casa Legislativa Municipal

Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada.

Visando a comunicação futura entre esta Câmara e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao setor de licitação por meio de tele: 43-3444-1197 ou ser entregue diretamente no Setor de Licitações desta Câmara Municipal de Arapuã-PR.

A não remessa do recibo exime a Câmara Municipal da responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Ivaiporã, 30 de agosto de 2022.



Elias Belarminio da Silva
RG 60008787 SESP/PR
CPF n.º 726.433.409-06

ELIAS
BELARMINIO DA
SILVA:72643340
906

Assinado de forma
digital por ELIAS
BELARMINIO DA
SILVA:72643340906
Dados: 2022.08.29
23:10:35 -03'00"

v
4
10

ENVELOPE II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROVAÇÃO PRELIMINAR, Nº 002/2022 - PROCESSO 043/2022
Razão Social: ELIAS BEL ARMINIO DA SILVA 72643340900
CNPJ: 47.030.419/0001-50
Endereço: Rua Mano Grosso, 960 - centro - Ivaipora - PR
Telefone: 43 9 9644 9745
E-mail: andanilz@hotmail.com

PROVAÇÃO PRELIMINAR Nº 002/2022
PROCESSO 043/2022
DATA DE ABERTURA: 10/05/2022
HORARIO: 08h00min às 18h00min



Câmara Municipal de Arapuaá - 2022

Classificação por Fornecedor

Pregão 2/2022

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
<p>Fornecedor: 300-0 ELIAS B. DA SILVA & CIA LTDA-ME CNPJ: 72.054.158/0001-55 Telefone: 4334723400 Status: Classificado</p> <p>Email: studantil@hotmail.com</p> <p>Representante: 305-1 ELIAS BERLAMINIO DA SILVA</p>									
Lote 001 - Lote 001									
001	72 CAFÉ TORRADO E MOIDO FORTE, 500 G Café torrado e moído tipo forte, pacotes de 500 g.	UN	168,00	Classificado	COAMO		15,50	2.604,00	*
002	94 AÇUCAR CRISTAL 5 KG Açúcar Cristalizado - Contendo sacarose, penetrado, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matérias terrosas, parasitas e detritos animais e vegetais, rotulado de acordo com a legislação vigente. Embalagem primária transparente, incolor, contendo 5kg.	PCT	84,00	Classificado	GLOBO		18,60	1.562,40	*
003	96 BISCOITO ÁGUA E SAL - 400GR Biscoito água e sal - Tipo sortido, contendo basicamente farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, sal. Embalagem primária: pacotes de 500g. líquido, devidamente identificado conforme determina a legislação. O produto, assim como sua embalagem, deverá estar em conformidade com a legislação vigente, constando marca, data de fabricação e validade mínima de 6 meses.	UN	84,00	Classificado	RACINE		5,20	436,80	*
004	97 BISCOITO DOCE - 400 GR Biscoito doce - Tipo Maisena ou Leite contendo basicamente farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, amido de milho. Deve apresentar sabor característico e agradável. Embalagem primária: pacotes de 400g. líquido, devidamente identificado conforme determina a legislação. Data de fabricação e validade. Prazo mínimo de validade de 6 meses.	UN	84,00	Classificado	RACINE		6,40	537,60	*
005	100 MARGARINA VEGETAL COM SAL 500 GR Margarina vegetal com sal - Sem gorduras trans. Oriunda de óleo vegetal comestível, contendo vitaminas, açúcar e cloreto de sódio dentro dos padrões legais. Produção e embalado dentro das normas que determina a legislação. Cremosa, com adição de sal, embalada em potes plásticos com 500g. Na embalagem original, devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente.	UN	84,00	Classificado	COAMO PREMIUM		9,50	798,00	*
006	101 OLEO DE SOJA 900 ML Óleo de Soja - Alimentício. Embalagem de 900ml. Produto refinado e de acordo com os padrões legais. Deverá conter Vitamina E, e ser acondicionado em embalagens plásticas de 900ml	UN	252,00	Classificado	CONCORDIA		8,90	2.242,80	*
007	102 SAL REFINADO 1 KG Sal refinado lavado, beneficiado e isento de sais de cálcio e magnésio, impurezas orgânicas, areias e fragmentos de conchas. Produção e embalado em conformidade com a legislação vigente. Embalagem primária: pacotes com 1kg. Líquido.	PCT	84,00	Classificado	GARÇA		1,92	161,28	*
008	105 LEITE INTEGRAL 1 L Leite integral UHT, homogeneizado. Caixa contendo 1 (um) litro, rótulo de acordo com a legislação vigente. No rótulo das embalagens primárias deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente.	UN	252,00	Classificado	TERRA		6,90	1.738,80	*
009	341 PACOTE DE ARROZ AGULHINHA TIPO 01	PCT	168,00	Classificado	PAULISTA		22,23	3.734,64	*
010	342 FEUÃO CLASSE CARIOCA TIPO 01 1KG	UN	168,00	Classificado	SOBERANO		8,99	1.510,32	*
011	344 MILHO VERDE EM CONSERVA 200 GR	UN	84,00	Classificado	QUERO		3,50	294,00	*
012	345 LEITE CONDENSADO TRADICIONAL 395gr	UN	84,00	Classificado	ITALAC		7,69	645,96	*
013	346 CREME DE LEITE 200GR	UN	168,00	Classificado	TERRA		3,70	621,60	*
014	347 PACOTE DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500 GR	UN	84,00	Classificado	FLORIANE		4,71	395,64	*
015	348 FARINHA DE TRIGO TIPO ESPECIAL ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA 1 KG	PCT	84,00	Classificado	BOM PRATO		5,20	436,80	*
016	406 EXTRATO TOMATE 340 GR CONTENDO MAXIMO DE 120 GR DE SODIO	UN	84,00	Classificado	D'AJUDA		5,99	503,16	*
017	407 MACARRÃO PARAFUSO	UN	84,00	Classificado	FLORIANE		4,71	395,64	*
018	422 farinha amarela de milho 500 grm	UN	84,00	Classificado	SILOT		7,20	604,80	*
019	423 AZEITONA VERDE COM CAROÇO DE 500GRM	UN	84,00	Classificado	ATALAIA		13,21	1.109,64	*
020	424 LATA DE SARDINHA DE 250 GRMS marca referencia:coqueiro,pescador	UN	84,00	Classificado	MARCA 88		7,73	649,32	*

68



Câmara Municipal de Arapuaá - 2022
Classificação por Fornecedor
Pregão 2/2022

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
------	-----------------	-----	------------	--------	-------	--------	----------------	-------------	-----

VALOR TOTAL: 20.983,20

Handwritten marks and signatures in blue ink, including a large signature and the number '288'.



Câmara Municipal de Arapuá - 2022

Relatorio de Lances por Lote

Pregão 2/2022

Objeto: cestas básicas para a distribuição aos servidores dessa Casa Legislativa Municip

Lote: 1			Vencedor
Fornecedor	300	ELIAS B.DA SILVA & CIA LTDA-ME	
Rodada		Valor	
Lance Inicial		21.567,84	
1		21.467,84	

Janaina Silva Santos
Bruna Maise Claro

JANAINA SILVA SANTOS
Presidente

BRUNA MAISE CLARO DE MATOS
Membro

ELIAS B.DA SILVA & CIA LTDA-ME
ELIAS BERLAMINIO DA SILVA

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

209
31



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

- 1 -

Ata do Pregão Presencial nº 02/2022 - Credenciamento, Análise de Propostas, Lances Verbais, Habilitação e Adjudicação.

No dia trinta dias de agosto de 2022, reuniram-se, a partir das 09:00, a Pregoeira Cristiane Garcia Kalat e sua respectiva equipe de apoio as senhoras: JANAINA SILVA SANTOS, BRUNA MAISE CLARO DE MATOS, GUSTAVO GRACIANO ROCHA e LIDIA QUINTINO DE OLIVEIRA designados pela Portaria 07/2022 para procederem as atividades pertinentes ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2022** conforme previsto no respectivo Edital, que tem como objeto a **cestas básicas para a distribuição aos servidores dessa Casa Legislativa Municipal**. As 09:00 foi aberta a sessão pública, na fase de credenciamento apenas uma proponente se fez presente e foi devidamente credenciada. Em seguida foi recebido os envelopes da empresa: 1) **ELIAS B.DA SILVA & CIA LTDA-ME** neste ato representado por **ELIAS BERLAMINIO DA SILVA** portador(a) do **CPF: 726.433.409-06**. Em seguida foi aberto o envelope da proposta de preço, e assim verificar a conformidade com as exigências do edital e, sobretudo, se as ofertas econômicas atendam aos requisitos técnicos de qualidade mínima estabelecidos no instrumento convocatório, a qual foi devidamente classificada para a próxima etapa. Informado tal fato a proponente, iniciou-se a fase de lances. Onde pode se observar os lances ofertados no anexo a ata. Em ato contínuo, deu-se início a abertura do envelope de documentação da proponente vencedora, a qual foi declarada **HABILITADA**, pois a mesma apresentou todas as documentações exigidas no Edital. Imediatamente após o encerramento dos lances verbais e análise da documentação a Pregoeira informou aos representantes presentes, que a ausência de qualquer um deles quando da lavratura da ata ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Concluídos os procedimentos relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL 02/2022**, com base na atribuição descrita no inciso V do art. 9º do Regulamento do Pregão, considerando -se que: 1) a proposta da empresa vencedora satisfaz as exigências do edital; 2) a empresa vencedora encontra-se devidamente habilitada quanto à documentação exigida; 3) os preços cotados estão dentro do limite estabelecido pela Câmara Municipal de Arapuã 4) Não houve manifestação expressa por parte do representante de interpor recursos. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata, ressaltando, ainda, que os membros de equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração no certame, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art.3º da Medida Provisória nº2.182/01.

Janaina Silva Santos
JANAINA SILVA SANTOS
Pregoeira

Equipe de apoio Administrativa:

Bruna Claro
BRUNA MAISE CLARO DE MATOS
Membro

Lidia Quintino de Oliveira
LIDIA QUINTINO DE OLIVEIRA
Membro

Gustavo Graciano Rocha
GUSTAVO GRACIANO ROCHA
Membro

Elías Berlamínio da Silva
ELIAS B.DA SILVA & CIA LTDA-ME
ELIAS BERLAMINIO DA SILVA



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.48/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43
3444-1197

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

OBJETO: Aquisição de cestas básicas para a distribuição aos servidores do legislativo municipal.

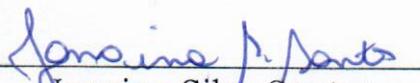
A PREGOEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ-PR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 007/2022, de 13/06/2022, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, **R E S O L V E:**

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade **Pregão Presencial nº 02/2022**, que objetiva a aquisição de cestas básicas para a distribuição aos servidores do legislativo municipal; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- **ELIAS B.DA SILVA & CIA LTDA-ME -CNPJ: 72.054.158/0001-55.**

Valor: R\$ 20.983,20 (vinte mil, novecentos oitenta três reais, vinte) centavos.

Arapuã, 30 de agosto de 2022.



Janaina Silva Santos
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuá/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43
3444-1197

PROCURADORIA JURÍDICA *PARECER JURÍDICO*

Processo Administrativo n.º 43/2022

Pregão Presencial n.º 02/2022

Assunto: Aquisição de cestas básicas para distribuição aos servidores do legislativo municipal.

Analisando os documentos acostados ao presente processo, verifico que os mesmos atendem a Lei Federal n.º 8.666/1.993 e suas alterações. Ainda, o Parecer Contábil, comprova a dotação orçamentária para aquisição do combustível pelo tempo solicitado.

Verifica-se que após a realização da Sessão, restou como vencedora do referido processo de licitação a empresa ELIAS B. DA SILVA & CIA LTDA - ME (CNPJ: 72.054.158/0001-55), que atendeu todos os dispositivos da legislação em vigor, em especial a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Todas as demais formalidades foram respeitadas, sobretudo, quanto à habilitação, bem como a proposta comercial, estando, portanto, a presente licitação em condições de ser homologada, eis que inexistente qualquer vício ou nulidade.

252
3



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

Com efeito, uma vez que foram observadas as formalidades legais, somos de parecer no sentido de que esta licitação encontra-se **REGULAR**, merecendo ser **HOMOLOGADA**.

Dessa forma, sabendo que o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, encontra-se de acordo com a Lei n.º 10.520/02, subsidiariamente à Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, o parecer é favorável pela homologação do presente processo, bem como pela celebração do contrato administrativo e consequente contratação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Arapuã, 1º de Setembro de 2022.



PRISCILA LOPES ALVES

Procuradora Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.48/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Senhor CARLOS CÉSAR VIEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Arapuã, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer favorável exarado pela Procuradoria Jurídica recomendando a homologação do certame, resolve:

HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

Modalidade: Pregão Presencial 002/2022 – Tipo Menor Preço por Iten

Processo Administrativo nº 043/2022

Forma de Julgamento: Menor Preço por Iten

Forma de Pagamento/ Reajuste: conforme Edital

Prazo de Entrega: Expedida a ordem de serviço, a execução será de forma contínua, pelo período de 12 (doze) meses.

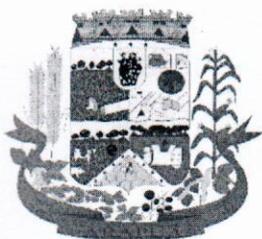
Objeto: Aquisição de cestas básicas para a distribuição aos servidores do legislativo municipal.

Fornecedor: ELIAS B. DA SILVA CIA LTDA-ME – Valor Total: R\$ 20.983,20 (vinte mil, novecentos oitenta três reais, vinte) centavos.

Arapuã, 01 de setembro de 2022.

CARLOS CÉSAR VIEIRA
Presidente da Câmara

25
3



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

5

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuá - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuá, Quinta-Feira, 01 de Setembro de 2022

Edição Nº: 370

PODER LEGISLATIVO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Senhor CARLOS CÉSAR VIEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Arapuá, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer favorável exarado pela Procuradoria Jurídica recomendando a homologação do certame, resolve:

HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

Modalidade: Pregão Presencial 002/2022 – Tipo Menor Preço por Item

Processo Administrativo nº 043/2022

Forma de Julgamento: Menor Preço por Item

Forma de Pagamento/ Reajuste: conforme Edital

Prazo de Entrega: Expedida a ordem de serviço, a execução será de forma contínua, pelo período de 12 (doze) meses.

Objeto: Aquisição de cestas básicas para a distribuição aos servidores do legislativo municipal.

Fornecedor: ELIAS B. DA SILVA CIA LTDA-ME – Valor Total: R\$ 20.983,20 (vinte mil, novecentos oitenta três reais, vinte) centavos.

Arapuá, 01 de setembro de 2022.

CARLOS CÉSAR VIEIRA
Presidente da Câmara

236
B

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 006/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ E A EMPRESA ELIAS BERLAMINIO DA SILVA 72643340906

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF n° 02.001.489/0001-41, sediada na Rua José Constantino dos Santos n° 1.411, nesta cidade de Arapuã – PR, neste ato representada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, **CARLOS CÉSAR VIEIRA**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob 369.259.539-15 e portador da Carteira de Identidade RG n° 3.425.467-2 SSP-PR, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **ELIAS BERLAMINIO DA SILVA 72643340906**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n° 47.030.419/0001-50, sediado na Rua Rio Grande do Sul, n° 955, Térreo, Bairro: Centro, na cidade de Ivaiporã/PR, neste ato representada por seu representante legal, o Sr (a). **Elias Belarminio da Silva**, inscrito no CPF/MF sob n° 726.433.409-06, e portador da Carteira de Identidade RG n° 6.000.878-7/SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, n°960, bairro: centro, na cidade de Ivaiporã, a seguir denominado **CONTRATADO**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade Pregão, do tipo Menor Preço Por item, nos termos da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n° 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de Pregão n°002/2022, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DEVIDAMENTE MONTADAS PARA DISTRIBUIÇÃO ENTRE OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ -PR**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA** passam a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de suas transcrições.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	72	CAFÉ TORRADO E	168,0	UN	15,50	2.604,00

ELIAS BERLAMINIO
DA
SILVA:72643340906

Assinado de forma digital por ELIAS BERLAMINIO DA SILVA:72643340906
Data: 2022.09.02 11:40:54

ELIAS BERLAMINIO
DA
SILVA:72643340906

Assinado de forma digital por ELIAS BERLAMINIO DA SILVA:72643340906
Dados: 2022.09.02 11:40:54 -03'00'



21
B

		MOIDO FORTE, 500 G Café torrado e moído tipo forte, pacotes de 500 g.	0			
2	94	AÇUCAR CRISTAL 5 KG Açúcar Cristalizado – Contendo sacarose, peneirado, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matérias terrosas, parasitas e detritos animais e vegetais, rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem primária transparente, incolor, contendo 5kg.	84,00	PCT	18,60	1.562,40
3	96	BISCOITO ÁGUA E SAL - 500 GR Biscoito água e sal – Tipo sortido, contendo basicamente farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, sal. Embalagem primária: pacotes de 500g. Líquido, devidamente identificado conforme determina a legislação. O produto, assim como sua embalagem, deverá estar em conformidade com a legislação vigente, constando marca,	84,00	UN	5,20	436,80

ELIAS BELARMINIO
DA
SILVA:72643340906

Assinado de forma digital
por ELIAS BELARMINIO
DA SILVA:72643340906
Dados: 2022.09.02
11:41:14 -03'00'

258
B

		data de fabricação e validade mínima de 6 meses.				
4	97	BISCOITO DOCE - 400 GR – Tipo Maisena ou Leite contendo basicamente farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, amido de milho. Deve apresentar sabor característico e agradável. Embalagem primária: pacotes de 400g. líquido, devidamente identificado conforme determina a legislação. Data de fabricação e validade. Prazo mínimo de validade de 6 meses.	84,00	UN	6,40	537,60
5	100	MARGARINA VEGETAL COM SAL 500 GR com sal – Sem gorduras trans. Oriunda de óleo vegetal comestível, contendo vitaminas, açúcar e cloreto de sódio dentro dos padrões legais. Produzido e embalado dentro das normas que determina a legislação. Cremosa, com adição de sal, embalada em potes	84,00	UN	9,50	798,00

ELIAS
BELARMINIO DA
SILVA:726433409
06

Assinado de forma digital
por ELIAS BELARMINIO
DA SILVA:72643340906
Dados: 2022.09.02
11:41:30 -03'00'

25
3

		plásticos com 500g. Na embalagem original, devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente.				
6	101	OLEO DE SOJA 900 ML – Alimentício. Embalagem de 900ml. Produto refinado e de acordo com os padrões legais. Deverá conter Vitamina E, e ser acondicionado em embalagens plásticas de 900ml	252,00	UN	8,90	2.242,80
7	102	SAL REFINADO 1 KG lodado, beneficiado e isento de sais de cálcio e magnésio, impurezas orgânicas, areias e fragmentos de conchas. Produzido e embalado em conformidade com a legislação vigente. Embalagem primária: pacotes com 1kg. Líquido.	84,00	PCT	1,92	161,28
8	105	LEITE INTEGRAL 1 L UHT, homogeneizado. Caixa contendo 1 (um) litro, rótulo: de acordo com a	252,00	UN	6,90	1.738,80

Assinado de forma digital
por ELIAS BELARMINIO
DA SILVA:72643340906
Dados: 2022.09.02
11:41:41 -03'00'



		legislação vigente. No rótulo das embalagens primárias deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente.				
9	341	PACOTE DE ARROZ AGULHINHA TIPO 010 classe longo fino, subgrupo polido, não contém glúten. Embalagem contendo 5 kg. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, contados retroativamente da data da entrega do produto, contendo informação nutricional de acordo com a legislação vigente. Marca Referencia: Paulista,	168,0	PCT	22,23	3.734,64
10	342	FEIJÃO CLASSE CARIOCA TIPO 01 1KG livre de escolha. Embalagens	168,0	UN	8,99	1.510,32

ELIAS BELARMINIO DA
 Assinado de forma digital por ELIAS BELARMINIO DA SILVA:7264334090
 Dados: 2022.09.02 11:41:52 -03'00'

		contendo 1 Kg, sem violações. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, contados retroativamente da data da entrega do produto, contendo informação nutricional de acordo com a legislação vigente.				
11	344	MILHO VERDE EM CONSERVA 200 GR simples, grãos inteiros, imersos em água, açúcar e sal, tamanho e coloração uniformes, acondicionada em lata com peso aproximado de 200g (conteúdo drenado).	84,00	UN	3,50	294,00
12	345	LEITE CONDENSADO TRADICIONAL contendo 395 ml. Ingredientes: leite integral, açúcar e lactose. Não contém glúten. Produto registrado no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA. Indústria brasileira.	84,00	UN	7,69	645,96

ELIAS
BELARMINIO DA
SILVA:72643340
906

Assinado de forma digital por ELIAS BELARMINIO DA SILVA:72643340906
Dados: 2022.09.02 11:42:04 -03'00'

13	346	<p>CREME DE LEITE 400ML</p> <p>Teor de gordura 17%. Ingredientes: creme de leite, leite em pó desnatado, espessantes carragena e goma, cantana e estabilizante citrato de sódio. Não contém glúten. Produto registrado no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA. Indústria Brasileira.</p>	84,00	UN	3,70	621,60
14	347	<p>PACOTES DE MACARRÃO, um⁰ tipo espaguete c/ ovos pacote de 500 gr, outro tipo parafuso c/ ovos 500gr,</p> <p>Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corante naturais urucum e cúrcuma. Contém glúten. farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corante naturais urucum e cúrcuma. Contém glúten. Marca referência: Galo, Renata,</p>	168,0	UN	4,71	395,64

ELIAS BELARMINIO
DA
SILVA:72643340906

Assinado de forma digital
por ELIAS BELARMINIO DA
SILVA:72643340906
Dados: 2022.09.02 11:42:17
-03'00'